Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 16 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4150

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 50/2026 – GPCMA DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.
CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
I – CONCEDER o Funcionário **Jael Ferreira Cavalcante**, com o Cargo de motorista, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/05/2026 à 31/05/2026 do corrente ano.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:498CE4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 51/2026– GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **MARCOS CLEUTER RODRIGUES FERREIRA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Tefé/AM, referente ao dia 11/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 41/2026/CMA.
– Participar de curso "Controle Social das Politicas Públicas- TCE.
- Participou de Curso CACS – Fundef: Atuação, Monitoramento e Fiscalização. – TCE.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:9132397A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 52/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOÃO MARCELO DA ROCHA SOUZA**, o pagamento de 05 (dez) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 12/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 42/2026/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo:
- Participar de curso "Controle Social das Politicas Públicas- TCE.
- Participou de Curso CACS – Fundef: Atuação, Monitoramento e Fiscalização. – TCE.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:49DA9EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 53/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **JONATHAN RODRIGUES MIRANDA**, o pagamento de 05 (cinco) diária, Tefé/AM, referente ao dia 12/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 43/2026/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo
- Participar de curso "Controle Social das Politicas Públicas- TCE.
- Participou de Curso CACS – Fundef: Atuação, Monitoramento e Fiscalização. – TCE.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:241EA7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº54/2026– GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **IRACY MARINHO DA ROCHA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Tefé/AM, referente aos dias 11/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 44/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
1 – Participou do Curso Controle Social das Politicas Públicas.
2 – Participou do Curso "CACS – FUNDEB.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E4909D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº56/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Tefé/AM, referente ao dia 11/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 46/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
1 – Participou do Curso Controle Social das Politicas Públicas.
2 – Participou do Curso "CACS – FUNDEB.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:247AC88D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 57/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Tefé/AM, referente ao dia 11/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 47/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- 1 – Participou do Curso Controle Social das Politicas Públicas.
2 – Participou do Curso "CACS – FUNDEB.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:C1DBCDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 58/2026– GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

A Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, Tefé/AM, referente aos dias 11/05/2026 à 15/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 48/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
1 – Participou do Curso Controle Social das Politicas Públicas.
2 – Participou do Curso "CACS – FUNDEB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 11 de Maio de 2026.

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO
Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:50D6607B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 59/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **IGO CAMPELO CAVALCANTE**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 11/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 49/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
-No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna
.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:BB1AFAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 60/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Maio de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 11/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 50/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.
- Na Assessor de Diretor – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E0169800

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 61/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 10 de Maio de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MIRIAM DE CASTRO GOMES**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 10/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 61/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa

O pedido fundamenta-se na necessidade de viabilizar o cumprimento de atividades legislativas essenciais, conforme estipulado na lei municipal, que prevê a cobertura das despesas decorrentes de deslocamento e estadia do Vereador (a) no desempenho de suas funções institucionais fora do município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 10 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:6728B652

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 62/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 10 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 10/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 52/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 10 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:0606036D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 63/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 10 de Maio de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 10/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 63/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 10 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:2871B76E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 64/2026 – GPCMA

Alvarães/AM, 10 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 10/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº54/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E9C5A58D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 65/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 10 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **KAEL DE MACEDO PINHEIRO**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 10/05/2026 à 20/05/2026, conforme solicitação no Memorando nº 54/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- Participou do VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:183BFA21

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº66/2026– GPCMA

Alvarães/AM 26 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **IRACY MARINHO DA ROCHA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 26/05/2026 à 05/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 55/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
1 – Participou do Curso Controle Social das Politicas Públicas.
2 – Participou do Curso "CACS – FUNDEB.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 26 de Maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:51D00C46

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 67/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 26 de Maio de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA**, o pagamento de 10 (dez) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 26/05/2026 à 05/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 57/2026/CMA.
Art. 2º **Art. 2º** A viagem tem como objetivo:
1 - Participar do Evento conexão CNM qualifica, promovido pela confederação nacional de Município.
– Na Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. Com o Dr. Ewerton Almeida.
– Na contabilidade da Câmara Municipal em Manaus.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 26 de Maio de 2026.

VALDINEI CRDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:49C9E283

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 68/2026 – GPCMA DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.
CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
I – CONCEDER o Funcionário **Marcos Cleuter Rodrigues Ferreira**, com o Cargo de Auxiliar Legislativo, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/06/2026 à 30/06/2026 do corrente ano.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 01 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:9970FD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 69/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 02 de Junho 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **KEINARA GOMES RODRIGUES**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 03/06/2026 à 12/06/2025, conforme solicitação no Memorando nº 58/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
– No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 02 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:F9ABD216

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 70/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 02 de Junho de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **JOÃO MARCELO DA ROCHA SOUZA**, o pagamento de 10 (dez) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 03/06/2026 à 12/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 59/2026/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo:
- Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho
-No Gabinete do Deputado Saullo Vianna
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 02 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:D77AB676

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 71/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 02 de Junho de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **GREGSON BRENDO GONÇALVES RODRIGUES**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 03/06/2026 à 12/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 60/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
– No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 02 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:5D0E7566

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº72/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 02 de Junho de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 03/06/2026 à 12/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 61/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 02 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:4EBD7491

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 73/2026 – GPCMA

Alvarães/AM, 02 de Junho de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de 02 (duas) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Tefé/AM, referente aos dias 02/06/2026 à 04/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº62/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Coordenação Estadual da Rede de Cooperação Técnica do Plano Nacional de Educação (PNE), participou do encontro Formativo Sobre os Planos Municipais de Educação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 02 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:9238AAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 74/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 01 de Junho de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 03/062026 à 12/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 73/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
– No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 01 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:B9804C72

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 75/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 03 de Junho de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MIRIAM DE CASTRO GOMES**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 03/06/2026 à 10/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 64/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- - Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
– No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 03 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:8F1C883E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 76/2026– GPCMA

Alvarães/AM 01 de Junho de 2026.

O Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, Manaus/AM, referente aos dias 03/06/2026 à 12/6/2026, conforme solicitação no Memorando nº 65/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Assembleia Legislativa – Assessor de Diretora – Centro de Cooperação Técnica do Interior.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
– No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 01 de Junho de 2026.

MAURICIO CRUZ DE SOUZA
Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:EEBE0EFE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (14/07/2026), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° **34.528.869/0001-25**, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Vereador **JUVENAL BELO DA HORA**, brasileiro, convivente em união estável, inscrito Registro Geral sob o nº **184.14.30-3** SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **318.379.641-49**, residente e domiciliado na Rua Bahia, 875, Bairro Centro, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.704.233/0001-38**, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Bálsamo/SP, CEP **15.140-000**, denominada **CONTRATADA** ora representada por seu representante legal o **Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, programador, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.146.225 SSP/SP, e no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº **476.609.378-04**, residente e domiciliado a Rua Anísio Haddad, nº 8205, Bloco 1, Ap. 23, Gren Fields Residence Clube , São José do Rio Preto, no Município de São Paulo/SP, CEP 15.091-745 tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – DGLC, que nos termos que constam nos Processo Administrativo nº. 027/2025-SEC/ADM/CMA e Processo Licitatório nº 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA, deu origem ao Termo de Contrato Nº005/2025, e em consequência do Processo Administrativo Nº030/2026, com o devido despacho autorizativo exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, em atendimento aos padrões mínimos exigidos pela norma federal vigente, dos serviços e módulos previstos na Clausula Primeiro do Termo Primordial, e, reger-se-á pelas normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA– Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 005/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte seis (16/07/2026), observando-se o reajuste contratual previsto na Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO – Em razão da prorrogação da vigência contratual, o valor global deste Termo Aditivo será de **R$ 19.265,19 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observando-se o reajuste contratual previsto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato Originário.
O pagamento será efetuado após o atesto da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato, na forma estabelecida no item 6.3 da Cláusula Sexta do Termo de Contrato Originário, observadas as demais condições contratuais e legais aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros de 2026 e 2027, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.
Para o exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.0000**, natureza da despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros**, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Apuí/AM.
As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, devidamente consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato Nº 005/2025 e em seu aditivo, firmado entre as partes, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por estarem assim ajustadas as partes, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Município de Apuí/AM, em 14 de julho de 2026.

VEREADOR: JUVENAL BELO DA HORA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM
Contratante

JOSÉ ROBERTO FIORELLI
Empresa Fiorilli Software LTDA,
CNPJ nº 01.704.233/0001-38
Contratada

Termo de Aditivo aprovada na forma dos Artigos 18 a 26, da Lei nº.14.133/21.
Em _____ /_____ /2026.

_____
Procurador Jurídico

_____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2014.

_____
Assessoria Jurídica

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2014.

_____
Assessoria Jurídica

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2014.

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:323BF4A2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 023/2026

Concede Diárias a Servidor Público da Câmara Municipal de Carauari-Am; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e dos Artigos 26, 27 e 28 e seguintes da **Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015**, em seus artigos 61§§ 1º e 2º e 62 § único da **Lei Municipal nº 1.206/2021.** E ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.0.2016** em seu artigo 1º Inciso II Letra A.

Considerando a necessidade de viagem a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 05 (cinco**)** diárias ao servidor **HILDON GOMES DE SOUZA,** portador da **CI nº 1913204-2 SSP-AM,** inscrito no **CPF sob o nº. 989.930.462-04**, para que o mesmo possa realizar uma viagem a capital do Estado do Amazonas; no período de 15 a 21.07.2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Artigo 2º DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Servidor na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu retorno.

Artigo 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:25AC2AD7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-A/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-A/2026 - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-A - CMI;
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CMI;**
ASSINATURA: **08 de maio de 2026;**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP sob o CNPJ nº 18.718.108/0001-24;**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NATIVAMENTE WEB;**
VALOR GLOBAL**: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 08 de maio de 2026.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:4AB129AA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2026 - CMT

TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 011/2026 – CMT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025 – CMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – CLCP.
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e H E VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS BAGAGENS E REEMBOLSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**",** referente ao Pregão Presencial nº 005/2025 – CLCP/ CMT.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 - CMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 16 de julho de 2026.
O valor total deste Contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UND		Passagens Nacionais (na nota fiscal pôr o trecho conforme requisição ou ordem de fornecimento)	**R$ 200.000,00**

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço ARP nº 007/2025 – CLCP, Pregão Presencial nº 005/2025 – CLCP/CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:A549AF8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2026 - CMT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026-CLCP/CMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM",** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO** as empresas e os objetos do presente pleito conforme segue:

A empresa **62.356.206 DANILO TOURINHO CALDAS** , sob o CNPJ nº 62.356.206/0001-62, situada na rua Rua Antonio de Souza Braga Nº 40 – Coimbra, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: caldas99.bc@gmail.com, fone: (97) 98415-8939, representada pelo senhor **Danilo Tourinho Caldas**, CPF nº 023.461.192-88, vencedora dos itens: 02, 06, 10, 13, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 31, 35, 36, 38, 41, 46, 47, 49, 52, 57, 59, 61, 64, 65, 69, 71, 75, 78, 79, 82, 85, 89, 93, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 108, 111 e 115, no valor de R$ 36.051,94 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.**

A empresa **DR MORENO-ME**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Rua Almirante Tamandaré Nº 23-A – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: nunesmateriaisdeconstrucao@hotmail.com, fone: (97) 99176-2300, representada pela senhora **Disnarda Rios Moreno**, CPF nº 160.708.012-53, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 09, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 33, 40, 42, 48, 50, 53, 55, 62, 70, 73, 76, 77, 81, 84, 88, 100, 107, 109, 112 e 113, no valor de R$ **26.867,31** (Vinte e seis mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**.**

A empresa **S DA SILVA PEREIRA-LTDA**, sob o CNPJ nº 58.120.053/0001-26, situada na rua Muniz de Aragão Nº 30 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: shirlane.6@hotmail.com.com, fone: (97) 98411-6512, representada pela senhora **Shirlane da Silva Pereira**, CPF nº 699.235.902-91, vencedora dos itens: 01, 04, 08, 11, 14, 19, 20, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 43, 44, 45, 51, 54, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 80, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 110, 114, 116 e 117, no valor de R$ **35.055,88** (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.**

Tabatinga (AM), 15 de Julho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Legislativa de Contratação Publica.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:0A593D99

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 114/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 25 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDNA NASCIMENTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor(a) **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO,** ***matricula 04***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:2186BFA5

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 115/2026 - COHASB

Humaitá-AM, 23 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA,** ***matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ 8**.800,00** (Oito mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto Nº 022/2025 – Gab. Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:DFEDE9A0

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 11/2026- FAPESB

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de sete (07) diárias em favor do senhor, **SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA**, Vice-Presidente do FAPESB, durante os dias 13 a 19 de junho de 2026.

II – Viagem à capital do Estado, Manaus/AM, para participar do curso presencial de formalização dos processos de Aposentadoria, Reforma e Pensão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos moldes das resoluções TCE Nº 02/2024, 10/2015 e 03/2022, fazer acompanhamento às operações junto aos escritórios de LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA - Consultoria de Investimento de recursos do FAPESB e RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Sistema de Gestão de Publicações do Portal da Transparência.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:821D46F9

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 12/2026- FAPESB

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de sete (07) diárias em favor do servidor, **EDGILSON AYRES BELTRÃO**, Auxiliar Administrativo do FAPESB, durante os dias 13 a 19 de junho de 2026.

II – Viagem à capital do Estado, Manaus/AM, para acompanhar o Vice-Presidente na participação do curso presencial de formalização dos processos de Aposentadoria, Reforma e Pensão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos moldes das resoluções TCE Nº 02/2024, 10/2015 e 03/2022, fazer acompanhamento às operações junto aos escritórios de LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA - Consultoria de Investimento de recursos do FAPESB e RM

SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Sistema de Gestão de Publicações do Portal da Transparência.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:6DF35AB5

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 13/2026- FAPESB

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de sete (07) diárias em favor da servidora, **JULIANA COSTA DA SILVA**, Assessora Jurídica do FAPESB, durante os dias 13 a 19 de junho de 2026.

II – Viagem à capital do Estado, Manaus/AM, para acompanhar o Vice-Presidente na participação do curso presencial de formalização dos processos de Aposentadoria, Reforma e Pensão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos moldes das resoluções TCE Nº 02/2024, 10/2015 e 03/2022, fazer acompanhamento às operações junto aos escritórios de LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA - Consultoria de Investimento de recursos do FAPESB e RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Sistema de Gestão de Publicações do Portal da Transparência.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:74FE94E4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 14/2026- FAPESB

O Senhor, **SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA**, Vice-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº 014, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, artigo 129 e seguintes.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 garante, em seu art. 39, § 3º, que os ocupantes de cargo em comissão possuem direitos, incluindo férias remuneradas com acréscimo de 1/3 e 13º salário.

CONSIDERANDO o direito de férias regulamentares da servidora pública municipal contratada, na qual a mesma gozará de seus direitos referente ao exercício de 2025/2026.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora, **AMANDA SOUZA DA SILVA**, matricula nº 2833, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo – lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM – FAPESB, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao exercício de 2025/2026 no período de 01 a 30 julho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 15 de junho de 2026.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente do FAPESB
Decreto Nº 033, de 02 de Janeiro de 2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:0842590B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 008/2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI como CONTRATANTE; **ALCANCE TURISMO E EVENTOS – CNPJ nº: 41.062.570/0001-93,** como contratada.

OBJETO: AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS com base no que consta no Processo Administrativo nº 021/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente ordem de serviço terá vigência a partir da data de sua assinatura, e será extinta quando todos os

termos e condições estabelecidos em contrato estiverem perfeitamente cumpridos.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.436,25 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Pela presente Ordem de Serviço Nº 008/2026, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto da CARTA-CONTRO Nº 013/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 16 JULHO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:C80CBB1A

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 023 DE 15 DE JULHO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM**, **no dia 17 de julho de 2026**, para ir ao Escritório de Contabilidade MM DE SÁ, do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

R E S O L V E
1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, translado e alimentação no dia 17 de julho de 2026, para ir ao Escritório de Contabilidade do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária.**
2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 15 de julho de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:06AFF33D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 026/2026

DISPENSA Nº: 08/2026-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE VELOCIDADE DE 1GB DE BANDA LARGA, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OTICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARISO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO, PELO PERIODO DE 12 MESES.

CREDOR: STAMP PROVEDOR SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

CNPJ/MF: 07.526.333/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 25/05/2026.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:0D192E02

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 8/2026, em favor da empresa STAMP PROVEDOR SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.526.333/0001-06, por meio do Processo Administrativo n.º 026/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE VELOCIDADE DE 1GB DE BANDA LARGA, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OTICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARISO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO, PELO PERIODO DE 12 MESES, no valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 25 de maio de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. Pref

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:5738B567

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 010/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão Municipal de Contratações Públicas desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **M K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 07.739.206/0001-87, endereço: Rua Miratawa, 739, Bairro de Carpina, Uarini, Amazonas, cujo objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 486**.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R$ 486**.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)** tendo por objeto a Contratação de empresa para a executar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM ALVARÃES/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROJETO BÁSICO**;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 15 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:5EAC70D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27 DE 14 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, com as Diretrizes Operacionais Nacionais e com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios, objetivos e diretrizes da educação nacional, assegurando o padrão de qualidade do ensino e a fixação de conteúdos mínimos para a formação básica comum;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos Municípios competência para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, bem como editar normas complementares, observadas as normas gerais da educação nacional;
CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.394, de 1996, determina que os currículos da educação básica observem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a Base **Nacional** Comum Curricular, bem como o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a **Resolução** CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação **Digital** – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que disciplina o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as hipóteses de utilização para fins pedagógicos, de acessibilidade, inclusão e atendimento às condições de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais **Nacionais** sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, manter e desenvolver o seu sistema de ensino, observadas as normas gerais da educação nacional, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Estado do Amazonas e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a **necessidade** de promover a inclusão digital, o pensamento computacional, o letramento digital, a cidadania digital e a educação midiática como instrumentos de formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o Município de Alvarães adota o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à Rede Municipal de Ensino promover **sua** implementação gradual, observadas as condições pedagógicas, administrativas, orçamentárias e estruturais da rede,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7C98E63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Alvarães, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e as demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos e determinam a garantia de padrão de qualidade no ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização da educação básica, à competência dos Municípios para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino e ao dever de assegurar o pleno desenvolvimento do processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, especialmente a Meta 5, destinada à alfabetização de todas as crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 150, de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Alvarães, estabelecendo metas e estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da alfabetização na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece as aprendizagens essenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fortalecendo o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para assegurar o direito à alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, manter e desenvolver o seu Sistema Municipal de Ensino, observadas as normas gerais da educação nacional, as diretrizes curriculares nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a alfabetização constitui etapa fundamental do desenvolvimento humano, sendo indispensável à continuidade da trajetória escolar, ao exercício da cidadania, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas permanentes voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, ao letramento, ao letramento matemático, à participação das famílias e à formação continuada dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO as especificidades geográficas, sociais, culturais e educacionais do Município de Alvarães, especialmente das comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, que demandam estratégias pedagógicas próprias para assegurar o direito à aprendizagem;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Alvarães, a **Política Municipal de Alfabetização**, política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita, oralidade e matemática, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, visando à melhoria contínua da qualidade da aprendizagem.
§ 2º A implementação desta Política observará as especificidades das escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e das demais realidades educacionais do Município, respeitando os contextos socioculturais, econômicos e territoriais de cada comunidade escolar.
§ 3º A Política Municipal de Alfabetização integra as ações do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das demais políticas públicas educacionais implementadas no Município.
Art. 2º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças desenvolvam competências de leitura, escrita, oralidade e matemática compatíveis com sua etapa de escolarização;
II – garantir o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens, observadas as avaliações diagnósticas e o desenvolvimento individual do estudante;
III – promover a equidade educacional, reduzindo desigualdades de aprendizagem;
IV – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VI – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular;
VII – fortalecer o letramento, o letramento matemático e a cultura leitora nas unidades escolares;
VIII – assegurar acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e do desenvolvimento das competências de leitura, escrita e compreensão textual;
II – letramento: conjunto de práticas sociais relacionadas ao uso da leitura, da escrita e da oralidade em diferentes contextos;
III – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à leitura, à escrita, à compreensão textual e à comunicação;
IV – literacia familiar: conjunto de práticas de leitura, escrita, oralidade e interação desenvolvidas no ambiente familiar que contribuem para o desenvolvimento da aprendizagem;
V – numeracia: conjunto de competências relacionadas ao raciocínio lógico-matemático, à resolução de problemas e ao uso social da matemática;
VI – consciência fonológica: capacidade de identificar, segmentar, manipular e refletir sobre os sons da fala;
VII – fluência leitora: capacidade de ler com precisão, ritmo, prosódia e compreensão;
VIII – recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas à recuperação e consolidação das habilidades e competências não desenvolvidas no tempo previsto.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – valorização da infância;
IV – respeito às diferenças individuais, culturais e territoriais;
V – gestão democrática da educação;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – formação continuada baseada em evidências científicas;
VIII – articulação entre União, Estado e Município em regime de colaboração;
IX – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
X – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
XI – inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades;
XII – utilização de práticas pedagógicas inovadoras, observadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.
Art. 5º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – promover a alfabetização na idade adequada;
II – assegurar a continuidade do processo de aprendizagem ao longo da Educação Básica;
III – fortalecer a formação dos professores alfabetizadores;
IV – promover ações de busca ativa escolar;
V – desenvolver estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens;
VI – ampliar os índices de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
VII – fortalecer a avaliação diagnóstica e o acompanhamento pedagógico;
VIII – incentivar a produção, seleção e utilização de materiais didáticos de qualidade;
IX – fomentar práticas de leitura, escrita, oralidade e matemática em todos os ambientes escolares;
X – fortalecer a cooperação institucional com órgãos públicos e instituições de ensino superior.
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma gradual, permanente e articulada, mediante programas, projetos, ações pedagógicas, formação continuada, monitoramento, avaliação e cooperação institucional, observadas as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas, protocolos, planos de ação e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.
CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo a continuidade das ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentarem defasagens;

II – promover a integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do desenvolvimento das competências relacionadas à oralidade, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

III – fortalecer a cultura da leitura, da escrita e da oralidade em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV – adotar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, observadas a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o referencial Curricular Amazonense, caso este seja o documento oficialmente adotado pelo Município;

V – incentivar metodologias que promovam o desenvolvimento da consciência fonológica, da fluência leitora, da compreensão textual, da produção escrita e do letramento matemático;

VI – promover ações de busca ativa escolar e de combate à evasão, à infrequência e ao abandono escolar;

VII – fortalecer a participação da família no processo de alfabetização e no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

VIII – assegurar atendimento educacional inclusivo aos estudantes público-alvo da educação especial, observadas as adaptações pedagógicas necessárias;

IX – respeitar as especificidades das escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e das demais comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino;

X – estimular o uso de recursos pedagógicos, tecnológicos e metodológicos que contribuam para o desenvolvimento da alfabetização, observadas as condições estruturais de cada unidade escolar.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá, dentre outras, as seguintes ações permanentes:

I – elaboração e atualização de orientações curriculares para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – implementação de avaliações diagnósticas periódicas destinadas ao acompanhamento da aprendizagem;

III – fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e matemática no cotidiano escolar;

IV – produção, seleção e disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos compatíveis com as diretrizes curriculares;

V – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, à literatura infantil e à formação de leitores;

VII – fortalecimento da articulação entre escola, família e comunidade;

VIII – incentivo à utilização de tecnologias educacionais compatíveis com os objetivos da alfabetização;

IX – acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES DA POLÍTICA

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização destina-se prioritariamente:

I – às crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré I e Pré II;

II – aos estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

III – aos estudantes dos anos subsequentes que apresentarem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização;

IV – aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou outra modalidade equivalente prevista na legislação educacional, quando ofertada pelo Município;

V – aos estudantes público-alvo da educação especial, observadas suas especificidades e necessidades educacionais.

Parágrafo único. Constituem público prioritário desta Política as crianças matriculadas na Educação Infantil e nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Art. 10 São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – a Secretaria Municipal de Educação;

II – o Conselho Municipal de Educação;

III – os gestores escolares;

IV – os coordenadores pedagógicos;

V – os professores da Educação Infantil;

VI – os professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – os demais profissionais da educação que atuem no acompanhamento pedagógico;

VIII – as famílias e responsáveis legais pelos estudantes;

IX – a comunidade escolar.

Parágrafo único. Os agentes previstos neste artigo atuarão em regime de colaboração, observadas as competências institucionais de cada órgão e profissional.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Programa Permanente de Formação Continuada destinado aos profissionais da educação envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Programa de Formação Continuada contemplará, entre outros temas:

I – alfabetização e letramento;

II – consciência fonológica e consciência fonêmica;

III – desenvolvimento da fluência leitora;

IV – produção textual;

V – numeracia e letramento matemático;

VI – avaliação diagnóstica e acompanhamento da aprendizagem;

VII – recomposição das aprendizagens;

VIII – educação inclusiva e adaptações pedagógicas;

IX – metodologias ativas e práticas pedagógicas baseadas em evidências;

X – utilização de recursos tecnológicos e educacionais voltados ao processo de alfabetização.

§ 2º A formação continuada deverá ocorrer de forma permanente, articulando atividades presenciais, remotas ou híbridas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria e demais instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, instituições de ensino superior e entidades públicas ou privadas, visando:

I – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

II – desenvolver pesquisas e projetos voltados à alfabetização;

III – produzir materiais pedagógicos;

IV – promover intercâmbio de boas práticas educacionais;

V – ampliar a cooperação técnica para implementação desta Política.

Art. 13 As unidades escolares deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e demais instrumentos de planejamento às disposições deste Decreto, observadas:

I – a Base Nacional Comum Curricular;

II – o Currículo do Estado do Amazonas;

III – o Plano Municipal de Educação;

IV – as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

V – as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares destinadas à implementação desta Política, inclusive quanto:

I – às metas de alfabetização;

II – aos instrumentos de avaliação diagnóstica;

III – à organização das ações de recomposição das aprendizagens;

IV – aos projetos de incentivo à leitura;

V – às ações de participação da família;

VI – aos programas de formação continuada;

VII – às demais medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto;

VIII – outras orientações pedagógicas necessárias.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15 A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos e ações coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º As ações de implementação compreenderão, dentre outras:

I – elaboração de orientações curriculares e pedagógicas;

II – realização de avaliações diagnósticas e formativas;

III – fortalecimento da prática da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático;

IV – desenvolvimento de ações de incentivo à literatura infantil e à formação de leitores;

V – produção, seleção e distribuição de materiais didático-pedagógicos;

VI – implementação de programas de recomposição das aprendizagens;

VII – utilização de recursos tecnológicos e metodologias compatíveis com os objetivos desta Política;

VIII – incentivo ao desenvolvimento de boas práticas de alfabetização nas unidades escolares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas específicos destinados ao fortalecimento da alfabetização, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de busca ativa escolar, com a finalidade de:

I – identificar crianças em idade escolar fora da escola;

II – prevenir a evasão, o abandono e a infrequência escolar;

III – promover a permanência e o sucesso escolar;

IV – assegurar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo único. As ações de busca ativa poderão ser desenvolvidas em articulação com os órgãos municipais das áreas de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, proteção à infância.

Art. 17 Os estudantes que apresentarem dificuldades no processo de alfabetização deverão ser acompanhados mediante estratégias de recomposição das aprendizagens, observadas as avaliações diagnósticas e o planejamento pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo único. A recomposição das aprendizagens deverá integrar o planejamento pedagógico anual das unidades escolares, contemplando intervenções individualizadas ou coletivas, conforme a necessidade dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:

I – planejar, coordenar e supervisionar as ações previstas neste Decreto;

II – acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

III – promover avaliações diagnósticas e formativas;

IV – orientar pedagogicamente as unidades escolares;

V – elaborar relatórios anuais de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo da política pública.

Art. 19 O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização observará, entre outros indicadores:

I – níveis de alfabetização dos estudantes;

II – resultados das avaliações internas e externas;

III – índices de frequência escolar;

IV – participação das famílias nas ações promovidas pelas unidades escolares;

V – desenvolvimento das ações de formação continuada;

VI – efetividade das estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório Municipal de Alfabetização, contendo diagnóstico da execução da política pública, avaliação dos resultados alcançados, identificação dos desafios existentes e recomendações para o aperfeiçoamento das ações.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências que entenderem pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente aqueles relativos:

I – aos planos, programas e estratégias municipais de alfabetização;

II – às orientações curriculares;

III – aos instrumentos de avaliação;

IV – aos programas de formação continuada;

V – aos programas de recomposição das aprendizagens;

VI – às demais medidas necessárias ao cumprimento desta Política.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade financeira, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a legislação orçamentária vigente.

Parágrafo único. O Município buscará ampliar a cooperação técnica e financeira com a União, o Estado do Amazonas, instituições públicas de ensino superior, institutos federais e demais entidades parceiras, mediante convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos, destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a Procuradoria Geral do Município, sempre que a matéria envolver aspectos jurídicos ou normativos.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 15 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 08/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:DA2C157B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, manter e desenvolver o seu Sistema Municipal de Ensino, observado o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui

aos Municípios a competência para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como a legislação superveniente que prorrogou sua vigência até a aprovação de novo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 150, de 24 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Alvarães para o decênio 2015-2025, cujo período de vigência se encerrou, tornando necessária a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação da sociedade civil, das instituições educacionais e dos órgãos públicos na construção do novo Plano Municipal de Educação, em observância aos princípios da gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a importância do planejamento educacional como instrumento de formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, orientar, acompanhar e consolidar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação de Alvarães para o decênio 2026-2036, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.
Parágrafo único. A Comissão Gestora atuará em regime de colaboração com os órgãos públicos, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil, assegurando ampla participação social durante o processo de elaboração do referido Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e contará com representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Câmara Municipal de Alvarães;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V – Fórum Municipal de Educação Escolar Indígena;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
XI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XII – Diretores ou gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
XIII – representantes dos professores;
XIV – representantes dos pais ou responsáveis pelos estudantes;
XV – representantes das instituições religiosas com atuação no Município;
XVI – Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante convite.
§ 1º Cada instituição ou segmento indicará um representante titular e um suplente, que serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação.
§ 2º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover estudos, debates, consultas públicas e demais mecanismos de participação social;
III – elaborar diagnóstico da educação municipal, identificando desafios, potencialidades e prioridades;
IV – propor metas, estratégias e ações para o decênio 2026-2036, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Amazonas e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;
V – promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, as instituições educacionais e **a** sociedade civil;
VI – acompanhar a consolidação da minuta do Plano Municipal de Educação;
VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
VIII – promover ampla divulgação das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando transparência e participação social;
IX – encaminhar a versão final da proposta do Plano Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias ao encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, que integrarão o acervo documental do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 5º A Comissão Gestora poderá constituir grupos de trabalho temáticos, convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, instituições de pesquisa, entidades da sociedade civil e demais colaboradores para subsidiar tecnicamente os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 6º Concluídos os trabalhos da Comissão Gestora, a proposta final do Plano Municipal de Educação será submetida ao Prefeito Municipal para encaminhamento à Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 15 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 08/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:1B184C64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026-GP/PMA, DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COAPSS/2026, DESTINADA À CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO Nº 387/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026**, que declarou Situação de Emergência na Saúde Pública e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do referido Decreto, que determina a designação de comissão responsável pela organização, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – COAPSS/2026, destinada à coordenação, organização, fiscalização, acompanhamento e avaliação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – COAPSS/2026 os seguintes servidores efetivos:

ORDEM	PROFISSIONAL	Matrícula	Função
01	Alexandre Firmino da Silva	2169-2	Presidente
02	Edson Hideki Akassaka	1090-2	Vice-Presidente
03	José Maria Ferreira de Morais	2099-1	Secretário
04	Antônio Carlos Andrade Reis	2087-3	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Elaborar e submeter à aprovação o Edital do Processo Seletivo Simplificado;
II – Coordenar e supervisionar todas as fases do certame;
III – Receber, analisar e julgar inscrições, recursos e demais documentos relacionados ao processo seletivo;
IV – Proceder à avaliação dos candidatos, observados os critérios estabelecidos no edital;
V – Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à condução do certame;
VI – Homologar os resultados preliminares e encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;
VII – Praticar os demais atos necessários à regular execução do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 5º - A Comissão terá vigência até a conclusão de todos os trabalhos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado e homologação do resultado final.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 14 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A1EFA500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADA: ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.986.353/0001-69; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.085.155/0001-00 E ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.555.491/0001-86. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR: R$ 1.386.854,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 14/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 23/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 14 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8DD28602

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADA: ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.986.353/0001-69; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, E A EMPRESA ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.555.491/0001-86. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR: R$ 4.632.336,60 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 14/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 16/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 14 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:50496EC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADA: MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.713.073/0001-72. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR: R$ 3.799.998,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA 13/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 13/07/2026 A 13/07/202. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 13 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:90708352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 222/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em provimento de comissão, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos servidores, através de requerimento assinado e recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **YAN ADONIAS MACHADO PINHEIRO,** portadora do CPF nº 006.***;***.-64, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** a contar do **dia 06 de julho de 2026**.
Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 06 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:20F0FAE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS (CATARATA, PTERÍGIO E PROCEDIMENTOS A LASER YAG), COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Data da Sessão: 27/07/2026
Abertura: 08h:30mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 021/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Data da Sessão: 27/07/2026
Abertura: 13h:30mim (Horário local)
Local da Sessão e entrega das propostas: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.
Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 15 de julho de 2026,** nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: 15/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:812516F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 539/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO,** matrícula nº 1522, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C417F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 540/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 80% do vencimento base, ao servidor **ARILDO DIAS,** matrícula nº 8, concursado no Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:39FF377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 541/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **CLAUDEMIR LISE,** matrícula nº 77, concursado no Cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9D9096C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 542/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **EDVALDO DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 871, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:5DB86D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 543/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, a servidora **MARIA DALVA FERREIRA,** matrícula nº 30, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BC5B8D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 553/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **ALEANDRO SILVA PEREIRA,** matrícula nº 1467, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 30 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0B652488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 554/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **KAYRA REGINA DA SILVA,** matrícula nº 1951, concursada no Cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:38C884EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 555/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 489 de 24 de abril de 2023 do Município de Apuí/AM.

Considerando o Parecer Jurídico Diverso: 97-2026.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder a Servidora **ROSÂNGELA DA SILVA,** matrícula 493 concursada no cargo de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a redução de 30% da jornada de trabalho pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 3º §1º e §2º da Lei Municipal nº 489 de 24 de abril de 2023 do Município de Apuí/AM.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:30E7BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 557/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 003/97 do Estatuto dos Servidores Público Art.91, do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder afastamento para estudo sem remuneração, ao servidor **EMANUEL FERNANDO PAVAO LEITE,** matrícula nº 2174, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO pelo concurso 001/2023, por um período de 05 (cinco) anos consecutivos a contar de 24 de agosto de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BE1D0659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/GP/PMATN, DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TXEMA MATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMES RODRIGUES GUEDES, Prefeito em Exercício do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede pública de ensino e o atendimento à demanda por vagas na educação básica;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e os estudos de viabilidade realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a funcionamento da escola desde 2022 atendendo alunos indígena das etapas do ensino básico.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 12.288/2010, que assegura a igualdade de condições no acesso à educação, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a **Escola Municipal Indígena Txema Matis**, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia do Norte, situada na zona rural, Aldeia Nova Geração, Rio Branco, Terra

Indígena do Vale do Javari, latitude: -5,512794 e longitude: -70,469019, CEP: 69650-000.
Art. 2º A **Escola Municipal Indígena Txema Matis**, destina-se a oferecer a Educação Básica, nas seguintes etapas ou modalidades:
I – Educação Infantil (Creche e/ou Pré-Escola);
II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais).
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) providenciará a lotação de pessoal, a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e de todos os atos administrativos necessários para o regular funcionamento da instituição.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 14 de julho de 2026.

CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA
Secretária Municipal de Educação

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8884E4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 159 EM 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3849/2026**, de **14.07.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. MARTA DE ARAUJO FREITAS COSTA, Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR,** Matrícula: **10331,** Período de **20.07.2026 à 25.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Realização do CAPACITACON – Programa de capacitação continuada. O evento, que ocorrerá nos dias 22,23 e 24 de Julho de 2026, em Manaus/AM, foi planejado como um espaço de diálogo e aperfeiçoamento para aqueles que atuam na ponta da defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.150,00 (Mil Cento e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EB4A51F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 160 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3845/2026**, de **14.07.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. RUBENEY DE CASTRO ALVES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** Matrícula: **1446-4,** Período de **19.07.2026 à 25.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar de um intercâmbio dia 20 de Julho de 2026 em Fonte Boa sobre a Salga do Pescado. E dia 23 de Julho de 2026 Participar do Encontro com os Manejadores de Pirarucu.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:652321C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/GP-ATN, EM 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3875/2026** e o **MEMORANDO Nº 159/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JONAS DOLES MARUBO,** do cargo de **PEDAGOGO- 40H,** Matrícula: **2439-6**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7CDE1479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 /GAB-SEMED, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte / AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE – AM, senhora CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, no uso de suas atribuições que dispõe a Portaria nº271/GP-ATN, de 10 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026/GAB – SEMED, 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – DECÊNIO2026/2023. E dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Membros da **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora está composta pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Cleide Ana Rodrigues Brotas Paiva – Titular
Eudirei Melo dos Santos - Suplente
II – Membro Representante do Fórum Permanente Municipal de Educação - FME;
Neymia Oliveira Mello – Titular
Thais Oliveira Melo -Suplente
III – Membro Representante Conselho Municipal de Educação – CME/ATN;
Ermes Chaves Sandoval – Titular
Lucellya dos Santos Nogueira - Suplente
V – Membro Representante Conselho do CACS/FUNDEB/ATN;
Maria José de Almeida Wadick – Titular
Herman Garcia Lima - Suplente
IV – Membro Representante do Poder Legislativo de Atalaia do Norte
Valdeci da Silva Barros – Titular
Maida da Silva Gomes - Suplente
VI – Membro Representante dos Professores da Redes Públicas de Ensino;
Marcia Rodrigues Gomes – Titular
Anete Castro Alves - Suplente
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.
Art. 4º O Membros da Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATALAIA DO NORTE/AM, em 10 de julho de 2026.

CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA
Secretária Municipal de Educação de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EF71EEDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SMART SERVICO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº: 01.518.330/0001-36).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dos saldos do Contrato nº 170/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO**, conforme as Cláusulas do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de

2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 11 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 11 de dezembro de 2026.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 1.121.956,50 (um milhão cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 500/550/569

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 540/541/542.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500/550/569

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 540/541/542.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do processo de Adesão à ata nº 024/2025-PMA, que aderiu parcialmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025 - Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025- SRP/PMA, realizada pelo Município de Alvarães-AM.

Autazes/AM, 10 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 10/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:AA175FAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C N ATACADISTA LTDA (CNPJ: 22.850.607/0001-01).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dos saldos do Contrato nº 171/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO**, conforme as Cláusulas do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 11 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 11 de dezembro de 2026.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$1.949.200,50 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil duzentos reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500/550/569

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 540/541/542.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do processo de Adesão à ata nº 024/2025-PMA, que aderiu parcialmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025 - Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025- SRP/PMA, realizada pelo Município de Alvarães-AM.

Autazes/AM, 10 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 10/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:B0BD39AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E. M. S. DA COSTA LTDA (CNPJ: 46.954.427/0001-20).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de saldos do Contrato nº 172/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO**, conforme as Cláusulas do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 11 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 11 de dezembro de 2026.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **812.190,00** (oitocentos e doze mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500/550/569

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil.
Unidade de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 540/541/542.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do processo de Adesão à ata nº 024/2025-PMA, que aderiu parcialmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025 - Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025- SRP/PMA, realizada pelo Município de Alvarães-AM.

Autazes/AM, 10 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 10/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:6CCF9F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 086/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** LIMA CONFECCAO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63), cujo objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE GARANTIR A PADRONIZAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES, NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:67F8B897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PLENÁRIO DO CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BARCELOS/AM**, reunido extraordinariamente em 13 de julho de 2026, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 227 da Constituição Federal, pelos arts. 88, inciso II, 131, 132, 134 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 13.824/2019, pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e organiza o Conselho Tutelar no Município de Barcelos, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como pelo Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO a regular instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 em desfavor do Conselheiro Tutelar **Domingos Sávio da Trindade**, destinado à apuração de infrações disciplinares praticadas no exercício da função pública;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instruído, observando-se os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurando ao processado todas as garantias inerentes ao procedimento administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante oportunizou ao investigado o pleno exercício do direito de defesa, com apresentação de defesa prévia, produção de provas, realização da instrução processual e apresentação de alegações finais;
CONSIDERANDO o Relatório Final e a Decisão Final apresentados pela Comissão Processante, os quais concluíram, de forma fundamentada, pela existência de provas suficientes da prática das infrações disciplinares imputadas ao Conselheiro Tutelar, recomendando a aplicação da penalidade máxima de destituição da função;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar acerca da aplicação das

penalidades aos membros do Conselho Tutelar, na forma da legislação municipal, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das normas que disciplinam o funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal procederam à leitura integral do Relatório Final e da Decisão Final da Comissão Processante, promovendo ampla discussão acerca dos fatos apurados, das provas constantes dos autos e dos fundamentos jurídicos que embasaram a conclusão da Comissão;
CONSIDERANDO que, após regular deliberação, o Plenário do CMDCA, por unanimidade dos seis (06) conselheiros presentes e com direito a voto, aprovou integralmente as conclusões da Comissão Processante, reconhecendo que a permanência do processado na função mostra-se incompatível com a natureza do cargo de Conselheiro Tutelar e com os princípios que regem a proteção integral da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o Relatório Final e a Decisão Final da Comissão Processante constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, adotando-os como fundamento integrante da presente decisão administrativa, independentemente de transcrição.
Art. 2º APLICAR ao Conselheiro Tutelar **Domingos Sávio da Trindade** a penalidade de **DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, em razão das infrações disciplinares apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, declarando-se, por consequência, a vacância da função pública, observadas as disposições legais, regulamentares e municipais aplicáveis.
Art. 3º DETERMINAR que a presente decisão produza efeitos administrativos após a adoção das providências cabíveis pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para formalização do ato administrativo correspondente, nos termos da legislação municipal.
Art. 4º DETERMINAR o imediato encaminhamento desta decisão ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da penalidade aplicada, inclusive a expedição do ato formal de destituição da função e a convocação do respectivo suplente, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares vigente.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, ao Setor de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das providências administrativas e legais decorrentes desta deliberação, especialmente quanto:
I – à imediata cessação do pagamento da remuneração decorrente do exercício da função;
II – à atualização dos registros funcionais;
III – à adoção das providências necessárias para convocação e posse do suplente;
IV – à adoção das medidas administrativas e judiciais eventualmente cabíveis para ressarcimento ao erário, caso constatado prejuízo aos cofres públicos.
Art. 6º CIENTIFIQUE-SE o interessado da presente decisão, assegurando-lhe o exercício dos recursos administrativos eventualmente cabíveis, na forma da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDCA.
Art. 7º CERTIFICADO o trânsito em julgado administrativo, arquivem-se os autos com as cautelas legais de praxe, mantendo-se cópia da presente decisão junto aos assentamentos funcionais do ex-conselheiro tutelar.

Barcelos/AM, 13 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
A presente decisão foi aprovada **por unanimidade**, com **06 (seis) votos favoráveis**, durante a I Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barcelos/AM, realizada em 13 de julho de 2026.

FABIANE BRAZÃO DA SILVA
Conselheira Representante Governamental
Presidente do CMDCA

LUCIANA RAFAELA UGARTE G. GOMES
Conselheira Representante Governamental

ESTELITA SANTOS CASTILHO
Conselheira Representante Governamental

MIRÉIA ALBERTINO TAVARES
Conselheira Representante Sociedade Civil

ORLANDINA PINHEIRO DA SILVA
Conselheira Representante Sociedade Civil

VALMIR GREGÓRIO DA SILVA
Conselheiro Representante Sociedade Civil

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EDEDFCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026-GP/PMB, EM 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores de Cargo Comissionados do Município de Barcelos, referentes ao mês de agosto, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 03/08 à 01/09/2026.
- JOSÉ SILVA DOS SANTOS – Ouvidor Municipal – CC -1;
- RAIMUNDO PANTOJA DE DEUS – Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL;
- BEATRIZ BRAGA GARCIA – Diretora de Departamento CC - 3;
- JOSÉ AUGUSTO D'AVILA DOS SANTOS FILHO - Assessor para Assuntos Especiais CC - 2;
- ALCIRLEY PLÁCIDO SOARES - Assessor para Assuntos Especiais CC - 2;
- ALCIMAR DE JESUS OLIVEIRA – Diretor de Departamento CC - 3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B47D6B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026 – GP/PMB, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIO AO CIDADÃO - SIBEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado, para participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, a realizar-se nos dias 21 e 22 de julho de 2026, na cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação e atualização técnica do servidor, por meio da participação na Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, visando ao aprimoramento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, bem como ao fortalecimento da eficiência e da qualidade dos serviços de assistência social prestados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias à servidora CLEICIANE CORDOVIL FARIAS, Digitadora, para participar do referido evento, conforme programação previamente estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2F93C137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 visando ao fornecimento de bens essenciais destinados à execução de ações de assistência e distribuição às famílias, atingidas pela Situação de Emergência nas áreas afetadas por Desastre Natural Hidrológico Cobrade /1.2.1.0.0- Inundações no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência e seus Anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 20 de maio de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 15 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F4CC1E3A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de combustíveis destinados à manutenção da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para abastecimento de embarcações, veículos e equipamentos empregados nas ações de resposta ao desastre, assegurando o transporte de equipes, o atendimento às comunidades afetadas, a distribuição de kits de ajuda humanitária, a remoção de pessoas e materiais, o suporte às operações de assistência humanitária e a execução das medidas emergenciais decorrentes da Situação de Emergência provocada pelo Desastre Natural Hidrológico – COBRADE 1.2.1.0.0 (Inundações), no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência e seus Anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 20 de maio de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 15 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:D0326AF3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CMC/PMB.**

OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 2 salas na Comunidade São Francisco Xavier no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **29/07/2026, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 15 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:52F71E2D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Física **IDELVANIO DE SOUZA VALENTE,** inscrita no **CPF nº 780.602.652-53**, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **IDELVANIO DE SOUZA VALENTE,** inscrita no **CPF nº 780.602.652-53,** para a **"Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 14 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E332B60E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4317/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4317/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, e a empresa **NESTOR DRECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.125.839/0001-32**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM".
PRAZO DE VIGENCIA: De 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.551.984,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.008 - Secretaria Municipal de Obras; PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FUNDAMENTO DO ATO: *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026-CMC/PMB, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 15 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:892D20D1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4317/2026- PMB, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG/CPF n° 613.037.392-91 exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4317/2026-PMB,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026-CMC/PMB, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a Empresa **NESTOR DRECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.125.839/0001-32,** para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos-Semosp, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus Anexos". O fiscal fica responsável

por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2A05A1AB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
SEGUNDO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.560/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, para atender ás demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/Am, No Transporte de Servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **SB LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 07.780.035/0001-30,** com sede à Rua Paes Barreto, nº 122, Térreo, Educandos, Manaus, Amazonas, CEP: 69.070-540, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **SB LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 07.780.035/0001-30,** para a **"Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 15 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:640C6310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **YES PLAY LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.791.158/0001-20,** através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 012/2026 CMC/PMB,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA YES PLAY LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.791.158/0001-20, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR GOSPEL DE RENOME NACIONAL PASTOR CÍCERO OLIVEIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO MARCHA PRA JESUS 2026 DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 15 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:9D84D996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

Governo do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, disponibiliza a organização e lista dos membros fiscais e mesários do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

COMISSÃO PERMANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

Presidente: Glenda Gabriele Bezerra Beltrão **Secretária:** Gabriellen Yasmine de Oliveira Pedreno **Membros:** Cristian Sicsu da Glória
Jonailson Jordão Xisto Frankley de Paula Guimarães Patricia Vieira Rodrigues Suelem Cardoso da Silva Tatiana Garcia Bezerra Maria Rosene Seixas Costa
Possidonio Cabral Barbosa Neto Silvia Oliveira da Silva
Vivian Cleane da Silva dos Reis Hélio de Castro Miquiles

PROGRAMAÇÃO:
Centro Educacional Professora Carmem Marinho

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Data da Eleição	Horário	Comissão
02	**Carla Mara Marinho Garcia**	**21/07/2026**	**14h às 16h:30min**	**Presidente:** Gabriellen Yasmine de Oliveira Pedreno **Mesários:** Cristian Sicsu da Glória Patrícia Vieira Rodrigues

Escola Municipal Manoel de Souza Pena

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Data da Eleição	Horário	Comissão
05	**Eliene Jordão dos Santos**	**22/07/2026**	**9h às 11h:30min**	**Presidente:** Glenda Gabriele Bezerra Beltrão **Mesários:** Maria Rosene Seixas Costa Frankley de Paula Guimarães

Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Data da Eleição	Horário	Comissão
07	**AntonioCarlos Rodrigues Alfaia**	**23/07/2026**	**9h às 11h:30min**	**Presidente:** Glenda Gabriele Bezerra Beltrão **Mesários:** Tatiana Garcia Bezerra Frankley de Paula Guimarães

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 de 17/03/2025-GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:366A508A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do extrato de contrato Nº 007 DE 21 DE JUNHO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador::1DF270A2,edição nº 4149 do dia 15 de junho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DO OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 007/2025, referente a Contratação de empresa especializadaem fornecimento de Licença de uso de Sistema para facilitação de pagamento dos faturamento exclusivos dos serviços públicos, incluindo o fornecimento de softwares, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alteração corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado, visando suprir as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/Am.

DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA– Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de junho de 2026, estendendo-se até 21 de junho de 2027. VALOR –, O valor total do contrato de R$ 22.560,00(vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 132, da Lei 14.133/21;
Unidade Órgão: 004 – Administração Indireta, Unidade: 001- Serviço autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha- Projeto Atividade: 17.122.0047.2057.0000– Manutenção do SAAE – elemento de despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 050- Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Barreirinha – AM, 21 de junho de 2026.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Leia-se:

DO OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 007/2025, referente a Contratação de empresa especializadaem fornecimento de Licença de uso de Sistema para facilitação de pagamento dos faturamento exclusivos dos serviços públicos, incluindo o fornecimento de softwares, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alteração corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado, visando suprir as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/Am.

DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA– Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em **20 de junho de 2026, estendendo-se até 20 de junho de 2027**. VALOR –, O valor total do contrato de **R$ 23.520,00(vinte e tres mil quinhentos e vinte reais)**mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 132, da Lei 14.133/21;
Unidade Órgão: 004 – Administração Indireta, Unidade: 001- Serviço autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha- Projeto Atividade: 17.122.0047.2057.0000– Manutenção do SAAE – elemento de despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 050- Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Barreirinha – AM, 20 de junho de 2026.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Carmem Gisela Garcia Cunha
Código Identificador:E5319EB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2026, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**, considerando o interesse público de ampliar a participação de Startups e Microempresas inovadoras sediadas no Município, proporcionando maior oportunidade para elaboração e apresentação de projetos.

1. DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo para submissão das propostas até o dia **17 de julho de 2026 (sexta-feira)**.
Em razão da prorrogação, o cronograma constante do Item 7 do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapas	Datas
Submissão das propostas	**22/06 a 17/07/2026**
Resultado da admissibilidade documental das propostas	**21/07/2026**
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	**22 a 24/07/2026**
Resultado final da admissibilidade documental após julgamento dos recursos	**28/07/2026**
Análise técnica do mérito e seleção das propostas	**29/07 a 07/08/2026**
Divulgação das propostas aprovadas	**10/08/2026**
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas	**11 a 13/08/2026**
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	**17/08/2026**
Celebração e Publicação no Diário Oficial do Extrato dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	**Até 07/09/2026**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN que não conflitarem com a presente prorrogação.
Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Benjamin Constant – AM, 14 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE DE SOUZA PORTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C289AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 339/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 1.590/2026** - PMBC, datado em 01 de junho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 de férias, ao Servidor **JUVENAL ANGULO CARNEIRO,** ocupante do cargo de Vigia, contratado, matrícula funcional nº 19.555-1, referente ao período aquisitivo de **01.01.2025 a 31.12.2025**, lotado no Instituto de Previdência Social de Servidores Públicos Benjaminenses – BCPREV.
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIAAO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F345AB9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-DAFI

Objeto: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Aquisição De Material Odontológico, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Beruri.

Abertura: 30/07/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 16.07.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 16 de julho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:1418EFC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BERURI/AM – 2026

A Comissão Organizadora do Festival Folclórico de Beruri/AM, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Regulamento do Festival Folclórico de Beruri/AM – 2026, para fins de correção e esclarecimento.
ONDE SE LÊ:
Infração: Brincantes não residentes em Beruri.
Penalidade: Perde 0,3 (zero vírgula três) ponto da pontuação geral.
LEIA-SE:
O trecho acima não faz parte do Regulamento do Festival Folclórico de Beruri/AM – 2026, tendo sido inserido por equívoco na versão divulgada.
Dessa forma, fica expressamente sem efeito qualquer previsão de penalidade relacionada à participação de brincantes não residentes no Município de Beruri, não podendo referido dispositivo ser aplicado para qualquer fim.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Regulamento do Festival Folclórico de Beruri/AM – 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, NO DIA 15 DE JULHO DE 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:B8F5F091

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
Data: 15 de julho de 2026.
O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**, referente ao Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, para fins de correção da data de realização da Prova Objetiva constante do item 7.5 do Edital de Abertura, em conformidade com o **Anexo III – Cronograma de Atividades**, mediante as disposições a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado o item 7.5 do Edital de Abertura nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
7.5. A prova será realizada no dia **16/08/2026, às 09h00min**, no Município de Caapiranga/AM, em local a ser divulgado conforme ANEXO III – CRONOGRAMA.
LEIA-SE:
7.5. A prova será realizada no dia **30/08/2026, às 09h00min**, no Município de Caapiranga/AM, em local a ser divulgado conforme o **ANEXO III – CRONOGRAMA**.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. A retificação promovida por este ato destina-se à correção da data consignada no item 7.5 do Edital de Abertura nº 001/2026, prevalecendo a data de **30 de agosto de 2026**, já estabelecida no **Anexo III – Cronograma de Atividades**, para a realização da Prova Objetiva.

2.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e de seus respectivos anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.
2.3. A presente Retificação integra o Edital de Abertura nº 001/2026 para todos os fins e efeitos, devendo ser observada pelos candidatos e demais interessados.

Atenciosamente,

Instituto de Seleção e Tecnologia

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:B8782855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria, Materiais para Escritório e Suprimentos Correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias, Fundos Municipais e demais Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 28 de julho de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 15 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:7C145F91

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Galileia, nº 29, Bairro: Terra Nova, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, oriunda do Pregão nº 026/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores leves e médios, de diferentes categorias, sem condutor, destinados ao transporte de pacientes em tratamento de saúde oriundos do Município de Canutama/AM, com deslocamentos a serem realizados na capital Manaus/AM**, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 044/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 15/07/2026 até 15/07/2027, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 026/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 15 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:AE847094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a adesão do município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança alfabetizada Rosana Alves Bezerra;
II - o representante da Secretaria Municipal de Educação, Raimundo Nonato Sales da Silva;
III – as professoras alfabetizadoras, Ana Paula de Miranda da Silva e Edem Felipe Almeida da Silva;
IV - o representante da equipe de coordenação pedagógica João do Nascimento Moraes;
V - o representante dos gestores escolares Maria Auxiliadora Torres de Pontes;
VI – o representante da coordenação educação especial inclusiva José Raimundo Marques de Almeida;
VII – o representante da coordenação indígena Ednilsom Patrocinio da Silva;
VIII – o representante da coordenação do campo Jarderson Silva da Costa;
IX – a representante da educação infantil Maria Clarice Moises dos Santos;
X – o representante do Conselho Municipal de Educação Esmael Silva Pinheiro.
Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Alfabetização:
I - Monitorar a execução das metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização;
II - Propor estratégias de formação continuada para os profissionais da educação;
III - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas e externas, propondo intervenções pedagógicas;
IV - Elaborar relatórios anuais de monitoramento contendo análises e recomendações para a melhoria contínua da aprendizagem.
Art. 4º Os membros do Comitê não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado prestação de serviço público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9A0AA4DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: WCT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA, CNPJ nº 36.268.200/0001-77.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 124/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS DO GOVERNO FEDERAL, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
VALORES: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 25/06/2026, findando em 25/06/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
WALDENEY DE CASTRO TRAVASSO -WCT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:123152C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADO: PINAR COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 58.956.238/0001-75.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 127/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM

VALORES: R$ 950.877,88 (Novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
ANA CAROLINE PINHEIRO DE ARAUJO - PINAR COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:81AC306F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ nº 46.377.607/0001-96.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 129/2026.
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**
VALORES: R$ 1.405.415,19 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

Francisco Luan Cavalcante Pinheiro - M. Pinheiro Sampaio E Cia Ltda

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0E01291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 281/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO VANGERLEI ALVES CAVALCANTE,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 10.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:76108A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 282/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Concursado, Sr. **ALBERTO CARVALHO OLIVEIRA,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 09.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1B47777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 283/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Concursada, Sra. **ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 15.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D0D926F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 284/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **JOVELINA SANTIAGO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a retroativa a 02.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:37D362B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 285/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 02.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:904EF2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 286/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JUNIOR FABIO CRETUDE DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 10.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B5E5E3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 287/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO JAMES ALVES DE LIMA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:458777D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 288/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JEOVÁ DE SOUZA ALBANO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 07.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9BF1E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 289/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOÃO BATISTA PINTO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:22508AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 290/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **ERANILTON CAMILO ARTICLINO**, Professor/Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D19B82BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 050/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de nº 050/2025-CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24.
OBJETO: fornecimento de Software para a prestação de serviços de fornecimento de Software que contemple os seguintes módulos: Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; Módulo integrado Planejamento Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; Módulo integrado Tesouraria Cloud; Módulo integrado Prestação de Contas; Módulo integrado Convênios e Contratos; Módulo integrado Educação; Módulo integrado Professores; Módulo integrado Pais e Alunos; Módulo integrado Merenda Escolar; Módulo integrado Transporte Escolar, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – CMC/PMC, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2026 a 02/06/2027.
DO VALOR: O valor aditivado será de R$ 174.955,20 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) pagos em 12 (doze) parcelas conforme planilha abaixo, não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ITE M	SISTEMAS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Cessão de Uso do Sistema Vertical Contábil: Sistemas Integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020: • Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; • Módulo integrado Planejamento Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; • Módulo integrado Tesouraria Cloud; • Módulo integrado Prestação de Contas; • Módulo integrado Convênios e Contratos	12 meses	**R$ 5.623,56**	**R$ 67.482,72**
02	Cessão de Uso do Sistema Vertical Gestão Educacional: • Módulo integrado Educação; • Módulo integrado Professores; • Módulo integrado Pais e Alunos; • Módulo integrado Merenda Escolar; • Módulo integrado Transporte Escolar.	12 meses	**R$ 8.956,04**	**R$ 107.472,48**
TOTAIS			**R$ 14.579,60**	**R$ 174.955,20**

DOTAÇÃO:
R$ 67.482,72 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Unidade Orçamentária: 02.02– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade – 2.004 – Manutenção da Secrearia de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.03.90.39.000.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 1.500 - RP

R$ 107.472,48 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade – 2.034 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.03.90.39.000.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 1.700 – FUNDEB

Careiro/AM, 02 de junho de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:7E53F055

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 015/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Execução de Obras de Terraplanagem no Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 30.190.353/0001-62, estabelecida na Rua Rio Purus, nº 18, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no valor de **R$ 128.936,01 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo**), conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:E37E95D5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ N° 30.190.353/0001-62;

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor: R$ 128.936,01 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 15.451.0091.1007.0000 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICIPIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 10 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:BF9A219F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026 – SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de palcos, banheiros químicos, box truss, gradis, geradores de energia, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 31/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 31/07/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 31/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 15 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:85155518

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/05/2026. Edição 4115, **Código Identificador:**969B61BA.

Onde se Lê:

OBJETO: Prorrogaçãodo prazo de execução original por30 (trinta) dias.

Leia se:

OBJETO: Prorrogaçãodo prazo de execução original por90 (noventa) dias.

Codajás, em 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:FEF45891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 001-26 - CCE 010-25 - ERRATA DO EXTRATO

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4147, Pagina 40, Data 13/07/2026

Onde se Lê: TC 003-26 - CCE 010-25 - EXTRATO DO ADITIVO
Leia se: TC 001-26 - CCE 010-25 - EXTRATO DO ADITIVO

Codajás, em 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:33B8B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC N. 098-24 - CCE 013-24 - EXTRATO DO ADITIVO

QUARTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024, celebrado em 06 de julho de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda Termo de Contrato nº. 098/2024.

Codajás, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 06 de julho de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:E0E35426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 070/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 070/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 001 de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Eirunepé, que prevê a Licença para Tratar de Interesse Particular,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Fátima Quadro Farias, datado e assinado em 01 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)**, sem remuneração ou qualquer ônus para os cofres públicos, a servidora pública estável **FÁTIMA QUADRO FARIAS**, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **817**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, portadora da carteira de identidade sob o R.G nº XXX442X-X, inscrita no CPF de nº XXX.517.752-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito a Rua: Francisco Alves da Conceição, nº 571, bairro N. Sra. de Fátima.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá a duração de **02 (dois) anos**, com início em **01/07/2026** e término em **01/07/2028**.

Art. 3º Durante o período de fruição da licença, a servidora FÁTIMA QUADRO FARIAS não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo.

Art. 4º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, motivado pela conveniência do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8AE48B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 071/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 071/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 001 de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Eirunepé, que prevê a Licença para Tratar de Interesse Particular,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Maria Ivone Cardoso de Lima, datado e assinado em 01 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)**, sem remuneração ou qualquer ônus para os cofres públicos, a servidora pública estável, **MARIA IVONE CARDOSO DE LIMA**, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **1189**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, portadora da carteira de identidade sob o R.G nº XXX402X-X, inscrita no CPF de nº XXX.601.632-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito a Rua: Otaviano Melo, s/nº, bairro N. Sra. de Fátima.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá a duração de **03 (três) anos**, com início em **01/07/2026** e término em **01/07/2029**.

Art. 3º Durante o período de fruição da licença, a servidora MARIA IVONE CARDOSO DE LIMA não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo.

Art. 4º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, motivado pela conveniência do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F6BE1576

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 072/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 072/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr.ª AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 001 de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Eirunepé, que prevê a Licença para Tratar de Interesse Particular,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. Marco Antonio Gomes Souza, datado e assinado em 01 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)**, sem remuneração ou qualquer ônus para os cofres públicos, ao servidor público municipal estável, **MARCO ANTONIO GOMES SOUZA**, brasileiro, maior, casado, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **1201**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, portador da carteira de identidade sob o R.G nº XXX981-X, inscrito no CPF de nº XXX.667.562-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito a Rua: Francisco Alves da conceição, nº 570, bairro N. Sra. de Fátima.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá a duração de **02 (dois) anos**, com início em **01/07/2026** e término em **01/07/2028**.

Art. 3º Durante o período de fruição da licença, o servidor MARCO ANTONIO GOMES SOUZA não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo.

Art. 4º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, motivado pela conveniência do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DC2400D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 073/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 073/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 001 de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Eirunepé, que prevê a Licença para Tratar de Interesse Particular,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. Argeu Cardoso de Lima, datado e assinado em 01 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)**, sem remuneração ou qualquer ônus para os cofres públicos, ao servidor público municipal estável, **ARGEU CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, maior, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **100**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, portador da carteira de identidade sob o R.G nº XXX959X-X, inscrito no CPF de nº 640.811.092-49, residente e domiciliado nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito a Rua Nova, s/nº, bairro N. Sra. de Fátima.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá a duração de **05 (cinco) anos**, com início em **01/07/2026** e término em **01/07/2031**.

Art. 3º Durante o período de fruição da licença, o servidor ARGEU CARDOSO DE LIMA não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo.

Art. 4º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, motivado pela conveniência do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:853B93AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 074/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 074/2026/GABPRE/PME, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão do servidor do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal, ADALBERTO CARVALHO DE SOUZA FILHO, para continuar ocupando o Cargo em Função Comissionada de Assistente de Secretaria IV, FC-04, junto a Vara do Trabalho de Eirunepé.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 332/2026-SGP, Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Secretaria Geral da Presidência, datado de 07 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a cessão do servidor público municipal **ADALBERTO CARVALHO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade sob o nº XXX0741X e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.819.892-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para continuar ocupando o Cargo em Função Comissionada de **Assistente de Secretaria IV, FC-04,** junto a Vara do Trabalho de Eirunepé.

Art. 2º. A prorrogação da cessão de que trata este Decreto terá prazo de **1 (um) ano** de vigência, tendo início em **01/09/2026** e término em **01/09/2027**.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:95530FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 062/2026
Objeto: Locação de embarcação regional motorizada, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de viabilizar o transporte fluvial de atletas, equipes técnicas, servidores, materiais esportivos e demais participantes envolvidos em eventos, competições, treinamentos, projetos e ações esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e eficiência para o deslocamento às comunidades rurais, ribeirinhas e demais localidades de difícil acesso, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis à navegação interior.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ROSIANA DA COSTA LIMA (CPF nº 052.696.902-41)
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Programa de Trabalho: 27.812.0049.2049.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 022/2026.

Vigência da contratação: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Eirunepé/AM, 10 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0E1E5A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 098/2025 para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: KAUÃ RIBEIRO DA SILVA – CPF nº 098.108.242-46.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Programa de Trabalho: 15.122.0049.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Prazo:02/06/2026 a 02/06/2027.

Eirunepé/AM, 02 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D28B4239

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 103/2025 para locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atendimento das demandas administrativas e institucionais do setor de assessoria de convênios e projetos em Manaus.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: NATALI DE SOUZA OLIVEIRA – CPF nº 000.192.642-08.
Valor do Contrato: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Prazo:02/06/2026 a 02/06/2027.

Eirunepé/AM, 02 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:90BFAE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 104/2025 para locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atendimento dos compromissos administrativos da secretaria municipal de finanças, receita e controle em Manaus.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FRANCIMAR MARQUES DE SOUZA – CPF nº 793.519.132-87.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita E Controle.

Programa de Trabalho: 04.123.0049.2012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Receita E Controle.

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Prazo:02/06/2026 a 02/062027.

Eirunepé/AM, 02 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F0E17906

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 108/2025 para locação de embarcação para atender as necessidades da fundação de vigilância em saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RAIMUNDO DA SILVA FARIAS – CPF nº 031.807.302-18.
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.304.0180.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saúde.

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Prazo:09/06/2026 a 09/06/2027.

Eirunepé/AM, 09 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:70D807EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 109/2025 para locação de embarcação para atender as necessidades da defesa civil.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: VALDENISO DOS SANTOS GUIMARÃES – CPF nº 007.431.222-75.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil.

Programa de Trabalho: 06.182.0049.2008.0000 - Manutenção da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Prazo:09/06/2026 a 09/06/2027.

Eirunepé/AM, 09 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F217EE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025 para aquisição eventual de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: J. G. S. MONTEIRO LTDA – CNPJ 46.438.538/0001-83.

Prazo:05/06/2026 a 05/06/2027.

Eirunepé/AM, 05 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FEBD2660

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025 para aquisição eventual de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: JOAO BATISTA SOARES BEZERRA ME – CNPJ nº 05.821.078/0001-90.

Prazo: 05/06/2026 a 05/06/2027.

Eirunepé/AM, 05 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:06DA718E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025 para aquisição eventual de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: M V COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 39.961.618/0001-53.

Prazo:05/06/2026 a 05/06/2027.

Eirunepé/AM, 05 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EA35C0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025 para aquisição eventual de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: PONTÃO DANIEL – CNPJ 09.377.536/0001-03.

Prazo:05/06/2026 a 05/06/2027.

Eirunepé/AM, 05 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:28F45602

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2025 para contratação de serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização, repelência a pombos, descupinização e sanitização, nas instalações das secretarias municipais, hospitais e seus respectivos imóveis complementares.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: E I S DA SILVA LTDA –
CNPJ: 42.043.097/0001-60.

Prazo:09/06/2026 a 09/06/2027.

Eirunepé/AM, 09 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:00ED2FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: Israel Alcantara da Silva (CPF 018.455.932-43)
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ NA CAPITAL DO ESTADO.**
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3BBACE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: Karita Evelin Medeiros Acioly – CPF 896.984.872-04
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ EM SUAS ATIVIDADES NA CAPITAL DO ESTADO.**
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FAA46E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: Ycila Ingrid Furtado da Silveira Lima – CPF 002.113.732-30
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ EM SUAS ATIVIDADES NA CAPITAL DO ESTADO**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F3A0F825

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: Natali de Souza Oliveira – CPF 000.192.642-08
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO SETOR DE ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS EM MANAUS**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:90DD1858

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 1042025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 1042025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eirunepé
CONTRADADO: Francimar Marques de Souza – CPF 793.519.132-87
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **determinada por decisão arbitral** do **TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE EM MANAUS**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ACÓRDÃO Nº 994/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Art. 138, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eirunepé /AM, 07 de julho de 2026.

AUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A1227ABE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2026

DECRETO Nº 0091/2026-GPMFB

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, AMAZONAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a utilização do dispositivo presente no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, no seu Art. 8º, §1º, §2, e Alínea I, II e III.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 141/2012 que regulamenta [...] sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rastreio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo [...];

CONSIDERANDO o Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Resolução 453/2012 que estabelece o processo de organização dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/FONTE BOA Nº012/2025, que dispõe sobre a destituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/FONTE BOA Nº015/2025, que dispõe sobre a destituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa;

DECRETA:

Art. 1º - Destituir os Membros do Conselho Municipal de Fonte Boa, os seguintes:

I. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO AMAZONAS

Suplente – Daniele Rodrigues Ferreira

II. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA

Suplente – Anderlei Araújo Andrade

III. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO

Suplente – Suplente – Francisco da Chaga

IV. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ATERSANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA

Membro Titular – Francisco Aleixo Filho

VI. TRABALHADORES DA SAÚDE

Membro Titular – Gloria Oliveria Paz
Suplente – Saray Lasmar Felipe

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL

Suplente – Liz Marisa Ribeiro Maciel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 14 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8FC6B0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092/2026

DECRETO Nº 092/2026 - GPMFB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, AMAZONAS , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, Estado do Amazonas, órgão de deliberação sobre a Política Municipal de Saúde, nos aspectos econômicos, financeiros e programáticos;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 141/2012 que regulamenta [...] sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rastreio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo [...];

CONSIDERANDO o Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Resolução 453/2012 que estabelece o processo de organização dos Conselhos de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e devidamente empossados os novos membros para preenchimento de vagas do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, órgão deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de saúde no âmbito municipal, que têm por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

I. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA

Suplente – Edson Gonçalves Bento

II. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA

Suplente – Josias Pessoa de Araújo

III. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO

Suplente – Antonio Nunes Ferreira

IV. CONSELHO LOCAL DE SAÚDE INDÍGENA

Membro Titular – José de Jesus de Freitas
Suplente – José Ferreira Coelho

V. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS.

VI. Membro Titular – José Raimundo Guimarães
Suplente – Matheus Benacon de Oliveira

VII. TRABALHADORES DA SAÚDE

Membro Titular – Saray Lasmar Felipe
Suplente – Syrrame Guimaraes Diniz

VII. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Membro Titular – Dorielison Dutra Oliveira
Membro Suplente – Jefferson Lins Pinheiro

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro Titular – Liz Marisa Ribeiro Maciel
Suplente – Francilene Bento Guimarães

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 14 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C59D9995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 096, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO – CEMCA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DO PLANO DE AÇÕES MUNICIPAL PATE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e
CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que insinstitui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educaçãi para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para melhoria dos indicadores educacionais;
DECRETA:
Art.1.º Fica Instituido o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização - CEMCA, integrante da Rede Nacional de Articulaçãode Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal da educação.
Art. 2.º O Comitê Estrategico Municipal tem por finalidade:
- apreciar e acompanhar a implementação da Política de Alfabetização do Município de Fonte Boa;
- apreciar e acompanhar o Plano de Ações do Municipio - PATE;

- apreciar os relatórios referentes ao monitoramento de implementação da política, dos programas e ações, no âmbito do Compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;
- sistematizar os dados da rede municipal, para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.
V - apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VI – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3.º São diretrizes do Comitê:

I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dps resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.
Art. 4.º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização - CEMCA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos orgãos e instituições abaixo relacionados:
I – Secretário Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;
II – Coordenadores Pedagógicos;
III – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME de Fonte Boa;
IV – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
V – Representante do Fórum Municipal de Educação;
VI – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – Gestores escolares;
VIII – Coordenadores Escolares Índigenas;
IX – Outros membros designados por ato do Secretario Municipal de Educação.
Parágrafo único. O CEMCA será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 5.º A Secretaria Executiva do CEMCA será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 6.º A participação no CEMCA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7.º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias, após contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretária Municipal de Educação.
Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, 25 de junho de 2026.

LAZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5A005AE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajara/Am, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de propostas comerciais e documentos de habilitação referentes à **Dispensa de Licitação nº 09/2026**, destinada à aquisição de **cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de limpeza**, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município de Guajará/AM, em atendimento às ações emergenciais da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Fica **prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, o prazo para recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação.
As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail **licitacaoGuajara01@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Permanecem **inalteradas todas as demais condições** constantes do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado.

Guajará/AM, 17 de julho de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8361C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de propostas comerciais e documentos de habilitação referentes à **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, destinada à aquisição de **300 colchões de solteiro**, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município de Guajará/AM.
Fica **prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, o prazo para recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação.
As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail **licitacaoGuajara01@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Permanecem **inalteradas todas as demais condições** constantes do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado.

Guajará/AM, 17 de julho de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FBB4E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de propostas comerciais e documentos de habilitação referentes à **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de embarcação**, destinada ao apoio logístico das ações de socorro, assistência às vítimas e resposta à situação de emergência decorrente da inundação no Município.
Fica **prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, o prazo para recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação.
As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail **licitacaoGuajara01@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Permanecem **inalteradas todas as demais condições** constantes do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado.

Guajará/AM, 17 de julho de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9AE05249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de propostas comerciais e documentos de habilitação referentes à **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, destinada à aquisição de **combustíveis (6.000 litros de gasolina comum e 5.000 litros de óleo diesel comum S-500)**, destinados ao abastecimento de veículos, embarcações e equipamentos empregados nas ações de resposta à situação de emergência decorrente da inundação no Município.
Fica **prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, o prazo para recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação.
As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail **licitacaoGuajara01@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Permanecem **inalteradas todas as demais condições** constantes do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado.

Guajará/AM, 17 de julho de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D3FF1313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 35/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, no âmbito do Município de Guajará, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos arts. 6º, 12, incisos XXI e XXIV, 13, inciso II, e 81, incisos II, IX e XII,
CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores constituem objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, assegurando-lhes formação comum indispensável ao exercício da cidadania e meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Guajará e sua compatibilização com o novo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO que o art. 21 do Decreto Federal nº 11.556/2023 estabelece que os Municípios aderentes ao Compromisso deverão instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC para a gestão das estratégias necessárias ao alcance de seus objetivos;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 21 do referido Decreto prevê que o Comitê será composto pelo Secretário Municipal de Educação e por representantes da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, mediante articulação entre os entes federativos e instituições parceiras, visando à implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Guajará.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC:
I – apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal – PATE;
III – apreciar os relatórios de monitoramento da implementação das políticas, programas e ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;
IV – sistematizar e analisar os dados da Rede Municipal de Ensino, subsidiando as tomadas de decisão e o acompanhamento das ações junto ao Ministério da Educação.
Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;
V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal;
VII – Representante dos Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – Representante da Coordenadoria Regional da SEDUC no Município;
IX – Articulador(a) Municipal do UNICEF, quando houver;
X – Representante das Comunidades Tradicionais e/ou Indígenas, quando houver.
Parágrafo único. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guajará/AM, em 15 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4E53D43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 83/2025 CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 83/2025
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: NORTE E SUL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 07.799.868/0001-42.

Objeto: Replanilhamento orçamentário no valor de R$ 33.412,53 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), conforme solicitação em anexo espedida pela referida empresa, que tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Rural (mista), localizada na Comunidade da Lagoinha".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. DE EDUCAÇÃO – VAAT
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.1004.449051.542
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Sub função: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação E/Ou Reforma de Escolas
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Recurso: 1.542.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 15 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:28F4D830

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 26/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2022, celebrado em 29/03/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas da municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES (CNPJ N° 04.017.759/0001-38).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 31 de março de 2026 e encerrando em 30 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CEEDF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas no Lago do Antônio na Comunidade do Engenho nos dias 05 a 08 e 18 ao 23 de fevereiro de 2026, com finalidade de assuntos de interesse da municipalidade e outros compromisso institucionais desta secretaria de interior, acompanhar as ações da prefeitura do município de Humaitá de poços artesianos daquele comunidade em parceria da COHASB.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3CC0F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA NATALICE CARDOZO DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 157/2026-SEMDAS. De 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **NATALICE CARDOZO DE AGUIAR** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 8.694,84 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0356BA56

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021
1. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021.
2. OBJETO: Prorrogação excepcional de contrato de locação de veículo automotor tipo passeio destinado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.
4. CONTRATADA: P A C GOMES SERVIÇOS – CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
5. PRAZO: 18/06/2026 a 17/06/2027.
6. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1E0CBA16

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em //2026, ao Contrato Administrativo nº 037/2021, originalmente celebrado em 18/06/2021.
2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 037/2021, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de locação de veículo automotor tipo passeio destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
4. CONTRATADA: P A C GOMES SERVIÇOS
CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
5. PRAZO: O contrato fica prorrogado excepcionalmente por mais **1**2 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2026 e encerramento em 17 de junho de 2027.
6. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e aditivos anteriores que não conflitarem com o presente aditamento.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento decorre do permissivo legal contido no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:AB51026C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 317/2021.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
Contratada: P A C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 040/2021, referente à locação de veículo automotor tipo passeio destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD.
Prazo: prazo de 12 (doze) meses, com início em 18/06/2026 e término em 17/06/2027.
Fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Autoridade signatária: José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:444AE3FD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 317/2021.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
Contratada: P A C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 042/2021, referente à locação de veículo automotor tipo sedan destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGAB.
Prazo: 12 (doze) meses, de 18/06/2026 a 17/06/2027.
Fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Autoridade signatária: José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:55EFAE0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 317/2021.
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
Contratada: P A C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 039/2021, referente à locação de veículo automotor tipo caminhonete destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Prazo: 12 (doze) meses, de 18/06/2026 a 17/06/2027.
Fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Autoridade signatária: José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:13D803AA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 317/2021.
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
Contratada: P A C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 038/2021, referente à locação de veículo automotor tipo caminhonete destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA.
Prazo: 12 (doze) meses, de18/06/2026 a 17/06/2027.
Fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Autoridade signatária: José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:97C267CE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 317/2021.
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
Contratada: P A C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 30.733.461/0001-34.
Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 036/2021, referente à locação de veículo automotor tipo passeio destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.
Prazo: 12 (doze) meses, de 18/06/2026 a 17/06/2027.
Fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Autoridade signatária: José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:137AF1CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026.
Objeto: Fornecimento de urna funerária, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 04 de agosto de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:870E06E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2026 – GAB/PMI, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho Funcional (ADF) para fins exclusivos de progressão dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Iranduba, em conformidade com a Lei nº 105/2005 e a Lei Complementar nº 182/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 18 a 26 da Lei Complementar nº 182/2011, bem como a necessidade de regulamentar de forma objetiva os critérios de merecimento para o desenvolvimento funcional,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS
Art. 1º Este Regulamento disciplina o sistema de Avaliação de Desempenho Funcional (ADF) para fins de progressão, entendida como a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro da mesma classe e cargo, regida pelo critério de merecimento.
Parágrafo único. O desenvolvimento funcional por meio de progressão aplica-se exclusivamente aos cargos públicos previstos na estrutura da Lei Complementar nº 182/2011, em estrita observância aos seus respectivos Anexos e ao princípio da legalidade administrativa.
Art. 2º A progressão funcional visa estimular a produtividade, o aprimoramento profissional contínuo e a eficiência na prestação do serviço público municipal.
Art. 3º A ADF, para fins de progressão, será realizada anualmente e abrangerá a totalidade dos servidores efetivos, orientando-se pelos princípios da objetividade, da impessoalidade e da devida fundamentação, desde que atendidas as condições orçamentárias.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Art. 4º A condução e a apuração do processo avaliativo competem à Comissão de Desenvolvimento Funcional, com a seguinte composição:
I – presidente: o Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II – membros:
a) o responsável pelo órgão de gestão de pessoas;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e
c) três representantes dos servidores.
Art. 5º Fica vedada a atuação de membro da Comissão na avaliação de servidor com o qual possua grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único. Constatado o impedimento, o membro deve manifestar-se imediatamente, competindo à autoridade designar substituto específico para o ato.
Art. 6º Compete à Comissão analisar os formulários de ADF, verificar o cumprimento dos interstícios legais, julgar recursos e propor a lista de servidores habilitados à progressão.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO

Art. 7º Para fazer jus à progressão, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ter concluído o estágio probatório de três anos, com a devida confirmação no cargo;
II – cumprir o interstício mínimo de mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no padrão de vencimento atual; e
III – obter pontuação mínima de 4 (quatro pontos) na média das duas últimas avaliações anuais de desempenho.
Art. 8º Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvadas as hipóteses legais de cessão a outros órgãos municipais ou o exercício de mandato classista.

CAPÍTULO IV
DOS FATORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A ADF considerará os seguintes fatores fundamentais de desempenho:
I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina e observância de normas;
III – qualidade do trabalho;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – cooperação e trabalho em equipe;
VII – iniciativa e flexibilidade;
VIII – relacionamento e respeito; e
IX – capacidade de aprendizado.
Art. 10 A pontuação por fator seguirá a escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, observada a seguinte correspondência:
I – 1 (um) ponto: Insatisfatório;
II – 2 (dois) pontos: Regular;
III – 3 (três) pontos: Bom;
IV – 4 (quatro) pontos: Muito Bom; e
V – 5 (cinco) pontos: Excelente.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO AVALIATIVO E DOS PRAZOS

Art. 11 O procedimento de avaliação será registrado em formulário próprio e observará, como regra, o prazo de quinze dias para cada uma das seguintes etapas, exceto se houver prazo diverso previsto em lei:
I – pelo servidor: para o preenchimento obrigatório do formulário de autoavaliação;
II – pela chefia imediata: para concluir a avaliação técnica e fundamentada do subordinado;
III – pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: para registrar a avaliação em sistema, colher a ciência obrigatória do servidor e realizar a remessa do processo à Comissão de Desenvolvimento Funcional; e
IV – pela Comissão de Desenvolvimento Funcional: para analisar os dados, consolidar os resultados e emitir parecer conclusivo.
Art. 12 Em caso de divergência entre a nota atribuída pela chefia e a autoavaliação, o servidor poderá requerer a mediação da Comissão, que poderá solicitar nova avaliação técnica se necessário.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 13 É assegurado ao servidor o direito de interpor pedido de reconsideração ou recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional no prazo de quinze dias, contados da ciência da avaliação ou da omissão do seu nome na lista de aptos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os efeitos financeiros das progressões concedidas vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação do ato de concessão.
Art. 15 A efetiva implementação das progressões e de seus respectivos efeitos financeiros fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 182/20116.
§ 1º A adequação orçamentária de que trata o caput poderá ser atestada formalmente por meio de ato conjunto da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
§ 2º O ato conjunto de que trata o parágrafo anterior deverá observar a ordem cronológica de habilitação dos servidores para fins de compatibilização com o fluxo financeiro municipal.
Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedirá os atos complementares e os formulários padronizados necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0A844389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 935/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 139/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 139/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JORGE ARMANDO RAMALHO NICE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:595361B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 936/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 140/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 140/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DANIEL MARQUES DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7F510ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 937/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 141/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 141/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DARLIEL DA SILVA GOMES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9EB14DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 938/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 142/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 142/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ERIVAN NICE DAS NEVES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7D392B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 939/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 143/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 143/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDEMIR DA COSTA PAZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FC0C7326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 940/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 144/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 144/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ RAIMUNDO CORREIA DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7FD0BFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 941/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 145/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 145/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDVALDO FERNANDES DE LIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:447BAEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 942/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 146/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 146/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ROSIMAR FERNANDES SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F936DC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 943/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 147/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 147/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ORLANDINO CARNEIRO DE SANTANA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8BBAB304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 945/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 149/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 149/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SILVA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4310A6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 946/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 150/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 150/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANTONIO FRANCISCO DA COSTA QUEIROZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D7F2E4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 947/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 151/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 151/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JAKSON DE ALMEIDA LEÃO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:08DA1EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 948/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 152/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 152/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF5134B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 949/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 153/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 153/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAILSON BRAGA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2BCABF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 950/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 154/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 154/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSE RUBENS PINTO DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:77783DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 951/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 155/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 155/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) REINALDO DE SOUZA CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9E75A2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 952/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 156/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 156/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JARDSON GOMES DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:742A2BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 953/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 157/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 157/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCIRLEY PAZ DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B2D9BD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 954/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 158/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 158/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:42BD58FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 955/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 159/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 159/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) REGINALDO JUNIO FERREIRA CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2F0D0BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 956/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 160/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 160/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) REGINALDO SANTANA CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5558A9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 957/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 161/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 161/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCINEY DA COSTA PAZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6030D464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 958/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 162/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 162/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCILENO THIAGO PAZ DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2075951F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 959/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 163/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 163/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JAILSON AZEVEDO DE ASSUNÇÃO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BFCAD88B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Serviço de Manutenção e Recuperação de Bombas Submersas e Motores Elétricos para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital Republicado estará disponível na plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Data da Sessão Pública: 29/07/2026
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 15 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:11966214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura

Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora **ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E39193CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a senhora **EDIVANE MELO DE SOUZA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B51DCE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora **EDIVANE MELO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E5A675BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 06 DE JULHO DE 2026

*Contrata servidora temporária sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	01/07/2026	CLAUDEMARA MENEZES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:27271EEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 793, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 793, de 14 de julho de 2026.

"Regulamenta a implementação do Programa de Dignidade Menstrual no âmbito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, em consonância com a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, estabelece as diretrizes para distribuição de absorventes higiênicos, ações educativas de combate ao estigma da menstruação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, datada de 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Política Nacional e demais normativas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;
CONSIDERANDO que a saúde e a dignidade menstrual constituem direitos humanos fundamentais intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, à saúde pública, à educação e à assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de combater a precariedade menstrual e mitigar seus impactos na evasão escolar de estudantes de escolas públicas e na saúde de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica no Município de Itamarati,
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Fica regulamentado, no âmbito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, o Programa de Dignidade Menstrual, destinado a garantir o acesso a insumos de higiene e promover a conscientização sobre a saúde menstrual, nos termos da Lei Federal nº 14.214/2021.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos fundamentais:

• I – Combater a precariedade menstrual, caracterizada pela falta de recursos, infraestrutura e conhecimento para o cuidado da higiene menstrual;
• II – Garantir a oferta gratuita de absorventes higiênicos descartáveis;
• III – Reduzir e prevenir as faltas e a evasão escolar de estudantes decorrentes do ciclo menstrual;
• IV – Disseminar informações qualificadas e combater o estigma social e os preconceitos associados à menstruação.
•

Capítulo II
Dos Beneficiários e da Distribuição de Insumos

Art. 3º – Serão consideradas beneficiárias do Programa de Dignidade Menstrual em Itamarati as pessoas que menstruam e que se encontrem em condições de extrema vulnerabilidade social, prioritariamente:

• I – Estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município;
• II – Pessoas em situação de rua ou de extrema vulnerabilidade social e econômica;
• III – Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 4º – Os absorventes higiênicos serão adquiridos pelo Poder Executivo Municipal e distribuídos de forma regular e gratuita nos seguintes locais:

• I – Nas dependências das unidades escolares municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
• II – Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
• III – Nos centros de referência de assistência social (CRAS), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
•

Capítulo III
Das Ações Educativas e Combate ao Estigma

Art. 5º – O Município de Itamarati, de forma intersetorial entre as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, implementará ações educativas e pedagógicas contínuas com os seguintes propósitos:

• I – Desmistificar o ciclo menstrual e combater preconceitos, tabus e estigmas associados ao tema;
• II – Promover palestras informativas, rodas de conversa e seminários voltados a estudantes, pais, responsáveis e profissionais da comunidade escolar;
• III – Elaborar e distribuir materiais didáticos específicos, panfletos, cartilhas informativas e conteúdos digitais sobre fisiologia do corpo humano, cuidados de higiene e saúde íntima;
• IV – Capacitar profissionais da educação, agentes comunitários de saúde e assistentes sociais para abordagem humanizada e acolhedora sobre as demandas de dignidade menstrual.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias envolvidas, podendo ser suplementadas se necessário, em harmonia com as diretrizes e eventuais repasses financeiros da União e do Estado do Amazonas.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamarati, em 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EFFC7C74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 158 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Margem Direita do Rio Japurá, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 49.052.010/0001-60, representada nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/019 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 021/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 021/2025-CPC/PMJ, por 07 meses, a partir de 14/07/2026 a 14/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 10 de julho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:
REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº. 040.319.492-00
Pegaso Combustíveis e Navegação LTDA - EPP
CNPJ nº. 49.052.010/0001-60

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:B9F17D9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 611.***.***-49 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **04.06.2026 a 14.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 03 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:1DE8C984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – 1 – Conceder **10 (dez) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA PAMELA SILVESTRE LOPES**, Assessora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 041.***.***-78 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **04.06.2026 a 14.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 03 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:7C215339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **ELIORCLEI COSME ALVES DO NASCIMENTO**, Assessor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 023.***.***-92 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **04.06.2026 a 14.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 03 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:9DF3974C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 – CPC/PML. Objeto: Aquisição de caminhão equipado com plataforma para transporte de máquinas para o município de Lábrea/AM, conforme especificado no termo de convênio nº 996652/2026 firmado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Lábrea. disponibilidade do edital: 15/07/2026 a 28/07/2026. abertura das propostas e disputa de lances: 28/07/2026 às 09:30hs (horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 15/07/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 15 de julho de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7DBD8E22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria municipal de educação e Cultura e Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pelo Decreto n° 130 de 09 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS interpostos contra o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Após análise criteriosa das justificativas apresentadas pelos proponentes a Comissão delibera pelo julgamento dos recursos conforme o quadro abaixo:
1. QUADRO TEMÁTICO DE RECURSOS

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Categoria de Inscrição	Decisão
Cristiane Bezerra Rosa Vieira	Aulão Inclusivo: Corpos que Falam Histórias que Inspiram	audiovisual	INDEFERIDO
Coletivo Cultural Raízes de Manacá	Websérie Documental	audiovisual	INDEFERIDO
Yasmim Vitória Alfaia Barbosa	Mães Atípicas e Harmonia	Audiovisual	INDEFERIDO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os pareceres individuais com as respostas detalhadas aos recursos encontram-se arquivados e disponíveis para consulta dos proponentes no setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4243A5C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Manaquiri para o exercício de 2027, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, com ênfase na mitigação das mudanças climáticas, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;
b) da projeção para 2028 e 2029;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1º Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2º Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de agosto de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13 Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
Art. 15 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.
Art. 16 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17 Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18 A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19 Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 21 No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24 No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
§ 2º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 26 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos

adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2º As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3º As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.
Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.
Art. 32 Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 33 Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.
Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 35 A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36 Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
Art. 37 As emendas individuais de execução obrigatória ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, apresentadas por membros do Poder Legislativo, serão aprovadas em conformidade com o disposto no art. 166 § 9º da Constituição Federal e no art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Manaquiri.
§ 1º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão de execução orçamentária e financeira obrigatória, sob a forma e limites percentuais previstos na legislação municipal aplicável.
§ 2º Restando verificado impedimento de ordem técnica ou legal na execução da despesa decorrente da emenda individual, o Poder Executivo adotará os procedimentos de notificação ao Poder Legislativo e prazos para remanejamento estabelecidos em lei, em simetria ao regramento federal.
Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 10 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:978463CC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2025

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3734
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 17.697.124/0001-70.
OBJETO DO TERMO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 006/2025, para Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Adequação de via urbana no município de Manaquiri. Convênio nº 951035/2023, conforme o Edital e seus anexos, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 17/07/2026 a 14/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
15.451.0091.2070.0000 – Conservação do sistema Viário Sede Ruas/Avenidas
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 700 Outas Transparências de Convênios e Congêneres – Ficha: 778
Fonte: 500 Recurso Próprio - Ficha: 779.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 15 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:910074D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 30 de julho de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 15 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E592ABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o falecimento do empresário **Ademar Xavier de Azevedo**, cidadão que construiu uma trajetória marcada pelo empreendedorismo, dedicação ao trabalho e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO sua importante contribuição para o fortalecimento da economia local, por meio da geração de empregos, incentivo ao comércio e apoio ao desenvolvimento das atividades produtivas do município;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete familiares, amigos e toda a população manicoreense,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, no âmbito do Município de Manicoré, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do empresário **Ademar Xavier de Azevedo**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais, em homenagem à memória do homenageado.

Art. 3º O presente Decreto não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8F3BF617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.334/2026 – SEMSA, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 016.487.632-43, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,51** (oitocentos reais e cinquenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 19 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1C102149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.384/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAVI ELEUTERIO DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 087.857.172-82, neste ato representado pelo senhor (a) **RICKSON VAZ DOS PASSOS** portador do CPF: 703.165.312-60, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,52** (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BDA3691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.382/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JURACY FERREIRA CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 059.338.352-42, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,54** (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A8976424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.387/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ PETRONIO DE MEDEIROS**, portadora do CPF/MF nº 407.084.382-53, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MEDEIROS** portador do CPF: 073.818.912-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,28** (Seiscentos reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:64088100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.388/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCOS GABRIEL PAIXÃO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 095.095.252-43, neste ato representado pelo senhor (a) **RAIMUNDO DA SILVA PAIXÃO,** portador do CPF: 060.332.512-29, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,33** (Seiscentos reais e trinta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D70F84B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.368/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HILDEBLANDINA FERREIRA DO PRADO**, portadora do CPF/MF nº 406.684.012-49, neste ato representado pelo senhor (a) **ABDIAS PRADO BARBOSA,** portador do CPF: 770.270.782-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,50** (Oitocentos reais e cinquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C6351FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.360/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ARTHUR DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 099.300.732-56, neste ato representado pelo senhor (a) **KATIANNE VEIGA DE LIMA,** portador do CPF: 013.6303752-33, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,16** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:762C7AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.412/2026 – SEMSA, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KYARA LIMA ASSUNÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 120.472.942-58, neste ato representado pelo senhor (a) **MAXSUEL DA SILVA DE FRANÇA,** portador do CPF: 072.420.572-13, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,55** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4463A997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.463/2026 – SEMSA, de 07 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADRIELSON NASCIMENTO MENEZES**, portadora do CPF/MF nº 118.877.192-29, neste ato representado pelo senhor (a) **DEUZILENE NOGUEIRA BARROS,** portador do CPF: 011.834.832-95, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,72** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6237124D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.371/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ZILDA PINHEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 334.756.952-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,44** (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:482B1F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.177/2026 – SEMSA, de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,89** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8FF5E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.156/2026 – SEMSA, de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ORCHER DE SÁ ROCA**, portadora do CPF/MF nº 077.819.622-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,88** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7F5D7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.158/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,22** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F72C2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.365/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADRIELE PEREIRA AMANCIO**, portadora do CPF/MF nº 032.939.382-05, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,31** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:28592631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.381/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GIRLENE ALVES VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 852.581.562-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,20** (Seiscentos reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FCDDB714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.406/2026 – SEMSA, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 923.001.622-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,63** (Seiscentos reais e sessenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C95024BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.369/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRACINALVA DOS REIS MACEDO**, portadora do CPF/MF nº 881.597.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,43** (Hum mil, cento e três reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E8DFC797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.165/2026 – SEMSA, de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VERA NÚBIA OLIVEIRA RAMOS**, portadora do CPF/MF nº 654.181.402-30, neste ato representado pelo senhor (a) **ARIEL OLIVEIRA RAMOS,** portador do CPF: 601.923.562-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.700,69** (Hum mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B67D9031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.378/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSEFA MOREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 351.420.492-68, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA GRACELI VALENTIM,** portador do CPF: 793.194.752-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,39** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CC3D7BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.487/2026 – SEMSA, de 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDILSON CORREA DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 937.579.642-68, neste ato representado pelo senhor (a) **ANTÔNIA BEATRIZ ROCHA DE LIMA,** portador do CPF: 704.427.272-08, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,27** (Seiscentos reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:449E8ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.482/2026 – SEMSA, de 07 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDITH PASSOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 693.352.062-53, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA CELIA PASSOS DA SILVA,** portador do CPF: 002.070.312-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,89** (Oitocentos reais e oitenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:043175E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.483/2026 – SEMSA, de 07 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CAIO MAR BELEZA**, portadora do CPF/MF nº 074.517.572-42, neste ato representado pelo senhor (a) **ZENILDO PEDRO SATIRO BELEZA,** portador do CPF: 336.361.172-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,90** (Seiscentos reais e noventa centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:31DC2A48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.013/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR ao requerente habilitado **B E A DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 36.001.043/0001-39**, nome fantasia **MADELICIA RESTAURANTE**, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 46, C-1,- bairro Centro – CEP: 69190-041, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01 e 02 do objeto do processo de contratação direta em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas às ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência e seus anexos.

III – CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 15 de julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:97553A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 018/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa BEA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.001.043/0001-39.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.	Unidade	01	R$ 86,60

Município de Maués/AM, 15 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

BEA DE OLIVEIRA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D6D82CAC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0683, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ALCEMIR DE SOUZA MENDES,** Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 738-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2021/2022,** a considerar de 01/02/2025 a 02/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B4E898C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0767, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA GOES SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5B68B744

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0960, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados das Funções Gratificadas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Andréia Alegria Araújo	Supervisor I – FG-2	86-1
Maria Ivaneide Afonso Brandão	Gestor de Escola Municipal II – FG-3	1629-1
Mary Ferreira	Supervisor I – FG-2	1603-1

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 10/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7452DBB1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1030, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **TARSO FERREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Material e Patrimônio - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:141AB4D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1083, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:15249559

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ISABELLE CRISTINY MARQUES DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C981BF6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1160, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DANIEL DE AZEVEDO PESSOA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5960C2A2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1162, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO CARLOS PINTO DE VASCONCELOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor Administrativo e Financeiro – FG-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DB3B29C2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1173, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIZANDRA DANTAS SOARES**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIZANDRA DANTAS SOARES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5E31E6AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1174, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SABRINE SILVA LEÃO**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SABRINE SILVA LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:15D72C4C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1189, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo - CC-2,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/04/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Geoprocessamento - CC-2,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02/04/2025.
III- Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2B938967

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1215, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA LARISSA RAMOS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A4FE2D62

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1223, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAULO RAMOS PRATA,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** Matrícula nº **11033-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO RAMOS PRATA,** no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D441CDA1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GEANE DOS SANTOS RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº **11242-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GEANE DOS SANTOS RODRIGUES,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4657B2DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALINE MOURA PINTO,** do Cargo Comissionado de **Secretário (a) de Escola Municipal – CC-5,** Matrícula nº **8718-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALINE MOURA PINTO,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C7FE772C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1230, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **Secretário (a) de Escola Municipal – CC-5,** Matrícula nº **12451-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3B382D15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1231, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FABIA DOS SANTOS SA,** do Cargo Comissionado de **Secretário (a) de Escola Municipal – CC-5,** Matrícula nº **12524-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABIA DOS SANTOS SA,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:62876AC0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEONANDO MATOS BRASIL,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº **11948-1**, com lotação no Instituto de Terras de Maués – ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONANDO MATOS BRASIL,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Segurança – CC-5,** com lotação no Instituto de Terras de Maués – ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:82D04466

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1296, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JESSICA CASTRO DA CUNHA,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** Matrícula nº **11605-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JESSICA CASTRO DA CUNHA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DAFBFFFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 094/2026 – GPMN

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM – DECÊNIO 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Nhamundá/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Nhamundá/AM – PME 2027–2037, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Fórum Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Câmara Municipal;
V – Conselho do FUNDEB;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;
IX – Professores da Educação Básica;
X – Sindicato dos Profissionais da Educação;
XI – Pais ou responsáveis;
XII – Estudantes;
XIII – Instituições de Ensino Superior;
XIV – Representantes da sociedade civil organizada;
Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:8C400D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026, de 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NHAMUNDÁ, JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Fórum Municipal de Educação;
IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V – Outros órgãos, instituições ou profissionais convidados, conforme a realidade e necessidade do município.
Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:
I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nhamundá/AM, 10 de julho de 2026.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria nº. 004/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:44F294A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2601/2026 – SEMAF/PMNON EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com sede no Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto nº 001/2025 -PMNON/GP-2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 19049, considerando o julgamento da PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026**, publicada no dia 24/06/2026, processo administrativo n.º 2601/2026 – SEMAF/PMNON, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 012/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE ABRANGÊNCIA LOCAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA."**, especificado(s) no(s) Item (s) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UN. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS - CATEGORIA C:** Especializado em eventos e ações de abrangência local (culturais, esportivos ou de lazer), de pequeno porte, incluindo infraestrutura básica de som, iluminação e tendas, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	20	R$ 54.500,00	Up Fest Organização De Eventos Ltda

3. **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 006/2026 e se obrigar nos limites dela;
1.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.1.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.1.5.2 Mantiverem sua proposta original.
1.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.5.25.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 006/2026; e
1.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.14.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
1.1.14.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.1.15 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.1.20 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 09.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
1.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 08.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.1.27 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.1.28 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.1.29 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.1.30 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.30.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 09.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.1.31 Por razão de interesse público;
1.1.32 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.1.33 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo (s) 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1.1.34 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de julho de 2026

Assinaturas

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa:
UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 28.152.509/0001-79

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:DD1199A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2601/2026 – SEMAF/PMNON EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com sede no Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto nº 001/2025 -PMNON/GP-2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 19049, considerando o julgamento da PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026**,

publicada no dia 24/06/2026, processo administrativo n.º 2601/2026 – SEMAF/PMNON, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 012/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE ABRANGÊNCIA LOCAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, especificado(s) no(s) Item (s) 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UN. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
2	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS - CATEGORIA D:** Especializado em eventos e ações de abrangência local (culturais, esportivos ou de lazer), de médio porte, incluindo estruturas de palco, sonorização de alta potência, iluminação cênica, gerador e banheiros químicos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	20	R$ 119.500,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda
3	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS - CATEGORIA F:** Especializado em eventos e ações de abrangência local (culturais, esportivos ou de lazer), de grande porte, compreendendo megaestruturas, fechamentos, segurança privada, brigadistas, painéis de LED e logística complexa, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	30	R$ 147.500,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda

3. **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 006/2026 e se obrigar nos limites dela;

1.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.1.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.1.5.2 Mantiverem sua proposta original.

1.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.5.25.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 006/2026; e
1.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.14.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
1.1.14.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.1.15 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.1.20 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 09.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
1.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 08.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.1.27 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.1.28 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.1.29 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.1.30 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.30.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 09.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.1.31 Por razão de interesse público;
1.1.32 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.1.33 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo (s) 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1.1.34 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de julho de 2026

Assinaturas

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa:
UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 03.051.189/0001-30

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:5CF82FF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 2601/2026 – SEMAF/PMNON EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com sede no Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto nº 001/2025 -PMNON/GP-2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 19049, considerando o julgamento da PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, publicada no dia 24/06/2026, processo administrativo n.º 2601/2026 – SEMAF/PMNON, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 011/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CACHÊS ARTÍSTICOS, DE INTERESSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, especificado(s) no(s) Item (s) 01, 04 e 08 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UN. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	30	R$ 13.200,00	Up Fest Organização De Eventos Ltda

4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria H, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	5	R$ 71.300,00	Up Fest Organização De Eventos Ltda
8	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria Q, Característica(s): especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	4	R$ 500.400,00	Up Fest Organização De Eventos Ltda

3. **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 006/2026 e se obrigar nos limites dela;

1.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.1.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.1.5.2 Mantiverem sua proposta original.

1.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.5.25.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 006/2026; e

1.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.14.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.14.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.15 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.1.20 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 09.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

1.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 08.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1.27 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.1.28 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.1.29 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.1.30 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.30.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 09.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.1.31 Por razão de interesse público;
1.1.32 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.1.33 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo (s) 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1.1.34 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de julho de 2026

Assinaturas

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa:
UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 28.152.509/0001-79

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:20D2B3CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2026, publicado no dia 15 de julho de 2026, edição nº. 4149, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: **28/07/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LEIA – SE:

ABERTURA: **29/07/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de julho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:92567D5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – CMC/PMNON.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CACHÊS ARTÍSTICOS, DE INTERESSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 28.152.509/0001-79, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Item 04 com o valor de R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais), Item 08 com o valor de R$ 500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais);

UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 03.051.189/0001-30, Vencedora do Item 02 com o valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), Item 03 com o valor de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), Item 05 com o valor de R$ 114.250,00 (cento e

quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), Item 06 com o valor de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais), Item 07 com o valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 15 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:9086DFBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE ABRANGÊNCIA LOCAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 28.152.509/0001-79, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais);

UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 03.051.189/0001-30, Vencedora do Item 02 com o valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), Item 03 com o valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 15 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:7F6C44AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026-SEMED/NA, 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO AIRÃO- AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I– Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II– Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III– Apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV– Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados
II – Promoção da equidade educacional;
III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Garantia do direito à aprendizagem;
V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;

VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretário Municipal de Educação – José Sidnei da Silva Brandão;
II – Articuladora Municipal do CNCA – Beatriz de Souza Reis;
III – Formadora Municipal da Educação Infantil – Anne Caroline de Souza Reis;

IV – Formadora Municipal do Ciclo de Alfabetização – Darília Nogueira de Lima.
V – Formadora Municipal de Recomposição das Aprendizagens – Nelma dos Santos Galvão Maia;
VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal – Gracimar Queiroz da Silva;
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – Clodoaldo dos Santos Barboza;
VII – Representante do Fórum Municipal de Educação – Francinete Nunes Ribeiro;
IX – Representante da Gestão Escolar – Zilma Castro dos Santos Lins;
X – Representante dos Professores da Educação Infantil – Cleicione da Silva e Silva;
XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Rocildete Alves do Nascimento Lima;
XII – Representante do Conselho Tutelar – Gesiele Cruz Ruiz Cerdeira;
XIII – Representante da Educação Inclusiva – Phamela Andromeda Ribeiro Alves;
XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar – Antonio Geraldo Lemos de Araújo.
§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação
§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê:
I – Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – Monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – Apoiar a execução das formações continuadas;
IV – Acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – Analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – Incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – Promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – Produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
X – Apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por mês;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo
Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, RESGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Novo Airão, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:1D9B2B05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CRED. Nº 033/2025, publicados no D.O.M. Nº 4148 de 14/07/2026:

Onde se lê: Parintins/AM, 19 de junho de 2026;

Leia-se: Parintins/AM, 10 de junho de 2026.

Parintins/AM, 15 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:098F0F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No 4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 033/2025, publicado no D.O.M. Nº 4148 de 14/07/2026:

Onde se lê: [...] 5º) E G DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50 (Parintins). Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 19 de junho de 2026.

Leia-se: [...] 6º) E G DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50 (Parintins). Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 10 de junho de 2026.

Parintins/AM, 14 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:995E51FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2025

Processo Administrativo nº 043/006/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 011/2025
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Locador: M. DO S. MOURA LOPES
CNPJ: 05.649.111/0001-47
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PAUINI"**

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 033/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a viger 16 de julho de 2026 e o término computado para a data de 15 de julho de 2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026
Despesa: 79
Código da Dotação: 02.004.12.122.0011
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento/ Subelemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1001
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:34754A7E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE nº 012/2025
Processo Administrativo nº 051/17/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 15.313.362/0001-00.
Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE BENEFÍCIO, PARA A CONCESSÃO DO AUXILIO "TAMO JUNTO" NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUINI**".
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 034/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a viger 23 de julho de 2026 e o término computado para a data de 22 de julho de 2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:991212B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTAURAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de maio, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Rio Preto da Eva-AM, às 13h:00h, no prédio da Prefeitura de Rio Preto da Eva – AM, sala da Comissão Processante, presente o Sr. Josafá Fernandes de Melo, Fernando José Cipriano, Francisco Nelson Alves Souza, Lindomice Viana dos Santos e Fernandez da Silva e Silva, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pelo Decreto nº 047, 08 de setembro de 2023, que criou e constituiu a comissão (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/09/2023 – nº 3444, código identificador: WNKQJUPOA), procedeu-se, então, a INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos narrados pela denunciante, deliberando-se preliminarmente: a) examinar e autuar os autos; b) designar o membro Fernando José Cipriano para acumular as atribuições de secretário; c) comunicar a instauração do processo à Chefia do setor de Pessoal, bem como a Procuradoria Geraldo Município; d) Solicitar a Chefia de Pessoal a ficha de Cadastro e Vida Funcional do acusado; e) citar a senhora **MARLUCE FRANCO GALVÃO**, matrícula nº334701-3 e CPF nº677.746.602-91, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, **denúncia de faltas injustificadas,** para, na condição de acusada, apresentar defesa preliminar e acompanhar o processo e arrolar as testemunhas de defesa; f) juntar demais documentos que a comissão entender necessário.
Do quê, para constar, lavrou-se a presente Ata que se encerra às 14h00min, dando seguimento aos atos processuais.

Rio Preto da Eva, em 24 de maio de 2026**.**

JOSAFÁ FERNANDES MELO
Presidente

FERNANDO JOSÉ CIPRIANO
Membro Secretário

FRANCISCO NELSON ALVES DE SOUZA
Membro

LLNDOMICE VIANA DOS SANTOS
Membro

FERNANDEZ SILVA E SILVAS
Membro

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EAACA617

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTAURAÇÃO

Aos 03 (três) dias, do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Rio Preto da Eva-AM, às 10:00h, no prédio da Prefeitura de Rio Preto da Eva – AM, sala da Comissão Processante, presente o Sr. Josafá Fernandes de Melo, Fernando José Cipriano, Francisco Nelson Alves Souza, Lindomice Viana dos Santos e Fernandez da Silva e Silva, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pelo Decreto nº 047, 08 de setembro de 2023, que criou e constituiu a comissão (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/09/2023 – nº 3444, código identificador: WNKQJUPOA), procedeu-se, então, a INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos narrados pela denunciante, deliberando-se preliminarmente: a) examinar e autuar os autos; b) designar o membro Fernando José Cipriano para acumular as atribuições de secretário; c) comunicar a instauração do processo à Chefia do setor de Pessoal, bem como a Procuradoria Geraldo Município; d) Solicitar a Chefia de Pessoal a ficha de Cadastro e Vida Funcional do acusado; e) citar a senhora **CLEICE LIMA DE SÁ**, matrícula nº6066-1 e CPF nº.014.905.742-39, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, **denúncia de faltas injustificadas**, para, na condição de ACUSADA, apresentar defesa preliminar e acompanhar o processo e arrolar as testemunhas de defesa; f) juntar demais documentos que a comissão entender necessário.
Do quê, para constar, lavrou-se a presente Ata que se encerra às 14h00min, dando seguimento aos atos processuais.

Rio Preto da Eva, em 03 de junho de 2026**.**

JOSAFÁ FERNANDES MELO
Presidente

FERNANDO JOSÉ CIPRIANO
Membro Secretário

FRANCISCO NELSON ALVES DE SOUZA
Membro

LLNDOMICE VIANA DOS SANTOS
Membro

FERNANDEZ SILVA E SILVAS
Membro

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9F17C3EE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTAURAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de maio, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Rio Preto da Eva-AM, às 13h:00h, no prédio da Prefeitura de Rio Preto da Eva – AM, sala da Comissão Processante, presente o Sr. Josafá Fernandes de Melo, Fernando José Cipriano, Francisco Nelson Alves Souza, Lindomice Viana dos Santos e Fernandez da Silva e Silva, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pelo Decreto nº 047, 08 de setembro de 2023, que criou e constituiu a comissão (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/09/2023 – nº 3444, código identificador: WNKQJUPOA), procedeu-se, então, a INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos narrados pela denunciante, deliberando-se preliminarmente: a) examinar e autuar os autos; b) designar o membro Fernando José Cipriano para acumular as atribuições de secretário; c) comunicar a instauração do processo à Chefia do setor de Pessoal, bem como a Procuradoria Geraldo Município; d) Solicitar a Chefia de Pessoal a ficha de Cadastro e Vida Funcional do acusado; e) citar a senhora **OZILANE MAIA RODRIGUES**, matrícula nº6062-1 e CPF nº011.517.782-57, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, **denúncia de abandono de emprego**, para, na condição de acusada, apresentar defesa preliminar e acompanhar o processo e arrolar as testemunhas de defesa; f) juntar demais documentos que a comissão entender necessário.
Do quê, para constar, lavrou-se a presente Ata que se encerra às 14h00min, dando seguimento aos atos processuais.

Rio Preto da Eva, em 24 de maio de 2026**.**

JOSAFÁ FERNANDES MELO
Presidente

FERNANDO JOSÉ CIPRIANO
Membro Secretário

FRANCISCO NELSON ALVES DE SOUZA
Membro

LLNDOMICE VIANA DOS SANTOS
Membro

FERNANDEZ SILVA E SILVAS
Membro

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6CE63690

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora DIONEIA PEREIRA REIS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30 (trinta)** dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **DIONEIA PEREIRA REIS**, na função de Serviços Gerais, Matrícula Nº 6671, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01 de julho a 30 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 30 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DE5528E3

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **CONCORRÊNCIA nº 015/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa **J V C ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.928.236/0001-00, vencedora nos lotes: **LOTE 0001 - LOTE 01 - CONVÊNIO Nº 974209; LOTE 0002 - LOTE 02 - CONVÊNIO Nº 974206**
II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:FF20FB9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO Nº 001/2026 – SECULT HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2026 II FESTIVAL DA JUVENTUDE IÇAENSE

A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Departamento de Políticas para a Juventude, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal pertinente, em observância aos princípios do art.

37 da Constituição Federal, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao Edital nº 002/2026, Convênio nº 08/2025 - SEC e à Ata de Julgamento da Comissão Avaliadora, HOMOLOGA o resultado final do II Festival da Juventude Içaense, realizado no dia 20 de junho de 2026, no Centro Cultural Frei Reinaldo.

A premiação em dinheiro para o **1º Lugar nas Categorias Individuais Calouros, Miss e Mister** é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); para o **2º Lugar** é de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais); e para o **3º Lugar** é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), todos com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto no edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

CATEGORIA CALOUROS:

COLOCAÇÃO	NOME DOSS (A) PARTICIPANTES	CPF
1º LUGAR	ISABELLI DA SILVA CAVALCANTE	***.***.632-85
2º LUGAR	ALESSON DOS SANTOS CHOTA	***.***.552-78
3º LUGAR	EMANUELLY GARCIA IRINEU	***.***.952-59

CATEGORIA MISS:

COLOCAÇÃO	NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1º LUGAR	RAICA ROSA NASCIMENTO	***.***.662-98
2º LUGAR	JOSIELE RICARDO LAURIANO	***.***.872-60
3º LUGAR	ESTER COUTO SEABRA	***.***.802-41

CATEGORIA MISTER:

COLOCAÇÃO	NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1º LUGAR	BRENO RODRIGUES LOPES	***.***.222-93
2º LUGAR	JORGE ADRIAN VULCÃO DE SOUZA	***.***.262-06
3º LUGAR	DEIVID LOPES LAPA	***.***.442-11

A premiação em dinheiro para o **1º Lugar na Categoria Dança Livre** é de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) por grupo, com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto no edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

1º Lugar – Grupo ESTRELAS DO SHOW

NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1. BRENDA DE ALMEIDA CHOTA	***.***.272-26
2. DEIVID LOPES LAPA	***.***.442-11
3. DHONRILLY ALMEIDA CHOTA	***.***.072-09
4. GABRIELE RIBEIRO LOPES	***.*** 872-63
5. LUCIANA RIBEIRO LOPES	***.*** 762-50
6. SIMONY MARICAUA CALDAS	***.*** 022-08

A premiação em dinheiro para o **2º Lugar na Categoria Dança Livre** é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) por grupo, com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto em edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

2º Lugar – Grupo AVIVAMENTO PARA CRISTO

NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1. ACLEDSON CRISPIM CARLOS	***.*** 272-65
2. DANILO GERMANO DA SILVA	***.*** 722-40
3. ECLENILSON MANDUCA	***.*** 302-86
4. JODELEIDE DA SILVA CRISPIM	***.*** 932-22
5. TELMAR MANOEL SANTANA	***.*** 292-84

A premiação em dinheiro para o **3º Lugar na Categoria Dança Livre** é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por grupo, com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto em edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

3º Lugar – Grupo SUPREME STARS

NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1. ALDENEI SOUZA RIBEIRO	***.*** 542-29
2. AMANDA CALDAS DE OLIVEIRA	***.*** 892-03
3. CARLOS MARTIMIANO YUMBATO	***.*** 672-60
4. EDILSON CANAQUIA PINTO	***.*** 662-92
5. LUIZ PITTERSON SANTOS ARANCIBIA	***.*** 932-75

A premiação em dinheiro para o **1º Lugar na Categoria Dança Gospel** é de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) por grupo, com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto no edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

1º Lugar – Grupo PROFETIZANDO AS NAÇÕES

NOME DOS (ASS) PARTICIPANTES	CPF
1. BRENO RODRIGUES LOPES	***.*** 222-93
2. CAMILE MALAFAIA CHUNIA	***.*** 712-90
3. CLARA ADRIANE GARCIA GONÇALVES	***.*** 582-41
4. CLISSIA ROMAINA FIRMINO	***.*** 672-12
5. EDILAINA CEZARIO BARBOSA	***.*** 832-07
6. ELIZETTY DA SILVA MALAFAIA	***.*** 392-85
7. LAILA VASCONCELOS FERMINO COELHO	***.*** 372-06
8. LAÍSA MALAFAIA CHUNIA	***.*** 532-59
9. LAYANA MALAFAIA PINTO	***.*** 232-69
10. SUZANA EVELIN DOS SANTOS RAMOS	***.*** 342-24

A premiação em dinheiro para o **2º Lugar na Categoria Dança Gospel** é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) por grupo, com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto em edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

2º Lugar – Grupo ADORAR-TE

NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1. DEYBSON DOS SANTOS OTAVIANO	***.*** 162-51
2. FABIANA SANTIAGO CARVALHO	***.*** 452-07
3. JONARA MARICAUA MARINHO	***.*** 872-29
4. KALEBE SILVA DOS SANTOS	***.*** 472-61
5. KESSIA SILVA DOS SANTOS	***.*** 362-27
6. MARCIA PINTO DOS SANTOS	***.*** 482-10
7. MICHELE DOS SANTOS OTAVIANO	***.*** 052-17
8. OZINEY SILVA CHOTA	***.*** 332-73

A premiação em dinheiro para o **3º Lugar na Categoria Dança Gospel** é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por grupo, com desconto de 5% de ISS e 30% de IRRF, conforme previsto em edital. O pagamento será realizado individualmente com emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

3º Lugar – Grupo FLASH MOB GOSPEL

NOME DOS (AS) PARTICIPANTES	CPF
1. ADILSSON AFONSO FRANCO	***.*** 802-02
2. GERALDINO VITORINO DA SILVA	***.*** 492-71
3. JOSINEY PEREIRA INÁCIO	***.*** 772-09
4. MAURILIO FELIX ADÃO	***.***212-01
5. RODINELSON BERBARDINO INACIO	***.*** 772-09

Fica homologado o Resultado Final do **II Festival da Juventude Içaense**, objeto do Edital nº 002/2026, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Determina-se a publicação deste Aviso nos meios oficiais de divulgação do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Santo Antônio do Içá/AM, 22 de junho de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS
Coordenadora Do Departamento da Juventude

Documento Assinado Eletronicamente
VALERY VASCONCELOS ACRIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:741816E4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI-SAI N°. 02, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ -AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 291/19 de 23 de maio 2019, e de

acordo com a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI-SAI, ocorrida em Sessão Ordinária, realizada em 14 de julho de 2026(Ata nº 04, de 14/07/2026).
CONSIDERANDO: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a política pública em defesa dos direitos da pessoa idosa; no âmbito Municipal, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2026;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antônio do Içá (CMDI-SAI), cujo inteiro teor aprovado nesta data fica arquivado e disponível para consulta pública na sede deste Colegiado e nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá, 14 de julho de 2026

ELIDA CASTELO GARCIA
Presidente do Conselho CMDI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3519B677

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, no exercício das competências administrativas aplicáveis e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026-SEMSA, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024 e no Decreto Municipal nº 018/2024, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2026-SEMSA e AUTORIZA a contratação direta abaixo identificada:
CONTRATADA: HBC PRODUTOS HOSPITALARES E ARTIGOS DE SAÚDE LTDA, nome fantasia H&B Hospitalar, Empresa de Pequeno Porte - EPP, inscrita no CNPJ nº 65.133.581/0001-85.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal de Tuberculose da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, para o desenvolvimento das atividades de diagnóstico, coleta, processamento de amostras e demais procedimentos laboratoriais executados pela rede municipal de saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 35.698,10 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a contratação de compras dentro do limite legal vigente, sem prejuízo da observância dos requisitos do art. 75, § 1º, da mesma Lei.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; Ação 10.122.0011.2019.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
DETERMINO a publicação deste extrato no meio oficial adotado pelo Município, sua manutenção à disposição do público em sítio eletrônico oficial e a adoção das providências necessárias para a divulgação da contratação e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos legais.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 16 de julho de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:3235AB50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026-SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 591/2026-SEMSA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 01/2026-SEMSA.
CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.797.479/0001-18.
CONTRATADA: HBC PRODUTOS HOSPITALARES E ARTIGOS DE SAÚDE LTDA, nome fantasia H&B Hospitalar, Empresa de Pequeno Porte - EPP, inscrita no CNPJ nº 65.133.581/0001-85.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal de Tuberculose da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM, para o desenvolvimento das atividades de diagnóstico, coleta, processamento de amostras e demais procedimentos laboratoriais executados pela rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência, proposta da contratada e instrumento contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 72, 75, inciso II, 92 e 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 006/2024; Decreto Municipal nº 018/2024; e demais normas aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 35.698,10 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; Ação 10.122.0011.2019.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante; e CARLOS HENRIQUE SILVA BASTOS, representante legal da Contratada.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 16 de julho de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:63CF5331

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2026 - SEMOB, DE 19 DE MARÇO DE 2026 DESIGNAR SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS- SEMOB - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Designar servidor para compor a equipe de Planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos-SEMOB;

O Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas como etapa essencial e estratégica dos processos administrativos, em conformidade com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDOa importância de institucionalizar, padronizar e dar transparência às atribuições da equipe responsável por elaborar os instrumentos da fase de planejamento da contratação, Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, a Análise de Riscos e o Termo de Referência;
CONSIDERANDOa necessidade de otimizar os ritos processuais e atribuir competências aos agentes públicos envolvidos nos processos

de contratações públicas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor o Senhor **Rodrigo França de Melo Filho**, matrícula nº 18510-1, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, para a compor a equipe de Planejamento de Contratação, na função de projetista com atribuições técnicas e operacionais na fase de planejamento dos processos de licitações e contratações públicas com o objetivo de elaborar os estudos técnicos preliminares (ETP), Cotação de Preços e Mapa Comparativo, Documento de Formalização de Demanda, Minuta de Edital, Termos de Referência (TR) e, quando necessário Projeto Básico, ou Projeto Executivo, visando aos processos licitatórios e contratações diretas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB.

Art. 2º Esta Portaria, torna sem efeito, a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 01/04/2026, Edição 4077, Código Identificador: D79EC063.

São Gabriel da Cachoeira – AM 19 de março de 2026.

VANDERLEY GALDINO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A8D67BC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.008/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 736.314,25 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) PONTE DE MADEIRA E DUAS (02) QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA DO PROJETO DE MELHORIAS, NOS BAIRROS MANGUE SECO E BONFIM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 26/07/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 05 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F2044EF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche e Escola de Educação Infantil Silvia Melo – Creche Tipo 2, no Município de São Sebastião do Uatumã/AM. A revogação decorre da necessidade de correção da planilha orçamentária, por interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O respectivo processo administrativo permanece disponível para consulta, observados os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:B0EA8267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-PMS

Processo Administrativo nº: 020501.2026.05.008-50
Fundamentação Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Contratação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM, para fornecimento de créditos de vale-transporte destinados aos servidores da Casa de Apoio do Município de Silves/AM, situada na cidade de Manaus/AM.

2. CONTRATADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINETRAM, inscrito no CNPJ nº 04.503.197/0001-04.

3. VALOR TOTAL: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de julho de 2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO: O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados pelo sistema de transporte coletivo urbano de Manaus, conforme proposta comercial e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 020501.2026.05.008-50, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Silves/AM, 15 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:E4A67E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 015/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2026.02.015-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 015/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de matérias de construção, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 015/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 015/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.011.487/0001-21, localizada na Av Brasil, 17, Bairro: Vila da Prata – CEP 69.029-040, Manaus/AM, com os grupos 01, 02, 05, 07, 08 e 09 no valor de R$ 515.557,56 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); **R.D.A.PERDIGÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na RUA SENDAI, nº 5, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP: 69054-308, Manaus/AM, com o grupos 04 e 06 no valor de R$ 73.889,70 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); **MAJU COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na A COMUNIDADE SAO JOAO DO UBIM - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910, Bairro: Area Rural De Manacapuru – CEP 69.409-899, Manacapuru/AM, com o grupo 03 no valor de R$ 64.964,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos);

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 015/2026 - SRP**, tendo por objeto Aquisição de matérias de construção, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 11 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:9B405355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 018/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020801.2026.02.018-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 018/2026, o qual teve por finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS TIPO MOTO CARGO, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO TOTAL, para atendimento do município de Silves-AM, **através do Pregão Eletrônico**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 018/2026, realizado por Pregão Eletrônico Tradicional, elaborada pelo Pregoeiro através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 018/2026,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: HADAR COMÉCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.577.025/0001-55, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 1767, Parque 10 de Novembro– Cep 69.054-700 - Manaus/Am, com o item 01 no valor total de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais);

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 018/2026**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS TIPO MOTO CARGO, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO TOTAL, **através do Pregão Eletrônico Tradicional**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:82FBAF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 020/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020901.2026.03.020-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 020/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão

Eletrônico nº 020/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 020/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 37.360.050/0001-90, localizada na Rua Alice Salermo, 489 – São Jorge – Cep 69033-090 - Manaus/Am, com o grupo 01 no valor de R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais); **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 63.129.821/0001-42, localizada na Rua Buenos Aires, 71. Batel, CEP 80250-070 - Curitiba - PR, com o grupos 2, 6 e 8 no valor de R$ 71.028,32 (setenta e um mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos); **MAJU COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na A COMUNIDADE SAO JOAO DO UBIM - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910, Bairro: Area Rural De Manacapuru – CEP 69.409-899, Manacapuru/AM, com o grupo 03 no valor de R$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais); **K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na RUA COARACI, Nº 62 SALA 02, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM, com os grupos 04, 05, 07 e item 60 no valor de R$ 302.934,03 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos); **BARUK COMERCIO E EVENTOS,** inscrita sob o CNPJ nº 29.179.515/0001-82, localizada na AV. CONSTANTINO NERY, 931, Bairro: PRESIDENTE VARGAS– CEP 69.025-315, Manaus/AM, com o grupo 09 no valor de R$ 100.551,22 (cem mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 020/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPOTIVOS, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 01 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:9C7451BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766/2026

DECRETO nº 766, DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICIPIO DE SILVES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos Agentes de Desenvolvimento para o município de Silves, em virtude da parceria com o SEBRAE/AM;

DECRETA

Art. 1º. Designar o servidor ROBSON DE SOUSA NEVES para atuar como **Agente de Desenvolvimento**, do município de Silves, em substituição a Heverton Dinelle Paula;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 709/2025.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:A1CB4353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PESSOAL

ASSINATURA: 16 de junho de 2026.
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal 318/2013.
VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Contratados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado (a)	Cargo	CPF	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
161	JOSE NAZIEL MARIZEIRO MARTINS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	711.XXX.XXX-63	40H	R$1.621,00
162	DANIEL PEREIRA BEZERRA	**PEDAGOGO(A)-ED-LPL-40H**	039.XXX.XXX-81	40H	R$ 3.500,00
163	FRANCISLY NEVES BARRETO	**ASSISTENTE SOCIAL SEMDES**	520.XXX.XXX-00	30H	R$ 3.200,00
164	WOLLACE SANTOS TAVARES	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Z. URB.) Zolima Garcia**	533.XXX.XXX-20	40H	R$ 1.700,00
165	KELLY LIRA GRANA	**CIRURGIÃ DENTISTA ESF**	712.XXX.XXX-49	40H	R$ 6.050,00
166	AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	**FISIOTERAPEUTA EMULTI**	861.XXX.XXX-34	40H	R$ 4.266,66
167	CLAUDIO COSTA SIMÕES	**TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**	336.XXX.XXX-72	40H	R$ 1.900,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BB6E273F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PESSOAL

ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal 318/2013.
VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Contratados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado (a)	Cargo	CPF	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
168	FRANCISCA SIANDRE AZULINO LOPES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	809.XXX.XXX-06	40H	R$1.621,00
169	RAIMUNDO DE OLIVEIRA NEVES NETO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	954.XXX.XXX-15	40H	R$1.621,00
170	PAULO VICTOR DA CUNHA RAMOS	**CIRURGIÃ DENTISTA ESF**	006.XXX.XXX-92	40H	R$ 6.050,00
171	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS	**ENFERMEIRO(A) ESF**	022.XXX.XXX-86	40H	R$ 6.000,00
172	SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUZA	**ENFERMEIRO(A) ESF**	021.XXX.XXX-12	40H	R$ 6.000,00
173	CHRISTIAN CORREA MARTINS	**FISIOTERAPEUTA EMULTI**	007.XXX.XXX-81	40H	R$ 4.266,66

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 23 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:143A3474

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PESSOAL

ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal 318/2013.
VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 03/07/2027
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Contratados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado (a)	Cargo	CPF	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
185	KASSANDRA MAGALHÃES PAES	**ENFERMEIRO ESF**	008.XXX.XXX-58	40H	R$ 6.000,00
186	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA	**ENFERMEIRO ESF**	932.XXX.XXX-87	40H	R$ 6.000,00
187	FABIANO PEREIRA ROQUE	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	021.XXX.XXX-46	40H	R$1.621,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2A10CCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142, DE 01 DE JULHO DE 2026

(art.108, inciso II, alínea 'f' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM – DECÊNIO 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no art. 78, inciso III;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Silves/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Silves/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Menderson Ribeiro dos Santos
Suplente: Alcineide Neves Batista
II – Fórum Municipal de Educação;
Titular: Amarilides Batista Pereira
Suplente: Ádila Franciomara de Faria
III – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maxwell Martins Correa
Suplente: Liliangreucy Amaral Cortez
IV – Câmara Municipal
Titular: Luís Carlos dos Santos Amaral
Suplente: Lia Elma Viana Neves

Parágrafo único. Cada instituição indicará 01 (um) representante titular e 01(um) representante suplente para compor a referida comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I. Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III. Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV. Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V. Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI. Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII. Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII. Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX. Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X. Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI. Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII. Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII. Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:AAD57AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144, DE 01 DE JULHO DE 2026

(art.108, inciso II, alínea 'f' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – DECÊNIO 2027–2037.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conferida pelo art.78, inciso III e demais normativas vigentes**,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica.

ORDEM	SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Robervane Pereira Batista	SEMED	Técnica Pedagógica Educação Infantil
02	Paula Batista Neves	SEMED	Técnica Pedagógica Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
03	Cláudia Lucianne Pinto Farias	SEMED	Técnico Pedagógico Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)
04	Jucimare da Silva Martins	SEMED	Coordenadora do Censo Escolar – SEMED
05	Daniel Pereira Bezerra	SEMED	Técnico de Programas Educacionais
06	Merícia Marques Neves	SEMED	Técnico do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
07	Erissandra Almeida Da Silva Grana	SEMED	Técnica Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos e Educação em Tempo Integral
08	Williane Farias Leite Silva	SEMED	Técnica Pedagógica
09	Mábio Viana Neves	SEDUC	Coordenador Regional de Educação em Silves
10	Valda Roso da Silva	SEDUC	Representante dos Diretores da Rede Estadual
11	Junivaldo Neves Assunção	SEMED	Representante dos Diretores da Rede Municipal
12	Maria do Perpétuo Socorro Neves de Almeida	SEMED	Representante dos Diretores da Rede Municipal
13	Francisco Batista Pereira Neto	SEMED	Coordenador Pedagógico Zona Rural
14	Raimundo José de Souza Assis	SEMED	Coordenador Pedagógico Zona Rural
15	Zeunis Batista de Oliveira	SEMED	Representante dos Docentes
16	Elrilene de Almeida Neves	SEMED	Representante dos Docentes

17	Périnner João Fernandes Assis	SEMED	Técnico Pedagógico

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II. Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III. Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;

IV. Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V. Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI. Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII. Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX. Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X. Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:3C0F7536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 300/GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 054/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 194/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **FLORDELIZ DACIO MACIEL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em regime de contrato no cargo de **PROFESSORA** nos períodos de **01.03.2000 a 31.12.2000; 01.07.2007 a 31.12.2007.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:46F98869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 291/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **DECRETO N.º 291/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026,** referente o RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de julho de 2026, Edição nº 4143 e Código Identificador: A952C2A0.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **REGINA BENTES ATAÍDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de contrato no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA SOCIAL** nos períodos de **01.03.1998 a 31.12.1999; 01.05.2000 a 31.12.2000; 01.01.20021 a 31.12.2002; 01.01.2003 a 31.12.2003.**
LEIA-SE:
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **REGINA BENTES ATAÍDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de contrato no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA SOCIAL** nos períodos de **01.03.1998 a 31.12.1999; 01.05.2000 a 31.12.2000; 01.01.2001 a 31.12.2002; 01.01.2003 a 31.12.2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:EC6F13AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 489/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 489/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025,** referente a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 10 de novembro de 2025, Edição nº 3980 e Código Identificador: F1716D23.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **CLAUDIANE PORFIRIO MENDES/ TÉCNICA ADMINISTRATIVA/ EFETIVA** com **matrícula nº 24176-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **CLAUDIANE PORFIRIO MENDES/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 25052-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito de Tabatinga/AM

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:18053528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1064/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	Nº PROCESSO	Área
RAQUEL RIBEIRO DA SILVA MATOS, ENOQUE DA SILVA TAVARES, VANIA DA SILVA TAVARES BARBOSA E MEIDA RIBEIRO TAVARES DA SILVA	02-10035/2025	654,25 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:705FF69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1065/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	Nº PROCESSO	Área
LEOVINA NIMIA FREITAS DIXON	02-10044/2025	723,84 m²
LUCIETE VARGAS MARTINS	02-10039/2025	920,00 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:923787AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 024/2026 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 014/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, referente a SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM"**
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ORIGINAL: R$ 2.667.629,26
VALOR ACRESCIDO: R$ 151.883,17
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 02.07.01– Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Programa de Trabalho: 15.451.0091.1005.0000 – Realização de Obras e Infraestrutura para o Município.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte Pagadora: 500 (RP)
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 014/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 15 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:01D219E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 15 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento do Programa Habitacional Municipal e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 222, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza a doação de terrenos do Município de Tefé às famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2024, que regulamenta o Programa Habitacional Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 222, de 21 de dezembro de 2023, para a doação de bens imóveis aos munícipes de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela análise, avaliação e julgamento dos processos de cadastramento e seleção dos beneficiários do Programa Habitacional Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Análise e Julgamento do Programa Habitacional Municipal,** com a finalidade de analisar, avaliar, deliberar e julgar os processos de inscrição e seleção de beneficiários do Programa Habitacional Municipal, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos atos normativos aplicáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:
Eidy Russeli Gonçalves Barbosa.

II – Representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
Titular: Emanuel Fonseca do Nascimento;
Suplente: Michele Almerinda Lemos Bacelar.

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;

Titular: Eidy Russeli Gonçalves Barbosa;
Suplente: Darlison Castro da Silva.

IV – Representante da Procuradoria-Geral do Município;
Titular: Raphael Martins Borges;
Suplente: Amanda Thamara da Silva Ferreira.

V – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
Titular: Andieyme Kennedy da Silva Moura;
Suplente: Sadraque Barbosa da Silva.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;
Titular: Keyla Mara Rodrigues dos Santos;
Suplente: Ana Flávia da Silva Rodrigues.

VII - Representante do Setor de Terras;
Titular: Antônio Otacildo Bechimol de Freitas;
Suplente: Marcos Paulo Rodrigues dos Santos.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
II – verificar o atendimento aos critérios legais e regulamentares do Programa Habitacional Municipal;
III – deliberar sobre a habilitação ou inabilitação dos candidatos;
IV – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:330477AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2026, Edição 4148, conforme segue:

1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 003/2026 referente à Realização de Processo Seletivo para a Escolha de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Uarini/AM e Adota outras Providências.

2. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital	10.07.2026

Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos e PGE	27 a 31.07.2026
Publicação das inscrições homologadas	**03.08.2024**
Prazo para recebimento de recursos das inscrições	04 a 05.08.2026
Análise de títulos	06 a 10.08.2026
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	11 a 17.08.2026
Convocação para análise comportamental	18 a 20.08.2026
Divulgação da pontuação	21.08.2026
Publicação do Resultado do Seletivo	**24.08.2024**
Prazo para recebimento de recursos da seleção	25 a 26.08.2026
Publicação das decisões dos recursos da seleção	28.08.2026
Resultado final	31.08.2026

LEIA-SE:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	**Datas Previstas**
Publicação do Edital	10.07.2026
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos e PGE	27 a 31.07.2026
Publicação das inscrições homologadas	**03.08.2026**
Prazo para recebimento de recursos das inscrições	04 a 05.08.2026
Análise de títulos	06 a 10.08.2026
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	11 a 17.08.2026
Convocação para análise comportamental	18 a 20.08.2026
Divulgação da pontuação	21.08.2026
Publicação do Resultado do Seletivo	**24.08.2026**
Prazo para recebimento de recursos da seleção	25 a 26.08.2026
Publicação das decisões dos recursos da seleção	28.08.2026
Resultado final	31.08.2026

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando pelo seu funcionamento;
Vivenciar práticas em protagonismo, liderança e pró-atividade;
Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da **Secretaria de Estado da Educação**;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Cumprir metas;
Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho no engajamento geral no modelo do Programa Escola do Novo Tempo;
Ter foco em resultados de aprendizagens.
LEIA-SE:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando pelo seu funcionamento;
Vivenciar práticas em protagonismo, liderança e pró-atividade;
Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da **Secretaria Municipal de Educação**;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Cumprir metas;
Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho no engajamento geral no modelo do Programa Escola do Novo Tempo;
Ter foco em resultados de aprendizagens.
ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE <u>GERSTOR</u> ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Nº DE INSCRIÇÃO: .....
NOME DO CANDIDADO: (*Letra de forma*) .....
CPF: .....
MATRICULA: .....
E-MAIL: .....
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO: (descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no edital)
LEIA-SE:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE <u>GESTOR</u> ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Nº DE INSCRIÇÃO: .....
NOME DO CANDIDADO: (*Letra de forma*) .....
CPF: .....
MATRICULA: .....
E-MAIL: .....
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO: (descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no edital)
ONDE SE LÊ:

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERIODO: ...../...../..... a ...../...../.....

PROFESSOR: .....

AVALIAÇÃO <u>CORPONTAMENTAL</u>

LEIA-SE:

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERIODO: ...../...../..... a ...../...../.....

PROFESSOR: .....

AVALIAÇÃO <u>COMPORTAMENTAL</u>

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital nº 003/2026 que não foram objeto desta retificação.
3.2. Mesmo em razão da presente retificação, fica mantido o periodo de inscrição entre os dias 27 a 31 de julho de 2026 e não haverá reabertura de prazo.
3.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:198D27F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026/PMU-GP

PORTARIA Nº 145/2026/PMU-GP, de 19 de abril de 2026.

DECLARA EXTINTO CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/1990 combinado com o art. 37, inciso V da Lei Municipal nº 208/2021/PMU-GP, de 16/11/2021, que Institui Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini, Estado do Amazonas e dá Outras Providências.

- **CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito Matricula nº159319 01 55 2026 4 00001 273 0000273 55, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Uarini, referente ao falecimento da ex-servidora abaixo qualificada.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DECLARAR VAGO**, a partir de 19/04/2026, data do óbito, o cargo de provimento de PROFESSOR-II-TEMPORARIO, Matrícula nº 10620-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **MARIA NOEMIA DOS SANTOS TRINDADE**, CPF nº 986.616.202-87 / RG nº 23920033, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º. **DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações necessárias nos assentamentos funcionais da ex-servidora e adote as providências cabíveis para o encerramento do vínculo, inclusive quanto ao pagamento de eventuais verbas rescisórias aos dependentes legais habilitados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Agradecer a ex-servidora **MARIA NOEMIA DOS SANTOS TRINDADE** pelos relevantes serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2026, data do falecimento.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 145/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4738F31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026/PMU-GPE, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 214/2026/PMU-GPE, de 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público;

- **CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de reorganização do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

- **CONSIDERANDO** o interesse da administração pública e;

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 109/2014, de 20.09.2014 que dispõe sobre contratação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a bem do serviço público, o **Sr. JUNIOR GAMA DA SILVA**, portador do CPF nº 021.928.532-01 e RG nº 2830450-0, do cargo de PROFESSOR-II-TEMP, Matricula nº 129104-5, contratado em caráter temporário, lotado na Escola Municipal Rosilda do Carmo de Lima, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Uarini.

Art. 2º - A exoneração de que trata o Art. 1º produz efeitos a partir de 30 de junho de 2026, em razão do interesse da administração pública.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Educação e ao Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, incluindo baixa no sistema da folha de pagamento.

Art. 4º - Agradecer o servidor **JUNIOR GAMA DA SILVA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 214/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:AF617930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **ELEN CRISTINA LINO MARINHO, PEDAGOGO(A)-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **03/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8F2DBE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **JOANA GLEICE ALMEIDA DA SILVA, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:136ED069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **LUZIDETH CORDOVIL FERREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2016/2021 completados em **06/03/2021.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2016/2021 completados em **07/03/2016 a 06/03/2021**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1BC07BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **JEORGE BEZERRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2021/2026 completados em **09/02/2026.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2021/2026 completados em **10/02/2021 a 09/02/2026**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B55353F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **MARIA DE FATIMA CORDEIRO RODRIGUES, MERENDEIRA-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:90167445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **DEIME ANSELMO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5D5AA243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026/PMU-GP, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **LIONEI DA SILVA CALDAS, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **03/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/07/2026 a 30/09/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7E1A1DAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará/AM, torna pública o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMU**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO A PREVENÇÃO, TRATAMENTO NA AREA DA GINECOLOGIA, COMO FOCO NO CANCER DE COLO UTERINO, CANCER NA TIREOIDE E CANCER DE MAMA NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.**conforme especificações do edital, será realizada dia **24/07/2026**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: http://www.comprasurucara.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitaurucara@gmail.com ou no Portal da Transparência https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou http://www.comprasurucara.com.br/.

Urucará/AM, 13 de Julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:7B7F949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 106/2025

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 106/2025, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa CONSTRUNAV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 01 SALA DE AULA EM TERRA FIRME NA COMUNIDADE DO MARANHÃO, NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

Aos 9 (nove) dias de junho, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e doiTiiciliado nesta cidade e a empresa **CONSTRUNAV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Pedro da Cunha, n° s/n, bairro São Jorge, Urucará/AM, CEP 69.130-000, inscrita no CNPJ sob o n° 52.606.048/0001-41, doravante denominado **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **JEAN ROQUE REGO,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 0958610-5 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 569.911.422-04, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 106/2025** — PMU, referente ao objetivo da CONCERRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DÉCIMA SEGUNDA"
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **120** (cento e vinte) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 09 de junho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 07 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 09 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

JEAN ROQUE REGO
Construnav Serviços e Construções Civil LTDA
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará para fins de publi ade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:17B5DF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA

ERRATA
01
Onde lê-se:
"Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2026/2036."
Leia-se:
"Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2027/2037."
02
Onde lê-se:
Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições do Município de Urucará, sob a coordenação da primeira:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;
Belmara de Macedo Marques
Titular

José Cláudio Bernardes de Azevedo
Suplente
FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME/URUCARÁ;
Elisa Paes Correia
Titular

Elias Gonçalves Paes
Suplente
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
Edson Pedro de Lima Seixas
Titular

Francisco Tavares Pires
Suplente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL – CMU.
Maria Jaci Leal Costa Paes
Titular

Marcio André Rocha
Suplente

Leia-se:
Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições do Município de Urucará, sob a coordenação da primeira:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;
FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME/URUCARÁ;
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL – CMU.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4EFBD17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 106/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N° 106/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **CONSTRUNAV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 01 SALA DE AULA EM TERRA FIRME NA COMUNIDADE DO MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 106/2025** — PMU, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n° 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 09 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:08CECF9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, instituída pela Portaria nº 210, de 15 de julho de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 08/2026 e o § 1º do art. 2º da Portaria nº 210, de 15 de julho de 2026,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 210, de 15 de julho de 2026, instituiu a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º da referida Portaria estabelece que os representantes titulares e suplentes serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelos órgãos, entidades e segmentos que integram a Comissão Gestora,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, instituída pela Portaria nº 210, de 15 de julho de 2026, conforme relação abaixo:

ÓRGÃO/SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Alclimar Mendes Marinho	Edilene Oliveira de Souza
Câmara Municipal de Alvarães	Francisco Gomes Pereira	Janderson Oliveira de Souza
Igreja Católica	Tiago Pereira da Costa	Rosilma Gomes Marinho
Igreja Evangélica	Raimundo Maksoud da Silva Reis	Danielle Brito Benchimol
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV	Renei dos Santos Carvalho	Jucilene Araújo Queiroz
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	Dalmarcia Bastos de Brito	Raiane Alves
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Paulo Luan de Souza Rocha	Fabíola da Silva e Silva
Fórum Municipal de Educação Escolar Indígena de Alvarães – FOMEIA	Isaías Monteiro Mendonça	Ana Paula Oliveira da Silva
Fórum Municipal de Educação	Manoel Divino Marques de Souza	Reajnilto Batista Pereira
Conselho Municipal de Educação – CME	Maurício Cruz de Souza	Bruno Eduardo da Silva Miranda
Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM	Gustavo Van Der Laars	A ser indicado pelo órgão
Conselho Tutelar	Leandro Souza de Oliveira	Leandro Mendonça Secundino
Gestor Escolar – Escola Municipal Atanázia Frazão	Ivan da Silva Meireles	Clodoaldo de Oliveira Batalha
Gestora Escolar – Centro Educacional Infantil Iná Rosângela Barbosa	Neiva Lopes Cavalcante	Lidiane Rodrigues Cauper
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Kaline Barbosa Balbino	Keyviane Souza da Silva
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Valdino da Silva Balbino Júnior	Isaías Monteiro Mendonça

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo a participação na Comissão considerada serviço público relevante.
Art. 3º A substituição de qualquer membro titular ou suplente ocorrerá mediante nova indicação do respectivo órgão ou entidade representada, formalizada mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 15 de julho de 2026.

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 08/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:57E13CE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 224/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01 de julho de 2026.**
Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA DE Nº 224/2026
ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
224-A	EDUARDA ALVES MAGALHÃES	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
225	JOSIAS CORREA LOPES JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	COMISSIONADO	CC-02	SECRETARIA DE GOVERNO
226	FABIO DA SILVA GONÇALVES	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE GOVERNO
227	RENAN BASTOS ALVES	ASSESSOR II	COMISSIONADO	CC-12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
228	KAINAN FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR II	COMISSIONADO	CC-12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F7DAFAD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 334/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 19 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.966/2026 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.976/2026 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.203-1	**Ediney Batista Ninas**	01.01.2025 31.12.2025	Profissional de Imagem – AO 4 - Comissionado	**01.07.2026 30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**
02	21.371-1	**João Crey Moraes Torres**	01.04.2025 31.03.2026	Profissional de Imagem – AO 4 - Comissionado	**01.07.2026 30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIAAO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:86F63140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 335/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 19 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.957/2026 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.350-1	**Cleyciane da Costa Maurício**	24.02.2025 23.02.2026	Agente Comunitário Social – A IV	**16.07.2026** **14.08.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIAAO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0423878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 336/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 19 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.982/2026 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.988/2026 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.950/2026 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.919/2026 - PMBC,** datado em 01 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.901/2026 - PMBC,** datado em 01 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.929/2026 - PMBC,** datado em 01 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.968/2026 - PMBC,** datado em 02 de junho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.074/2026 - PMBC,** datado em 03 de junho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.278-1	**Sidney Ijuma Ferreira**	01.02.2025 31.01.2026	Auxiliar Administrativo – Contratado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
02	19.600-1	**Tereza Ribeiro da Silva**	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais – Contratado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
03	21.169-1	**Glebson Tourinho dos Santos**	01.03.2025 28.02.2026	Assistente Educacional I – AO 5 - Comissionado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
04	21.765-1	**Mateus Lopes Vieira**	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional III - AO 7 - Comissionado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
05	21.266-1	**Marquilany Moreno Muraiare**	06.03.2025 05.03.2026	Cozinheiro - Contratado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
06	19.468-1	**Sebastiana da Assunção Rodrigues**	06.03.2025 05.03.2026	Coordenador do CREAS – AP 1 - Comissionado	**10.07.2026** **08.08.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
07	20.271-1	**Leidiane da Silva Costa Moura**	05.02.2025 04.02.2026	Psicólogo PSE - Contratado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
08	19.720-1	**Eden Viana Curintima**	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional I – AO 5 - Comissionado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIAAO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A5461284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 338/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.590/2026 - PMBC,** datado em 04 de junho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.556-1	**Lidenor Batista de Almeida**	01.01.2025 31.12.2025	Vigia – Contratado	**01.07.2026** **30.07.2026**	**SEMAD – Instituto de Previdência de Servidores Públicos - BCPREV**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIAAO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:868B65D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	BTUS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza/higienização de equipamento de Ar condicionado com higienização dos filtros e equipamentos (Manutenção Preventiva)	SPLIT 24.000 MIL BTUS	84		
2	Serviço de manutenção corretiva com reposição de peças, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de Ar condicionado.		84		
3	Serviço de troca de gás incluindo a carga de gás completa, o reparo do vazamento quando necessário e mobilização.		84		
4	Serviço de Instalação do equipamento de ar condicionado incluindo todos os itens para instalação: Cobre, suporte, tubo esponjoso, cabo eletrico, buchas, parafusos e terminal, fita pvc.		84		
5	Serviço de Desinstalação do equipamento de ar condicionado.		84		
6	Serviço de limpeza/higienização de equipamento de Ar condicionado com higienização dos filtros e equipamentos (Manutenção Preventiva)	SPLIT INVERTER 24.000 MIL BTUS	08		
7	Serviço de manutenção corretiva com reposição de peças, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de Ar condicionado.		08		
8	Serviço de troca de gás incluindo a carga de gás completa, o reparo do vazamento quando necessário e mobilização.		08		

9	Serviço de Instalação do equipamento de ar condicionado incluindo todos os itens para instalação: Cobre, suporte, tubo esponjoso, cabo eletrico, buchas, parafusos e terminal, fita pvc.		08		
10	Serviço de Desinstalação do equipamento de ar condicionado.		08		
11	Serviço de limpeza/higienização de equipamento de Ar condicionado com higienização dos filtros e equipamentos (Manutenção Preventiva)	**SPLIT 18 A 22.000 MIL BTUS**	11		
12	Serviço de manutenção corretiva com reposição de peças, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de Ar condicionado.		11		
13	Serviço de troca de gás incluindo a carga de gás completa, o reparo do vazamento quando necessário e mobilização.		11		
14	Serviço de Instalação do equipamento de ar condicionado incluindo todos os itens para instalação: Cobre, suporte, tubo esponjoso, cabo eletrico, buchas, parafusos e terminal, fita pvc.		11		
15	Serviço de Desinstalação do equipamento de ar condicionado.		11		
16	Serviço de limpeza/higienização de equipamento de Ar condicionado com higienização dos filtros e equipamentos (Manutenção Preventiva)	**SPLIT 9 A 12.000 MIL BTUS**	145		
17	Serviço de manutenção corretiva (troca de capacitor), inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de Ar condicionado.		145		
18	Serviço de troca de gás incluindo a carga de gás completa, o reparo do vazamento quando necessário e mobilização.		145		
19	Serviço de Instalação do equipamento de ar condicionado incluindo todos os itens para instalação: Cobre, suporte, tubo esponjoso, cabo eletrico, buchas, parafusos e terminal, fita pvc.		145		
20	Serviço de Desinstalação do equipamento de ar condicionado.		145		
21	Serviço de limpeza/higienização de equipamento de Ar condicionado com higienização dos filtros e equipamentos (Manutenção Preventiva)	**AR CONDICIONADO DE JANELA**	22		
22	Serviço de manutenção corretiva (troca de capacitor), inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de Ar condicionado.		22		
23	Serviço de troca de gás incluindo a carga de gás completa, o reparo do vazamento quando necessário e mobilização.		22		
24	Serviço de Instalação do equipamento de ar condicionado incluindo todos os itens para instalação: Cobre, suporte, tubo esponjoso, cabo eletrico, buchas, parafusos e terminal, fita pvc.		22		
25	Serviço de Desinstalação do equipamento de ar condicionado.		22		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **16/07/2026**
Até **20/07/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:55830A3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	79.070.998,00	79.070.998,00	103.055.342,87	23.984.344,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.759.590,00	1.759.590,00	1.942.723,96	183.133,96
Impostos	1.649.500,00	1.649.500,00	1.883.664,38	234.164,38
Taxas	110.090,00	110.090,00	59.059,58	-51.030,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	385.000,00	385.000,00	508.675,15	123.675,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	385.000,00	385.000,00	508.675,15	123.675,15
RECEITA PATRIMONIAL	402.595,00	402.595,00	1.263.213,54	860.618,54
Valores Mobiliários	402.595,00	402.595,00	1.263.213,54	860.618,54
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
Outros Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	76.522.713,00	76.522.713,00	99.274.977,39	22.752.264,39
Transferências da União e de suas Entidades	49.964.113,00	49.964.113,00	59.836.125,80	9.872.012,80
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.558.600,00	11.558.600,00	17.488.827,11	5.930.227,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	16.868.619,02	1.868.619,02
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	5.081.405,46	5.081.405,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	65.752,83	65.752,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	65.752,83	65.752,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	9.553.635,14	9.553.635,14
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.553.635,14	9.553.635,14
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	9.553.635,14	9.553.635,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.070.998,00	79.070.998,00	112.608.978,01	33.537.980,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	79.070.998,00	79.070.998,00	112.608.978,01	33.537.980,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	79.070.998,00	79.070.998,00	112.608.978,01	33.537.980,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.847.640,43	1.847.640,43	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.847.640,43	1.847.640,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	65.249.443,00	97.576.129,10	93.145.455,16	93.145.455,16	92.805.455,16	4.430.673,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.220.200,00	46.993.618,20	46.709.781,06	46.709.781,06	46.369.781,06	283.837,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.007.243,00	50.582.510,90	46.435.674,10	46.435.674,10	46.435.674,10	4.146.836,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.026.555,00	19.810.572,65	16.468.362,46	15.632.679,04	15.450.001,70	3.342.210,19
INVESTIMENTOS	10.146.555,00	18.941.534,49	15.599.325,02	14.763.641,60	14.580.964,26	3.342.209,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00	869.038,16	869.037,44	869.037,44	869.037,44	0,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	550.000,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	76.825.998,00	117.386.702,17	109.613.817,62	108.778.134,20	108.255.456,86	7.772.884,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	76.825.998,00	117.386.702,17	109.613.817,62	108.778.134,20	108.255.456,86	7.772.884,55
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.995.160,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	76.825.998,00	117.386.702,17	112.608.978,01	108.778.134,20	108.255.456,86	7.772.884,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	277.990,75	277.990,75	277.990,75	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	277.990,75	277.990,75	277.990,75	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	285.556,29	285.556,29	285.556,29	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	285.556,29	285.556,29	285.556,29	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	563.547,04	563.547,04	563.547,04	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:289E4583

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO 1º Semestre	DO EXERCÍCIO DE 2025	
			2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.132.238,74	2.721.403,32	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.132.238,74	2.721.403,32	0,00	

Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.132.238,74	2.721.403,32	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.532.082,02	2.199.059,05	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	600.156,72	522.344,27	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-12.377.490,29	-14.245.822,78	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-12.377.490,29	-14.245.822,78	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	12.377.490,29	14.245.822,78	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	15.509.729,03	16.967.226,10	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.119.616,61	90.062.028,80	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	89.119.616,61	90.062.028,80	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,51	3,02	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	17,40	18,84	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	106.943.539,93	108.074.434,56	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	96.249.185,94	97.266.991,10	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	563.547,04	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5C730AAD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.132.238,74	2.721.403,32	2.263.201,30	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.132.238,74	2.721.403,32	2.263.201,30	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.132.238,74	2.721.403,32	2.263.201,30	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.532.082,02	2.199.059,05	1.781.790,43	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	600.156,72	522.344,27	481.410,87	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-12.377.490,29	-14.245.822,78	-16.605.814,51	
Disponibilidade de Caixa	-12.377.490,29	-14.245.822,78	-16.605.814,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	522.677,34	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	12.377.490,29	14.245.822,78	16.083.137,17	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	15.509.729,03	16.967.226,10	18.869.015,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	90.062.028,80	103.055.342,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	2.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	90.062.028,80	100.555.342,87	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				

% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	3,02	2,25	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	18,84	18,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	0,00	108.074.434,56	120.666.411,44	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	97.266.991,10	108.599.770,30	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	563.547,04	0,00	835.683,42	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C6AE5D16

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.119.616,61	90.062.028,80	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.119.616,61	90.062.028,80	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.606.315,65	19.813.646,34	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.645.684,09	17.832.281,70	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C8AAEC12

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	90.062.028,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.062.028,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.409.924,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.968.932,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.304.342,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C936AA02

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		90.062.028,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		90.062.028,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		88.685.072,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.653.015,37	48,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.889.939,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	45.495.442,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.100.945,38	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.967.226,10	18,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.074.434,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.813.646,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.409.924,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.304.342,02	7,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI		

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E870A404

GABINETE DO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.939.914,51	1.624.444,42	PESSOAL E ENCARGOS		47.253.694,76	39.899.052,90
IMPOSTOS		1.875.854,93	1.558.877,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		46.154.308,36	39.138.797,11
TAXAS		64.059,58	65.567,10	ENCARGOS PATRONAIS		833.463,45	536.681,62
CONTRIBUIÇÕES		508.675,15	355.011,54	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		265.922,95	223.574,17
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		508.675,15	355.011,54	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		44.432.279,83	43.418.577,58

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.266.022,99	683.185,38	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		34.535.381,12	31.630.429,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.809,45	0,00	SERVIÇOS		9.896.898,71	11.788.148,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.263.213,54	683.185,38	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		497.141,23	443.783,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		116.825.951,62	94.543.097,78	JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.070,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		100.000,00	18.604,74	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		496.070,63	443.783,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		116.725.951,62	94.524.493,04	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.744.622,29	9.384.308,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		132.283,85	4.560.019,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.847.283,20	2.081.878,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		132.283,85	4.560.019,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.897.339,09	7.302.429,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		120.672.848,12	101.765.758,12	TRIBUTÁRIAS		578.127,23	509.228,66
TOTAL		120.672.848,12	101.765.758,12	CONTRIBUIÇÕES		578.127,23	509.228,66
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		662.202,86	431.808,00
				PREMIAÇÕES		0,00	38.608,00
				INCENTIVOS		578.554,00	393.200,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		83.648,86	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		104.168.068,20	94.086.758,92
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		16.504.779,92	7.678.999,20
				TOTAL		120.672.848,12	101.765.758,12

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		15.049.197,89	9.631.438,27
INVESTIMENTOS		15.049.197,89	9.631.438,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		869.037,44	1.056.734,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		869.037,44	1.056.734,95

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0EBAEEA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL-TCC DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, torna público o RESULTADO FINAL dos projetos e proponentes contemplados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, após a devida análise, julgamento e parecer dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas regulamentares.
Fica homologada a classificação definitiva dos projetos culturais descrita nas tabelas abaixo:

CATEGORIA: ARTES INTEGRADAS

ORD.	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	VALDIR COIMBRA DE CARVALHO	63,3	APROVADO
02	JULIANE DAMASCENA BATISTA	60	APROVADA
03	WERILIS VIANA SIQUEIRA	58,3	APROVADO
04	CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE	55	APROVADO POR COTA
05	NERIVAN VASCONCELOS FURTADO	52	APROVADO POR COTA
06	ANTÔNIO GEEL BEZERRA DE SENA	58	SUPLENTE
07	BELMIRO GOMES ARANHA	56,6	SUPLENTE
08	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES	54,6	SUPLENTE
09	FRANK DO CARMO GUEDES	45,3	SUPLENTE

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

ORD.	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	CARTEJANE LIMA DUARTE	62,6	APROVADO
02	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	62	APROVADO
03	MAURICIO DA SILVA ROCHA	46,6	APROVADO
04	WERLEN ALVES DE OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALICENARA DUARTE DE MATOS	68,6	APROVADO
02	IAUPY TRIBUZY MARÃES SOBRINHO	62	APROVADO
03	DANIEL AMARO DOS SANTOS	54	APROVADO
04	TACYANE DA SILVA ROCHA	50	SUPLENTE
05	ADRIANA SANTOS DOS SANTOS	46	SUPLENTE
06	WERICK DA SILVA FERREIRA	40,6	SUPLENTE
07	JHOE WARNEY SILVA DE FREITAS	40	SUPLENTE
08	JHONATA OLIVEIRA MATOS	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
09	MAURICIO SILVA DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
10	COLETIVO RAIZES DE MANACÁ	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

11	ROCILANE DA SILVA SOARES	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
12	GERNEI GOES DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
13	ROSIANE MARQUES LIMA	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
14	CRISTIANE BEZERRA ROSA VIEIRA	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
15	RILDO CONDE TELES	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

CATEGORIA: DANÇA

	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	CLEMENTE FURTADO GUIMARÃES	63,6	APROVADO
02	CLAUDIO FERNANDO BARROS GUIMARÃES	62	APROVADO
03	PROJETO DANÇA NOS RITMOS DA AMAZÔNIA (DHAIANE KRAUSS)	60,6	APROVADO
04	MARIA JOSIELMA MAIA DA SILVA	56,6	APROVADA
05	JOYCIANE MOREIRA SOARES	54,3	APROVADA POR COTA
06	JÂNIO NUNES DE LIMA	52,6	SUPLENTE
07	ALRIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	52,3	SUPLENTE

CATEGORIA: LITERATURA

	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	SILAS HENRIQUE DAMASCENA	55,3	APROVADO
02	LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO	53,3	APROVADO
03	MARY JANE MOREIRA DA SILVA	49,6	APROVADO
04	LUIZ GUSTAVO LIMA RIBEIRO	47,3	SUPLENTE
05	JHENNY KELLY GOMES MORAIS	41,3	SUPLENTE
06	ODALÉIA ROSELY NASCIMENTO BARROS	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
07	ALCIMARA BRITO DE SOUZA	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

CATEGORIA: MÚSICA

	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	MALDENOR PICANCO VIEIRA	57,6	APROVADO
02	DANYELLE DIAS DOS SANTOS	57	APROVADO
03	ÉDER CARVALHO DA SILVA	54,6	APROVADO
04	ANDREIA SARAIVA DE ABREU	48,3	APROVADO
05	YASMIN VITORIA ALFAIA BARBOZA		DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONVOCAÇÃO

O presente resultado possui caráter definitivo, considerando-se totalmente encerrada a fase recursal do resultado final.

Convocação para Habilitação: Ficam os proponentes com status "APROVADOS" convocados a apresentar a documentação complementar de habilitação exigida no item 9 do Edital, no prazo da Etapa de habilitação que ocorrerá de 20/07 à 22/07/2026.

Os documentos conforme item 9 do EDITAL, deverão ser encaminhados via e-mail: culturapnab.mpu@gmail.

O não envio da documentação de habilitação no prazo estipulado resultará na desclassificação automática do proponente, com a consequente convocação do suplente imediatamente posterior. É de inteira responsabilidade do agente cultural o envio da documentação para a etapa de habilitação.

Os pareceres individuais com as respostas detalhadas aos recursos encontram-se arquivados e disponíveis para consulta dos proponentes no setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:41AE91C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO PRECATÓRIO FUNDEF

O **Prefeito Municipal de Manicoré** e a **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.097/2026 e o Decreto nº 125/2026,

CONSIDERANDO o recebimento da primeira de três parcelas anuais do Precatório FUNDEF (Processo nº 0007444-55.2010.4.01.3400);

CONSIDERANDO o interesse público na transparente e justa distribuição dos recursos do FUNDEF;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para recursos contra o resultado preliminar constante no Edital nº 002/2026, ocorrido em 7 de julho de 2026, e a análise final de todos os processos pela Comissão de Gestão e Fiscalização, definido pela Portaria nº 368/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade final aos cálculos, valores e procedimentos de pagamento;

RESOLVEM:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO da Lista Final de Beneficiários habilitados ao recebimento do abono indenizatório oriundo do Precatório FUNDEF (Processo nº 0007444-55.2010.4.01.3400), referente ao período de janeiro de 2003 a fevereiro de 2007, conforme Anexo Único.

Art. 2º. DIVULGAR a metodologia de cálculo e os valores consolidados para o pagamento da **Primeira Parcela** dos créditos individuais.
§ 1º. A memória de cálculo para a primeira parcela de R$ 4.126.780,59 (quatro milhões, cento e vinte seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) é a seguinte:
I. **Montante Total Destinado ao Magistério:** R$ 2.517.336,16 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
II. **Volume Total de Cotas/Meses Validadas:** 31.466 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis).
III**. Valor da Cota por Mês Trabalhado (Jornada 20h):** R$ 80,00 (oitenta reais)
§ 2º. Para fins de cálculo individual, o valor da cota será aplicado conforme a jornada de trabalho registrada nos assentamentos funcionais do servidor:
I. **Jornada de 20h:** 1,0 cota/mês = R$ 80,00 (oitenta reais)
II. **Jornada de 40h:** 2,0 cotas/mês **= R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**

Art. 3º. Fica ratificado o teto de 50 cotas/meses por vínculo, fixando o valor máximo a ser percebido por matrícula nesta primeira parcela em **R$ 4.000,00.** (quatro mil reais).

Art. 4º. O pagamento do valor total devido a cada beneficiário será realizado em **3 (três) parcelas anuais**, conforme o cronograma de repasses da União.
Parágrafo único. O pagamento da segunda e terceira parcelas fica condicionado ao efetivo recebimento dos recursos pelo Município, e suas datas serão divulgadas em novo comunicado oficial.

Art. 5º. O pagamento da **Primeira Parcela**, será creditado diretamente na conta bancária funcional do servidor (ativo/inativo).
Parágrafo único. Os valores referentes a servidores falecidos permanecerão retidos até a apresentação de Alvará Judicial ou Escritura Pública de Inventário por parte dos herdeiros.

Art. 6º. A lista de beneficiários e os respectivos valores nominais, detalhados no Anexo Único, constituem o documento oficial e definitivo de crédito para esta fase.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO
Secretária Municipal de Educação

ESTE EDITAL FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORD	NOME SERVIDORES EFETIVOS	VINCULO	FINAL CPF	TOTAL DE MESES	SITUAÇÃO
1	ADAILTON DE OLIVEIRA DA GAMA	Estatutário	072-87	50	Habilitado (a)
2	ADAILTON DE OLIVEIRA DA GAMA	Estatutário	072-87	24	Habilitado (a)
3	ADAMOR ABREU DO CARMO	Estatutário	502-44	50	Habilitado (a)
4	ADAMOR ABREU DO CARMO	Estatutário	502-44	24	Habilitado (a)
5	ADEIR OLIVEIRA DA GAMA	Estatutário	852-34	24	Habilitado (a)
6	ADEMAR ABREU DO CARMO	Estatutário	172-15	42	Habilitado (a)
7	ADERILDO DOS REIS FARIAS	Estatutário	882-34	50	Habilitado (a)
8	ADERILDO DOS REIS FARIAS	Estatutário	882-34	24	Habilitado (a)
9	ADERSON LUIZ VIANA DE LIMA	Estatutário	902-68	50	Habilitado (a)
10	ADERSON LUIZ VIANA DE LIMA	Estatutário	902-68	24	Habilitado (a)
11	ADIMILSON RIBEIRO DE FRANCA	Estatutário	422-34	24	Habilitado (a)
12	ADIMILSON RIBEIRO DE FRANCA	Estatutário	422-34	50	Habilitado (a)
13	ADONILSON RIBEIRO DE FRANCA	Estatutário	962-34	50	Habilitado (a)
14	ADRIANA FERREIRA DE MELO	Estatutário	992-91	31	Habilitado (a)
15	ADRIANNI BARBOZA CONCEICAO LOPES	Estatutário	882-04	50	Habilitado (a)
16	ALAIDE DE CARVALHO SOARES	Estatutário	962-72	50	Habilitado (a)
17	ALCENIRA DE LIMA NUNES DOS SANTOS	Estatutário	462-72	24	Habilitado (a)
18	ALDENORA LIMA DA SILVA	Estatutário	312-04	50	Habilitado (a)
19	ALDERICO CHAVES CAMPOS	Estatutário	832-91	50	Habilitado (a)
20	ALDERICO CHAVES CAMPOS	Estatutário	832-91	50	Habilitado (a)
21	ALEIDA CRISTINA DE SOUZA	Estatutário	382-53	50	Habilitado (a)
22	ALESSANDRA BEZERRA DO ROSARIO	Estatutário	702-59	50	Habilitado (a)
23	ALESSANDRA JULIA CARDOSO ARINANA	Estatutário	402-82	24	Habilitado (a)
24	ALESSANDRO NASCIMENTO PASSOS	Estatutário	462-53	31	Habilitado (a)

25	ALESSANDRO NASCIMENTO PASSOS	Estatutário	462-53	50	Habilitado (a)
26	ALICE BORGES DE SOUZA	Estatutário	242-34	50	Habilitado (a)
27	ALSIMAR SILVA DE ARAUJO	Estatutário	802-97	50	Habilitado (a)
28	ALSIMAR SILVA DE ARAUJO	Estatutário	802-97	24	Habilitado (a)
29	AMADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO	Estatutário	392-34	50	Habilitado (a)
30	AMADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO	Estatutário	392-34	50	Habilitado (a)
31	ANA ELEIDE NASCIMENTO DA COSTA	Estatutário	152-04	50	Habilitado (a)
32	ANA MARIA CARDOSO NUNES DE MACEDO	Estatutário	005-04	24	Habilitado (a)
33	ANA ROSA PEREIRA DE VASCONCELOS	Estatutário	852-72	50	Habilitado (a)
34	ANA ROSA PEREIRA DE VASCONCELOS	Estatutário	852-72	50	Habilitado (a)
35	ANA TELMA DA SILVA COSTA	Estatutário	292-87	50	Habilitado (a)
36	ANGELA CLAUDIA VIRGOLINO DA FONSECA	Estatutário	292-91	12	Habilitado (a)
37	ANGELA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Estatutário	832-34	50	Habilitado (a)
38	ANGELICA DE AZEVEDO FERREIRA	Estatutário	652-00	50	Habilitado (a)
39	ANGELICA DE AZEVEDO FERREIRA	Estatutário	652-00	50	Habilitado (a)
40	ANGELITA DE AZEVEDO FERREIRA	Estatutário	032-34	50	Habilitado (a)
41	ANGELITA DE AZEVEDO FERREIRA	Estatutário	032-34	50	Habilitado (a)
42	ANNE MICHELLE RAMOS FARIAS	Estatutário	272-04	50	Habilitado (a)
43	ANTONIA DE OLIVEIRA COUTINHO	Estatutário	132-91	50	Habilitado (a)
44	ANTONIA DE OLIVEIRA COUTINHO	Estatutário	132-91	50	Habilitado (a)
45	ANTONIO ADONAL DE FRANCA JUNIOR	Estatutário	892-68	50	Habilitado (a)
46	ANTONIO ADONAL DE FRANCA JUNIOR	Estatutário	892-68	24	Habilitado (a)
47	ANTONIO BEZERRA PEREIRA	Estatutário	082-87	50	Habilitado (a)
48	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	Estatutário	512-20	48	Habilitado (a)
49	ANTONIO PINHO FERREIRA	Estatutário	102-82	50	Habilitado (a)
50	ANTONIO SERGIO PARENTE DA SILVA	Estatutário	532-72	24	Habilitado (a)
51	ANTONIO SERGIO PARENTE DA SILVA	Estatutário	532-72	50	Habilitado (a)
52	ARIADNE REIS BARCELAR	Estatutário	532-04	29	Habilitado (a)
53	ARILDA FELISBINO	Estatutário	691-15	24	Habilitado (a)
54	ARNALDO NEVES DE CAMPOS	Estatutário	792-87	24	Habilitado (a)
55	ARNALDO NEVES DE CAMPOS	Estatutário	792-87	50	Habilitado (a)
56	AURICELIO RIBEIRO LIMEIRA	Estatutário	422-91	31	Habilitado (a)
57	AURICELIO RIBEIRO LIMEIRA	Estatutário	422-91	50	Habilitado (a)
58	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	Estatutário	012-91	31	Habilitado (a)
59	BELINDA BENTES BRAZAO	Estatutário	532-68	50	Habilitado (a)
60	BENILDO FRANCO DE DEUS E SILVA FILHO	Estatutário	362-72	50	Habilitado (a)
61	CARLOS CORDEIRO DE LIMA	Estatutário	292-53	50	Habilitado (a)
62	CARMEM MERETH DOS SANTOS	Estatutário	302-97	24	Habilitado (a)
63	CELIA CAMPOS DA COSTA	Estatutário	722-20	24	Habilitado (a)
64	CELIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	Estatutário	712-53	50	Habilitado (a)
65	CHARDIA KELBIA PASSOS BENTES	Estatutário	922-15	24	Habilitado (a)
66	CIBELE DA SILVA MENDES	Estatutário	142-49	24	Habilitado (a)
67	CILENE BRAGA DE MELO	Estatutário	162-72	50	Habilitado (a)
68	CILENE BRAGA DE MELO	Estatutário	162-72	50	Habilitado (a)
69	CINTIA DA SILVA MENDES	Estatutário	112-91	50	Habilitado (a)
70	CINTIA REGINA DE BARROS CASTRO	Estatutário	202-97	50	Habilitado (a)
71	CIRINEU FREITAS CAMPOS	Estatutário	902-87	24	Habilitado (a)
72	CLAUDEMARA DO SOCORRO GUARLOTH DE CARVALHO	Estatutário	612-68	24	Habilitado (a)
73	CLAUDENOR PRESTES LAGOS	Estatutário	992-00	50	Habilitado (a)
74	CLAUDENOR PRESTES LAGOS	Estatutário	992-00	31	Habilitado (a)
75	CLAUDINARA MARIA TAVARES PASSOS	Estatutário	552-87	24	Habilitado (a)
76	CLAUDIO ATILAS ROCHA BATISTA	Estatutário	502-20	50	Habilitado (a)
77	CLEDE OLIVEIRA VASCONCELOS	Estatutário	562-49	24	Habilitado (a)
78	CLEDE OLIVEIRA VASCONCELOS	Estatutário	562-49	50	Habilitado (a)
79	CLEIA BARROSO SOARES	Estatutário	002-20	50	Habilitado (a)
80	CLEIBIANE GAMA DOS SANTOS SILVA	Estatutário	132-15	50	Habilitado (a)
81	CLEIDE BELEZA PASSOS	Estatutário	172-91	24	Habilitado (a)
82	CLEUSON MARCIAO PIMENTA	Estatutário	002-53	24	Habilitado (a)
83	CONCEICAO HOLANDA NOVAES	Estatutário	722-34	50	Habilitado (a)
84	CONSTANCIO COUTINHO DE SANTANA	Estatutário	282-87	50	Habilitado (a)
85	COSMO DAMIAO LEITE DA SILVA	Estatutário	512-49	50	Habilitado (a)
86	COSMO DAMIAO LEITE DA SILVA	Estatutário	512-49	24	Habilitado (a)
87	CRISTIANA RIBEIRO SANTOS	Estatutário	712-49	30	Habilitado (a)
88	CRISTIANE BARROSO LEITE	Estatutário	462-49	24	Habilitado (a)
89	DAIRONETH RAMOS RODRIGUES	Estatutário	692-72	50	Habilitado (a)
90	DARCY LEITE DA SILVA	Estatutário	412-34	50	Habilitado (a)
91	DAVI FERREIRA ELEOTERIO	Estatutário	912-72	50	Habilitado (a)
92	DELCILEI OLIVEIRA DE MORAES	Estatutário	252-72	50	Habilitado (a)
93	DELZA DE OLIVEIRA MEDEIROS PERIN	Estatutário	242-53	24	Habilitado (a)
94	DENIS TORRES DE CAMPOS	Estatutário	152-53	50	Habilitado (a)
95	DENIS TORRES DE CAMPOS	Estatutário	152-53	24	Habilitado (a)
96	DEYNA SABRINA BARROS DE SANTANA	Estatutário	482-34	50	Habilitado (a)
97	DIDIMO MENDES SOARES	Estatutário	982-20	50	Habilitado (a)
98	DIOGENIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Estatutário	692-34	50	Habilitado (a)
99	DIOGENIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Estatutário	692-34	50	Habilitado (a)
100	DIONEIA DA SILVA JORDAO	Estatutário	112-04	24	Habilitado (a)
101	DIONEIDE WILKENS DE OLIVEIRA	Estatutário	712-34	50	Habilitado (a)
102	DIRLEUZA SILVA RIBEIRO	Estatutário	972-20	50	Habilitado (a)
103	DJANIRA ABREU DE OLIVEIRA	Estatutário	532-34	50	Habilitado (a)
104	DJANIRA VIEIRA MAR	Estatutário	972-91	50	Habilitado (a)
105	DJANIRA VIEIRA MAR	Estatutário	972-91	24	Habilitado (a)
106	DORASONIA CARMO DA SILVA	Estatutário	102-59	24	Habilitado (a)
107	DORINEIA ALBUQUERQUE BRASIL	Estatutário	802-25	50	Habilitado (a)
108	DOROTEIA BELEZA AMORIM	Estatutário	112-72	50	Habilitado (a)
109	DOROTEIA BELEZA AMORIM	Estatutário	112-72	50	Habilitado (a)
110	DULCINEIA SILVA DA SILVA	Estatutário	482-04	50	Habilitado (a)
111	DULCINEIA SILVA DA SILVA	Estatutário	482-04	50	Habilitado (a)
112	EARLEN DE SA FRANCA	Estatutário	692-15	48	Habilitado (a)
113	EARLEN DE SA FRANCA	Estatutário	692-15	24	Habilitado (a)

114	EDEMILA ELEUTERIO PRADO	Estatutário	282-15	24	Habilitado (a)
115	EDEN EMERSON DA ROCHA BAPTISTA	Estatutário	222-87	24	Habilitado (a)
116	EDEN EMERSON DA ROCHA BAPTISTA	Estatutário	222-87	50	Habilitado (a)
117	EDENILSON LIMA RIBEIRO	Estatutário	612-68	31	Habilitado (a)
118	EDER FERREIRA LOPES	Estatutário	102-20	50	Habilitado (a) Recurso Favorável
119	EDIJANE BEZERRA DE SOUZA	Estatutário	532-20	24	Habilitado (a)
120	EDILEUZO CARVALHO BARRETO	Estatutário	172-72	50	Habilitado (a)
121	EDILSON LIMA DOS SANTOS	Estatutário	792-53	24	Habilitado (a)
122	EDSON PAES MAR	Estatutário	712-68	50	Habilitado (a)
123	EDSON PAES MAR	Estatutário	712-68	50	Habilitado (a)
124	ELIAMARA BARBOSA ALVES	Estatutário	512-91	24	Habilitado (a)
125	ELIANDRA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	Estatutário	442-04	50	Habilitado (a)
126	ELIANE APARECIDA TALINE GOLO	Estatutário	892-15	24	Habilitado (a)
127	ELIETE PACHECO DA SILVA	Estatutário	352-87	50	Habilitado (a)
128	ELINARA PASSOS JORDAO	Estatutário	162-91	50	Habilitado (a)
129	ELINETE NUNES DE LIMA	Estatutário	092-20	50	Habilitado (a)
130	ELINETE NUNES DE LIMA	Estatutário	092-20	50	Habilitado (a)
131	ELISANGELA DE MACEDO COUTINHO	Estatutário	702-72	50	Habilitado (a)
132	ELIZANDRO DINELLI IANNUZZI	Estatutário	792-68	50	Habilitado (a)
133	ELIZANGELA DA CONCEICAO VIANA DE LIMA	Estatutário	662-20	50	Habilitado (a)
134	ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS	Estatutário	172-49	50	Habilitado (a)
135	ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE	Estatutário	152-49	50	Habilitado (a)
136	ELIZON DE OLIVEIRA REATEQUE	Estatutário	972-72	50	Habilitado (a)
137	ELIZON DE OLIVEIRA REATEQUE	Estatutário	972-72	24	Habilitado (a)
138	ELZANIR DE MENEZES LIMA	Estatutário	342-53	50	Habilitado (a)
139	ELZIRLON RAMOS DOS PASSOS	Estatutário	742-20	24	Habilitado (a)
140	ENEDINA VASCONCELOS DA SILVA	Estatutário	472-15	50	Habilitado (a)
141	ENEDINA VASCONCELOS DA SILVA	Estatutário	472-15	50	Habilitado (a)
142	ENEIDA DO CARMO DA SILVA	Estatutário	002-53	50	Habilitado (a)
143	ENEIDA DO CARMO DA SILVA	Estatutário	002-53	24	Habilitado (a)
144	ENIVALDO DE JESUS MORAES	Estatutário	352-49	24	Habilitado (a)
145	ERCILANE DE AZEVEDO PESSOA	Estatutário	442-68	50	Habilitado (a)
146	ERNEI DA CRUZ RODRIGUES	Estatutário	742-72	50	Habilitado (a)
147	EUDIRA DE SOUZA COLARES	Estatutário	602-49	50	Habilitado (a)
148	EWERTON DE ANDRADE RODRIGUES	Estatutário	002-00	24	Habilitado (a)
149	EZIO DE VASCONCELOS SOARES	Estatutário	202-63	50	Habilitado (a)
150	EZIO DE VASCONCELOS SOARES	Estatutário	202-63	24	Habilitado (a)
151	FATIMA FERREIRA DE BARROS	Estatutário	112-72	50	Habilitado (a)
152	FRANCIMAR PEREIRA GIMA	Estatutário	742-68	50	Habilitado (a)
153	FRANCIMAR PEREIRA GIMA	Estatutário	742-68	24	Habilitado (a)
154	FRANCISCA CARMO DA SILVA	Estatutário	702-91	50	Habilitado (a)
155	FRANCISCA CLEONICE NASCIMENTO MOURA	Estatutário	002-97	50	Habilitado (a)
156	FRANCISCA CLEONICE NASCIMENTO MOURA	Estatutário	002-97	24	Habilitado (a)
157	FRANCISCO ALVES LEAL	Estatutário	272-04	50	Habilitado (a)
158	FRANCISCO ALVES LEAL	Estatutário	272-04	50	Habilitado (a)
159	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	Estatutário	712-15	50	Habilitado (a)
160	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	Estatutário	712-15	24	Habilitado (a)
161	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS VIRGOLINO	Estatutário	032-34	50	Habilitado (a)
162	FREDSON AIRES DA CONCEICAO	Estatutário	032-04	50	Habilitado (a)
163	FREDSON PORFIRIO SILVA DE OLIVEIRA	Estatutário	432-20	24	Habilitado (a)
164	FREDSON REIS FURTADO	Estatutário	912-87	24	Habilitado (a)
165	FREUDSON SAVIO DA SILVA GUIMARAES	Estatutário	892-34	50	Habilitado (a)
166	FREUDSON SAVIO DA SILVA GUIMARAES	Estatutário	892-34	24	Habilitado (a)
167	GABRIELA ITAGIRA SILVA OLIVEIRA	Estatutário	242-15	24	Habilitado (a)
168	GEANNE FERREIRA LEITE	Estatutário	092-68	24	Habilitado (a)
169	GEANNE FERREIRA LEITE	Estatutário	092-68	50	Habilitado (a)
170	GELY DA SILVA BOTELHO	Estatutário	422-72	24	Habilitado (a)
171	GENIVAL GALVAO DE ALMEIDA	Estatutário	242-87	50	Habilitado (a)
172	GENIVAL GALVAO DE ALMEIDA	Estatutário	242-87	24	Habilitado (a)
173	GEORGE PEDRACA LEAL	Estatutário	662-68	24	Habilitado (a)
174	GERALDO AFRANIO VIEIRA DO NASCIMENTO	Estatutário	022-20	50	Habilitado (a)
175	GERALDO AFRANIO VIEIRA DO NASCIMENTO	Estatutário	022-20	50	Habilitado (a)
176	GIANE BARROSO LEITE	Estatutário	922-15	50	Habilitado (a)
177	GIZABEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Estatutário	902-25	47	Habilitado (a)
178	GLADES CIDADE TELLES	Estatutário	982-68	50	Habilitado (a)
179	GLADES CIDADE TELLES	Estatutário	982-68	50	Habilitado (a)
180	GLEICE MIGUEL CASTRO	Estatutário	942-04	50	Habilitado (a)
181	GLEICE MIGUEL CASTRO	Estatutário	942-04	50	Habilitado (a)
182	GRACINALDO MENEZES FURTADO	Estatutário	242-00	50	Habilitado (a)
183	GRACINETE FURTADO DE SOUZA	Estatutário	572-87	50	Habilitado (a)
184	GRACINETE FURTADO DE SOUZA	Estatutário	572-87	24	Habilitado (a)
185	HELTON GOMES PEREIRA	Estatutário	602-06	50	Habilitado (a)
186	HELTON RODRIGUES PAES	Estatutário	292-04	50	Habilitado (a)
187	HETYELMISON DA SILVA MONTEIRO	Estatutário	902-59	24	Habilitado (a)
188	HETYELMISON DA SILVA MONTEIRO	Estatutário	902-59	50	Habilitado (a)
189	HUDSON FERREIRA DE BARROS	Estatutário	732-15	50	Habilitado (a)
190	ILDSON COLARES CAMPOS	Estatutário	872-53	50	Habilitado (a)
191	IVO PASSOS PEIXOTO	Estatutário	872-20	50	Habilitado (a)
192	IVO PASSOS PEIXOTO	Estatutário	872-20	24	Habilitado (a)
193	IZALINA ELEUTERIO DA COSTA	Estatutário	602-49	24	Habilitado (a)
194	IZANIRA DA CONCEICAO GALVAO DE ALMEIDA	Estatutário	592-53	24	Habilitado (a)
195	IZONILDE VASCONCELOS DA SILVA	Estatutário	622-68	50	Habilitado (a)
196	IZONILDE VASCONCELOS DA SILVA	Estatutário	622-68	50	Habilitado (a)
197	JAINER RODRIGUES PEDRACA	Estatutário	012-04	31	Habilitado (a)
198	JAINER RODRIGUES PEDRACA	Estatutário	012-04	50	Habilitado (a)
199	JAIR MORO MARTINS	Estatutário	852-72	24	Habilitado (a)
200	JANCINEIA LIMA QUEIROZ	Estatutário	862-91	50	Habilitado (a)
201	JANCINEIA LIMA QUEIROZ	Estatutário	862-91	31	Habilitado (a)
202	JANDER ILSON DE SOUZA SOBRINHO	Estatutário	242-04	50	Habilitado (a)

203	JANDER ILSON DE SOUZA SOBRINHO	Estatutário	242-04	24	Habilitado (a)
204	JANDER LIMA QUEIROZ	Estatutário	042-34	50	Habilitado (a)
205	JANDER LUCIA TAVARES DOS SANTOS	Estatutário	392-15	50	Habilitado (a)
206	JANDIRA RODRIGUES PANTOJA	Estatutário	142-04	12	Habilitado (a)
207	JANE MARIA PACHECO DIAS	Estatutário	012-72	50	Habilitado (a)
208	JANE MARIA PACHECO DIAS	Estatutário	012-72	24	Habilitado (a)
209	JANICE TRINDADE DO ROSARIO	Estatutário	932-04	24	Habilitado (a)
210	JAQUELINE BATISTA FERNANDES	Estatutário	392-72	50	Habilitado (a)
211	JAQUELINE DA SILVA FRANCA	Estatutário	142-68	50	Habilitado (a)
212	JEFERSON TAVARES DE MACEDO	Estatutário	002-91	50	Habilitado (a)
213	JEFERSON TAVARES DE MACEDO	Estatutário	002-91	50	Habilitado (a)
214	JENDERVAL GALVAO DE ALMEIDA	Estatutário	702-06	24	Habilitado (a)
215	JIGLIANY FREITAS DE FRANCA	Estatutário	722-68	24	Habilitado (a)
216	JOAO ALVES LEAL	Estatutário	802-00	50	Habilitado (a)
217	JOAO ALVES LEAL	Estatutário	802-00	50	Habilitado (a)
218	JOAO BOSCO DA SILVA	Estatutário	002-30	50	Habilitado (a)
219	JOAO BOSCO DA SILVA	Estatutário	002-30	24	Habilitado (a)
220	JOAO HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO	Estatutário	882-04	50	Habilitado (a)
221	JOAO HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO	Estatutário	882-04	24	Habilitado (a)
222	JOAO SALVIO ARAUJO E SILVA	Estatutário	772-72	50	Habilitado (a)
223	JOAO SOUZA DOS SANTOS	Estatutário	622-68	50	Habilitado (a)
224	JOAO SOUZA DOS SANTOS	Estatutário	622-68	31	Habilitado (a)
225	JOAO WILSON FERREIRA DA SILVA	Estatutário	392-00	50	Habilitado (a)
226	JOAO WILSON FERREIRA DA SILVA	Estatutário	392-00	50	Habilitado (a)
227	JOAQUIM CAVALCANTE DA SILVA	Estatutário	792-49	50	Habilitado (a)
228	JOAQUIM CAVALCANTE DA SILVA	Estatutário	792-49	24	Habilitado (a)
229	JOELSE RODRIGUES PEDRACA	Estatutário	082-72	50	Habilitado (a)
230	JOELSON FERREIRA DA SILVA	Estatutário	722-49	50	Habilitado (a)
231	JOELSON FERREIRA DA SILVA	Estatutário	722-49	24	Habilitado (a)
232	JOSANE BRITO BARBOSA	Estatutário	062-68	24	Habilitado (a)
233	JOSE ANTONIO CORDEIRO PACHECO	Estatutário	792-20	24	Habilitado (a)
234	JOSE ANTONIO PINTO GOMES	Estatutário	032-15	50	Habilitado (a)
235	JOSE ANTONIO PINTO GOMES	Estatutário	032-15	50	Habilitado (a)
236	JOSE AUGUSTO CORDEIRO BARATA FILHO	Estatutário	362-15	28	Habilitado (a)
237	JOSE AUGUSTO CORDEIRO BARATA FILHO	Estatutário	362-15	28	Habilitado (a)
238	JOSE CARMO DA SILVA	Estatutário	202-44	50	Habilitado (a)
239	JOSE CARMO DA SILVA	Estatutário	202-44	24	Habilitado (a)
240	JOSE DE ARAUJO HIPY	Estatutário	102-15	50	Habilitado (a)
241	JOSE DE ARAUJO HIPY	Estatutário	102-15	50	Habilitado (a)
242	JOSE DE NAZARE BARROS DE MACEDO	Estatutário	632-34	50	Habilitado (a)
243	JOSE DE NAZARE BARROS DE MACEDO	Estatutário	632-34	24	Habilitado (a)
244	JOSE LUIZ BARBOSA DE CASTRO	Estatutário	092-49	24	Habilitado (a) Recurso Favorável
245	JOSE MARCOS PASSOS RIBEIRO	Estatutário	912-91	50	Habilitado (a)
246	JOSE MARCOS PASSOS RIBEIRO	Estatutário	912-91	50	Habilitado (a)
247	JOSE MARIA GOMES JORDAO	Estatutário	572-00	50	Habilitado (a)
248	JOSE MARIA GOMES JORDAO	Estatutário	572-00	50	Habilitado (a)
249	JOSE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	Estatutário	682-68	24	Habilitado (a)
250	JOSE RACHID DO PRADO DE OLIVEIRA	Estatutário	182-04	0	Não Habilitado (a)
251	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA	Estatutário	462-68	50	Habilitado (a)
252	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA	Estatutário	462-68	24	Habilitado (a)
253	JOSE SERGIO DA SILVA MARINHO	Estatutário	292-00	24	Habilitado (a)
254	JOSE SERGIO DA SILVA MARINHO	Estatutário	292-00	50	Habilitado (a)
255	JOSELITA BRITO BARBOSA	Estatutário	742-49	24	Habilitado (a)
256	JOZIMARA BENTES DE SOUZA NASCIMENTO	Estatutário	852-91	50	Habilitado (a)
257	JUCI ENEIAS PEREIRA GIMA	Estatutário	562-68	50	Habilitado (a)
258	JULIZEL SOUZA DA ROCHA	Estatutário	862-91	24	Habilitado (a)
259	JULIZEL SOUZA DA ROCHA	Estatutário	862-91	50	Habilitado (a)
260	KARTEGIANE NASCIMENTO MORAIS	Estatutário	422-04	24	Habilitado (a)
261	KARTEGIANE NASCIMENTO MORAIS	Estatutário	422-04	50	Habilitado (a)
262	KEILAINE DOS REIS SOARES	Estatutário	632-00	24	Habilitado (a)
263	KLEBSON DA SILVA GUIMARAES	Estatutário	612-15	24	Habilitado (a)
264	LAURA MARCIA CABRAL DA SILVA	Estatutário	602-00	50	Habilitado (a)
265	LAURA MARCIA CABRAL DA SILVA	Estatutário	602-00	24	Habilitado (a)
266	LAURA NANDREA DE SOUZA BRITO	Estatutário	002-87	50	Habilitado (a)
267	LAURO CASTRO DO NASCIMENTO	Estatutário	352-53	50	Habilitado (a)
268	LAURO CASTRO DO NASCIMENTO	Estatutário	352-53	24	Habilitado (a)
269	LAZARO CARVALHO SOARES	Estatutário	152-04	31	Habilitado (a)
270	LAZARO TEIXEIRA LOPES	Estatutário	402-59	50	Habilitado (a)
271	LEANDRO NASCIMENTO MORAIS	Estatutário	492-49	24	Habilitado (a)
272	LEANDRO NASCIMENTO MORAIS	Estatutário	492-49	50	Habilitado (a)
273	LENA LUCIA ALVES	Estatutário	442-68	50	Habilitado (a)
274	LENY COLARES CAMPOS	Estatutário	822-72	50	Habilitado (a)
275	LEONIDAS REIS MENDES	Estatutário	132-00	20	Habilitado (a)
276	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CONCEICAO	Estatutário	702-72	50	Habilitado (a)
277	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CONCEICAO	Estatutário	702-72	24	Habilitado (a)
278	LUCIA HELENA BELEZA PASSOS	Estatutário	852-20	50	Habilitado (a)
279	LUCIA MARQUES FROTA	Estatutário	122-34	50	Habilitado (a)
280	LUCIA MARQUES FROTA	Estatutário	122-34	50	Habilitado (a)
281	LUCIA PEREIRA DA SILVA	Estatutário	692-20	50	Habilitado (a)
282	LUCINEIDE PRADO RODRIGUES	Estatutário	422-87	50	Habilitado (a)
283	LUCINERI LOPES BEZERRA	Estatutário	282-15	50	Habilitado (a)
284	LUCINERI LOPES BEZERRA	Estatutário	282-15	24	Habilitado (a)
285	LUCIO EVANDRO PEREIRA RAMOS	Estatutário	842-91	50	Habilitado (a)
286	LUIZ ALDIZIO VIEIRA SALGUEIRO	Estatutário	052-20	24	Habilitado (a)
287	LUIZ ALDIZIO VIEIRA SALGUEIRO	Estatutário	052-20	50	Habilitado (a)
288	LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS	Estatutário	592-91	50	Habilitado (a)
289	LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS	Estatutário	592-91	50	Habilitado (a)
290	LUIZ PASSOS HIPI	Estatutário	602-59	50	Habilitado (a)
291	LUIZ PASSOS HIPI	Estatutário	602-59	50	Habilitado (a)

292	LUQUICELES MENEZES FURTADO	Estatutário	472-15	24	Habilitado (a)
293	LUZIMAR MEIRELES PERPETUO PINTO	Estatutário	252-68	50	Habilitado (a)
294	MAIR CAMPOS	Estatutário	842-49	50	Habilitado (a)
295	MAISA DE SOUZA CONEGUNDES	Estatutário	652-00	50	Habilitado (a)
296	MANOEL GENIVALDO DE MELO NASCIMENTO	Estatutário	582-00	50	Habilitado (a)
297	MANOEL GENIVALDO DE MELO NASCIMENTO	Estatutário	582-00	24	Habilitado (a)
298	MANOEL JOSE FLORIANO LEITE	Estatutário	902-30	24	Habilitado (a)
299	MANUEL DE ANDRADE CASTRO	Estatutário	982-53	50	Habilitado (a)
300	MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS	Estatutário	832-68	28	Habilitado (a)
301	MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS	Estatutário	832-68	26	Habilitado (a)
302	MANUEL VALNEY LIMA DOS SANTOS	Estatutário	222-72	24	Habilitado (a)
303	MARCEL REIS BARCELAR	Estatutário	792-15	31	Habilitado (a)
304	MARCELA ADRIANA MEDEIROS	Estatutário	442-15	50	Habilitado (a)
305	MARCELA ADRIANA MEDEIROS	Estatutário	442-15	24	Habilitado (a)
306	MARCELICIA DA GLORIA BORGES	Estatutário	322-68	50	Habilitado (a)
307	MARCELO LEAO FERREIRA	Estatutário	302-53	50	Habilitado (a)
308	MARCELO LEAO FERREIRA	Estatutário	302-53	24	Habilitado (a)
309	MARCIA GOMES BENLOLO	Estatutário	782-34	24	Habilitado (a)
310	MARCIA NIVEA LEAO FERREIRA	Estatutário	812-34	50	Habilitado (a)
311	MARCIANE CRUZ DOS SANTOS	Estatutário	322-53	50	Habilitado (a)
312	MARCIO REATEQUE DE LIMA	Estatutário	622-34	50	Habilitado (a)
313	MARCOS PAULO LIMA BARROS	Estatutário	782-87	50	Habilitado (a)
314	MARCOS PAULO LIMA BARROS	Estatutário	782-87	50	Habilitado (a)
315	MARIA ALSIRENE FONSECA LEITE	Estatutário	502-63	50	Habilitado (a)
316	MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDES	Estatutário	362-04	24	Habilitado (a)
317	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA FERREIRA	Estatutário	372-72	50	Habilitado (a)
318	MARIA AUXILIADORA LIMA BARBOSA	Estatutário	922-04	24	Habilitado (a)
319	MARIA CINTIA CORREA DE LIMA	Estatutário	072-53	24	Habilitado (a)
320	MARIA CONSUELO REGO DA SILVA	Estatutário	512-04	24	Habilitado (a)
321	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA LOPES	Estatutário	552-53	24	Habilitado (a)
322	MARIA DAS DORES BARROS BITENCOURTH	Estatutário	412-49	50	Habilitado (a)
323	MARIA DAS DORES FREITAS BARBOSA	Estatutário	602-00	50	Habilitado (a)
324	MARIA DAS DORES FREITAS BARBOSA	Estatutário	602-00	24	Habilitado (a)
325	MARIA DAS GRACAS FERREIRA ABREU	Estatutário	052-34	50	Habilitado (a)
326	MARIA DE JESUS DOS SANTOS LEAO	Estatutário	482-49	50	Habilitado (a)
327	MARIA DE JESUS FATIMA PASCOAL	Estatutário	099-53	50	Habilitado (a)
328	MARIA DE JESUS GALVAO DE ALMEIDA	Estatutário	832-87	50	Habilitado (a)
329	MARIA DE LOURDES LIMA BARROS	Estatutário	532-00	50	Habilitado (a)
330	MARIA DE LOURDES REIS RIBEIRO	Estatutário	002-91	50	Habilitado (a)
331	MARIA DELOURDES DE CASTRO BARROSO	Estatutário	942-68	24	Habilitado (a)
332	MARIA DENIZE MACHADO MARINHO	Estatutário	012-34	20	Habilitado (a)
333	MARIA DO CARMO DE SOUZA	Estatutário	592-49	50	Habilitado (a)
334	MARIA DO CARMO SOUZA DA ROCHA	Estatutário	812-34	50	Habilitado (a)
335	MARIA DO DISTERRO FREITAS BARROS	Estatutário	982-87	50	Habilitado (a)
336	MARIA DO DISTERRO FREITAS BARROS	Estatutário	982-87	50	Habilitado (a)
337	MARIA DO ROSARIO DA SILVA CUNHA	Estatutário	872-72	50	Habilitado (a)
338	MARIA DO ROSARIO DA SILVA CUNHA	Estatutário	872-72	50	Habilitado (a)
339	MARIA DO ROSARIO SILVA BRASIL	Estatutário	702-53	50	Habilitado (a)
340	MARIA DO SOCORRO COUTINHO DE FREITAS	Estatutário	802-06	50	Habilitado (a)
341	MARIA DO SOCORRO COUTINHO DE FREITAS	Estatutário	802-06	50	Habilitado (a)
342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SODRE	Estatutário	502-10	50	Habilitado (a)
343	MARIA DO SOCORRO FRANCO PASSOS	Estatutário	952-34	24	Habilitado (a)
344	MARIA EDINEIA BRASIL DA SILVA	Estatutário	642-87	50	Habilitado (a)
345	MARIA ESTHER DA SILVA ROCHA	Estatutário	442-87	50	Habilitado (a)
346	MARIA FRANCISCA RODRIGUES CAMPOS	Estatutário	012-49	50	Habilitado (a)
347	MARIA FRANCISCA RODRIGUES CAMPOS	Estatutário	012-49	50	Habilitado (a)
348	MARIA HELENA DE CARVALHO	Estatutário	072-15	24	Habilitado (a)
349	MARIA HELENA DE CARVALHO	Estatutário	072-15	24	Habilitado (a)
350	MARIA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Estatutário	652-91	50	Habilitado (a)
351	MARIA JOSE BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO	Estatutário	982-04	50	Habilitado (a)
352	MARIA LEISANDRA SOUZA DOS SANTOS	Estatutário	182-20	50	Habilitado (a)
353	MARIA LUCIA DA SILVA JORDAO	Estatutário	392-49	50	Habilitado (a)
354	MARIA MARLEIDE MONTEIRO DE CASTRO	Estatutário	332-34	50	Habilitado (a)
355	MARIA MAZZARELLO CAMPOS DA SILVA	Estatutário	222-15	50	Habilitado (a)
356	MARIA NELCI DO PRADO FERREIRA	Estatutário	982-00	50	Habilitado (a)
357	MARIA RAIMUNDA NEVES BRITO	Estatutário	882-87	50	Habilitado (a)
358	MARIA RAIMUNDA TAVARES DA SILVA	Estatutário	262-91	50	Habilitado (a)
359	MARIA RAIMUNDA TAVARES DA SILVA	Estatutário	262-91	50	Habilitado (a)
360	MARIA ROSIMAR NUNES DOS SANTOS	Estatutário	442-00	50	Habilitado (a)
361	MARIA SILENE CONCEICAO DA FONSECA	Estatutário	892-20	50	Habilitado (a)
362	MARIA SUELI COSTA DE OLIVEIRA	Estatutário	732-49	50	Habilitado (a)
363	MARIA SULIETE OLIVEIRA DE SOUZA	Estatutário	762-20	24	Habilitado (a)
364	MARIA VERONICA DA SILVA	Estatutário	452-53	50	Habilitado (a)
365	MARIADNE REIS BARCELAR	Estatutário	162-68	24	Habilitado (a)
366	MARIANE DE SOUZA SILVA	Estatutário	162-49	31	Habilitado (a)
367	MARIANE DE SOUZA SILVA	Estatutário	162-49	50	Habilitado (a)
368	MARILURDES CUNHA DA SILVA	Estatutário	432-53	24	Habilitado (a)
369	MARINA VIANA PINTO LEITE	Estatutário	182-15	50	Habilitado (a)
370	MARINETE LOPES PINHEIRO	Estatutário	072-72	50	Habilitado (a)
371	MARIVETE SEVALHO RODRIGUES	Estatutário	002-87	50	Habilitado (a)
372	MARIZIA GOMES DA SILVA	Estatutário	202-15	50	Habilitado (a)
373	MARKSON MACHADO BARBOSA	Estatutário	902-15	50	Habilitado (a)
374	MARKSON MACHADO BARBOSA	Estatutário	902-15	24	Habilitado (a)
375	MARLEIDE MARQUES FERNANDES	Estatutário	602-63	31	Habilitado (a)
376	MARLENE ALVES PANTOJA	Estatutário	932-04	24	Habilitado (a)
377	MARLENE DA SILVA BRASIL	Estatutário	852-04	50	Habilitado (a)
378	MARLEY DA CONCEICAO FERREIRA GOMES	Estatutário	202-82	50	Habilitado (a)
379	MARLEY DA CONCEICAO FERREIRA GOMES	Estatutário	202-82	50	Habilitado (a)
380	MARLUCIA LOPES MAGALHAES	Estatutário	952-91	50	Habilitado (a)

381	MARLUCIA LOPES MAGALHAES	Estatutário	952-91	50	Habilitado (a)
382	MARLY FERREIRA GOMES	Estatutário	332-68	50	Habilitado (a)
383	MAURICIO ANDRE DA SILVA FILHO	Estatutário	672-15	50	Habilitado (a)
384	MAURO DE LIMA RIBEIRO	Estatutário	402-87	24	Habilitado (a)
385	MAYANNA TAYANNY MOTA DOS SANTOS	Estatutário	752-91	24	Habilitado (a)
386	MELISSA RODRIGUES PEDRACA	Estatutário	092-49	24	Habilitado (a)
387	MICHELE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	Estatutário	082-72	50	Habilitado (a)
388	MOISES BRASIL DE FRANCA	Estatutário	632-04	50	Habilitado (a)
389	NADIA DE MENEZES BEZERRA	Estatutário	012-04	50	Habilitado (a)
390	NADIA DE MENEZES BEZERRA	Estatutário	012-04	24	Habilitado (a)
391	NADSON MENEZES BEZERRA	Estatutário	312-20	50	Habilitado (a)
392	NAILZA DE MENEZES BEZERRA	Estatutário	112-68	50	Habilitado (a)
393	NARA NIDIA BENTES DA SILVA	Estatutário	472-49	50	Habilitado (a)
394	NARA NIDIA BENTES DA SILVA	Estatutário	472-49	24	Habilitado (a)
395	NARDSON PEREIRA DE SOUSA	Estatutário	052-91	50	Habilitado (a)
396	NAYA JOSE TEIXEIRA CORREA	Estatutário	192-20	24	Habilitado (a)
397	NEILA BARROS DE CASTRO	Estatutário	802-30	24	Habilitado (a)
398	NEILA CAMPOS DA COSTA	Estatutário	012-91	50	Habilitado (a)
399	NEILA CAMPOS DA COSTA	Estatutário	012-91	24	Habilitado (a)
400	NELCINDO DA SILVA CUNHA	Estatutário	752-00	50	Habilitado (a)
401	NELCINHA VALENTE DOCE	Estatutário	892-20	50	Habilitado (a)
402	NEUTON DE CASTRO BARROSO NETO	Estatutário	962-20	50	Habilitado (a)
403	NEUTON DE CASTRO BARROSO NETO	Estatutário	962-20	31	Habilitado (a)
404	NILCE DE FREITAS SOARES	Estatutário	382-34	50	Habilitado (a)
405	NILCE DE FREITAS SOARES	Estatutário	382-34	50	Habilitado (a)
406	NILCIONE COLARES DE AZEVEDO	Estatutário	052-04	50	Habilitado (a)
407	NILDELIO FREITAS DE SOUZA	Estatutário	202-06	50	Habilitado (a)
408	NILZA FERREIRA DA SILVA	Estatutário	432-68	50	Habilitado (a)
409	NIZOMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	Estatutário	202-34	50	Habilitado (a)
410	NUBIA ARAUJO DA SILVA	Estatutário	982-72	50	Habilitado (a)
411	NUCIA DA SILVA BENTES	Estatutário	852-87	50	Habilitado (a)
412	OCIMAR GUIMARAES DOS SANTOS	Estatutário	762-68	12	Habilitado (a) Recurso Desfavorável
413	ODENILTON FRANCA BEZERRA	Estatutário	502-30	50	Habilitado (a)
414	ODENILTON FRANCA BEZERRA	Estatutário	502-30	24	Habilitado (a)
415	OLGA DA SILVA ROCHA	Estatutário	952-53	50	Habilitado (a)
416	ONETE FRANCA BEZERRA	Estatutário	182-34	50	Habilitado (a)
417	ONETE FRANCA BEZERRA	Estatutário	182-34	24	Habilitado (a)
418	OZANIRA DE MELO BARBOSA	Estatutário	192-04	50	Habilitado (a)
419	PALMIRA DE OLIVEIRA BARROS	Estatutário	562-04	24	Habilitado (a)
420	PAULINA ELEUTERIO DA COSTA	Estatutário	952-20	24	Habilitado (a)
421	PAULO CESAR CARDOSO MOTA	Estatutário	152-20	50	Habilitado (a)
422	PAULO CESAR NASCIMENTO DE PAULA	Estatutário	492-68	24	Habilitado (a)
423	PAULO CESAR NASCIMENTO DE PAULA	Estatutário	492-68	50	Habilitado (a)
424	PAULO DE SOUZA BEZERRA	Estatutário	612-04	24	Habilitado (a)
425	PAULO ELEUTERIO DA COSTA	Estatutário	972-20	50	Habilitado (a)
426	PAULO ELEUTERIO DA COSTA	Estatutário	972-20	24	Habilitado (a)
427	PAULO ROBERTO FERREIRA GOMES	Estatutário	612-87	50	Habilitado (a)
428	PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA	Estatutário	732-15	40	Habilitado (a)
429	PEDRO BEZERRA PEREIRA	Estatutário	702-20	50	Habilitado (a)
430	PEDRO BEZERRA PEREIRA	Estatutário	702-20	24	Habilitado (a)
431	PEDRO DE OLIVEIRA GONCALVES	Estatutário	022-87	50	Habilitado (a)
432	PEDRO DOCE MARQUES	Estatutário	402-91	50	Habilitado (a)
433	PEDRO NASCIMENTO FURTADO	Estatutário	012-91	50	Habilitado (a)
434	PEDRO NASCIMENTO FURTADO	Estatutário	012-91	50	Habilitado (a)
435	PEDRO PINHEIRO DA SILVA	Estatutário	412-53	50	Habilitado (a)
436	PERON DE MELO DE OLIVEIRA	Estatutário	162-91	50	Habilitado (a)
437	QUEILA CAMPOS DE FRANCA	Estatutário	992-34	50	Habilitado (a)
438	QUEILA CAMPOS DE FRANCA	Estatutário	992-34	24	Habilitado (a)
439	RAIMUNDA DA SILVA PIMENTA	Estatutário	712-91	24	Habilitado (a)
440	RAIMUNDA ESTEVES CAMPOS	Estatutário	332-49	50	Habilitado (a)
441	RAIMUNDA FRANCINETE PASSOS DE JESUS	Estatutário	542-15	50	Habilitado (a)
442	RAIMUNDA FRANCINETE PASSOS DE JESUS	Estatutário	542-15	24	Habilitado (a)
443	RAIMUNDA RITA SANTANA DA SILVA	Estatutário	172-91	50	Habilitado (a)
444	RAIMUNDO DE BARROS SILVA	Estatutário	902-49	50	Habilitado (a)
445	RAIMUNDO DE BARROS SILVA	Estatutário	902-49	50	Habilitado (a)
446	RAIMUNDO DOMICIO DA SILVA PIMENTA	Estatutário	962-68	50	Habilitado (a)
447	RAIMUNDO DOMICIO DA SILVA PIMENTA	Estatutário	962-68	24	Habilitado (a)
448	RAIMUNDO LUCIO FERREIRA DA SILVA	Estatutário	122-34	50	Habilitado (a)
449	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	Estatutário	382-04	50	Habilitado (a)
450	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	Estatutário	382-04	24	Habilitado (a)
451	RAIMUNDO PASSOS MEDEIROS JR	Estatutário	452-72	50	Habilitado (a)
452	RAIMUNDO PASSOS MEDEIROS JR	Estatutário	452-72	50	Habilitado (a)
453	RAIMUNDO TEIXEIRA LOPES	Estatutário	092-91	39	Habilitado (a)
454	REIDIVAL CAMPOS DA COSTA	Estatutário	032-91	50	Habilitado (a)
455	RENATO MICHEL VEIGA DE LIMA	Estatutário	512-68	24	Habilitado (a)
456	RENIVALDO DA SILVA CARDOSO	Estatutário	852-04	50	Habilitado (a)
457	RENIVALDO DA SILVA CARDOSO	Estatutário	852-04	24	Habilitado (a)
458	REUDINEI TORRES DA CRUZ	Estatutário	622-49	24	Habilitado (a)
459	RHODI DE OLIVEIRA NEVES	Estatutário	002-97	50	Habilitado (a)
460	RIVALDO JOSE SANTOS DE PAULA	Estatutário	072-49	50	Habilitado (a)
461	ROBERTINA CARMO DA SILVA	Estatutário	672-53	50	Habilitado (a)
462	ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES	Estatutário	572-68	50	Habilitado (a)
463	ROBERTO SAVIO RODRIGUES BRASIL	Estatutário	302-72	50	Habilitado (a)
464	ROBERTO SAVIO RODRIGUES BRASIL	Estatutário	302-72	24	Habilitado (a)
465	ROBISON DA COSTA GOMES	Estatutário	382-87	50	Habilitado (a)
466	ROSANA SANTANA DO ROSARIO	Estatutário	852-00	24	Habilitado (a)
467	ROSANGELA FERREIRA LOPES DE CASTRO	Estatutário	942-04	24	Habilitado (a)
468	ROSEANE DA SILVA NASCIMENTO	Estatutário	802-82	50	Habilitado (a)

469	ROSENEY NUNES PANTOJA	Estatutário	202-20	50	Habilitado (a)
470	ROSENEY NUNES PANTOJA	Estatutário	202-20	50	Habilitado (a)
471	ROSILDA SALDANHA VAZ	Estatutário	702-04	50	Habilitado (a)
472	ROSILENE DO PRADO VASCONCELOS	Estatutário	102-82	50	Habilitado (a)
473	ROSILENE LEAL BEZERRA	Estatutário	432-15	50	Habilitado (a)
474	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA	Estatutário	992-04	50	Habilitado (a)
475	ROSIVALDO MONTEIRO DE SA	Estatutário	302-87	50	Habilitado (a)
476	ROSIVALDO MONTEIRO DE SA	Estatutário	302-87	24	Habilitado (a)
477	ROZELI FRANCO DA SILVA	Estatutário	632-68	50	Habilitado (a)
478	ROZINEIRY PIMENTA DE LIMA	Estatutário	792-91	50	Habilitado (a)
479	RUFINA MARQUES SOARES	Estatutário	562-72	50	Habilitado (a)
480	RUSEMARINA DE BRITO REZ	Estatutário	572-49	50	Habilitado (a)
481	RUTHMAR MELO DE BARROS	Estatutário	192-87	50	Habilitado (a)
482	RUZILENY DA COSTA GOMES	Estatutário	882-04	50	Habilitado (a)
483	SANDRA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO	Estatutário	271-04	50	Habilitado (a)
484	SANDRA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO	Estatutário	271-04	24	Habilitado (a)
485	SANDRA MARCIAO DE LIMA	Estatutário	472-20	50	Habilitado (a)
486	SANDRO RICARDO BEZERRA DO ROSARIO	Estatutário	252-34	50	Habilitado (a)
487	SANDRO RICARDO BEZERRA DO ROSARIO	Estatutário	252-34	24	Habilitado (a)
488	SANGILA DA SILVA VASCONCELOS	Estatutário	572-53	50	Habilitado (a)
489	SARA REGINA COLARES DUARTE	Estatutário	762-68	50	Habilitado (a)
490	SEBASTIANA PINTO LOPES	Estatutário	052-68	50	Habilitado (a)
491	SEBASTIANA RODRIGUES RIBEIRO	Estatutário	232-04	50	Habilitado (a)
492	SEBASTIAO PINTO BEZERRA	Estatutário	662-04	50	Habilitado (a)
493	SEBASTIAO PINTO BEZERRA	Estatutário	662-04	31	Habilitado (a)
494	SEBASTIAO RIBEIRO JUNIOR	Estatutário	662-04	24	Habilitado (a)
495	SERGIO LUIZ BARROS DAS GRACAS	Estatutário	212-68	50	Habilitado (a)
496	SERGIO LUIZ BARROS DAS GRACAS	Estatutário	212-68	50	Habilitado (a)
497	SHEILA PINTO DA PALMA	Estatutário	762-72	50	Habilitado (a)
498	SHEILA PINTO DA PALMA	Estatutário	762-72	50	Habilitado (a)
499	SHEYLA COLARES ALECRIM IANNUZZI	Estatutário	362-53	50	Habilitado (a)
500	SHEYLA COLARES ALECRIM IANNUZZI	Estatutário	362-53	24	Habilitado (a)
501	SIDNEY DE SOUZA FREITAS FILHO	Estatutário	352-72	50	Habilitado (a)
502	SIDNEY DE SOUZA FREITAS FILHO	Estatutário	352-72	24	Habilitado (a)
503	SILVANDERLEY SILVA GOMES	Estatutário	152-00	50	Habilitado (a)
504	SILVANDERLEY SILVA GOMES	Estatutário	152-00	24	Habilitado (a)
505	SILVANE DA SILVA RODRIGUES	Estatutário	902-82	50	Habilitado (a)
506	SINARA PINHEIRO DE MENDONCA LEITE	Estatutário	312-00	24	Habilitado (a)
507	SIRLEIA DA SILVA NOGUEIRA	Estatutário	022-53	50	Habilitado (a)
508	SIWILISON FERNANDES RODRIGUES	Estatutário	372-49	50	Habilitado (a)
509	SIWILISON FERNANDES RODRIGUES	Estatutário	372-49	24	Habilitado (a)
510	SOLANGE ABREU DOS SANTOS	Estatutário	972-53	50	Habilitado (a)
511	SOLANGE VEIGA DE LIMA	Estatutário	602-78	50	Habilitado (a)
512	SOLANGELA PRESTES REIS	Estatutário	182-49	24	Habilitado (a)
513	SONGE LOPES DE MACEDO	Estatutário	972-68	50	Habilitado (a)
514	SORAIDE MENEZES DE OLIVEIRA CONCEICAO	Estatutário	412-49	50	Habilitado (a)
515	SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA PINTO	Estatutário	272-34	50	Habilitado (a)
516	SOREIA PASSOS RIBEIRO	Estatutário	322-04	50	Habilitado (a)
517	SUELY CARDOSO DE FREITAS	Estatutário	202-78	50	Habilitado (a)
518	SUZIETE BARROS MARQUES	Estatutário	522-53	24	Habilitado (a)
519	TANIA MARIA DINELLY IANNUZZI	Estatutário	372-53	50	Habilitado (a)
520	TANIA TEILA BRASIL GONCALVES	Estatutário	602-30	50	Habilitado (a)
521	TASSIA CAROLINA BENLOLO BARBOSA	Estatutário	752-15	31	Habilitado (a)
522	TASSIA CAROLINA BENLOLO BARBOSA	Estatutário	752-15	50	Habilitado (a)
523	TEIA TIANA BRASIL GONCALVES	Estatutário	752-68	24	Habilitado (a)
524	TELMA CUNHA GUIMARAES DELGADO	Estatutário	332-49	24	Habilitado (a)
525	TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	Estatutário	472-68	50	Habilitado (a)
526	TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	Estatutário	472-68	50	Habilitado (a)
527	TEREZINHA LOPES E SILVA	Estatutário	302-82	50	Habilitado (a)
528	TEREZINHA SONIA NUNES COLARES	Estatutário	542-91	50	Habilitado (a)
529	TIAGO CORREA BARROS	Estatutário	802-04	50	Habilitado (a)
530	VALCILENY PINHEIRO OLIVEIRA	Estatutário	482-49	24	Habilitado (a)
531	VALDEMARINA NOGUEIRA DE MORAES	Estatutário	392-53	50	Habilitado (a)
532	VALDEMARINA REGO VIEIRA	Estatutário	302-68	50	Habilitado (a)
533	VALDENO BATISTA CAMPOS	Estatutário	972-34	50	Habilitado (a)
534	VALDERLANE DE SOUZA LEAL	Estatutário	712-91	50	Habilitado (a)
535	VALDERLANE DE SOUZA LEAL	Estatutário	712-91	24	Habilitado (a)
536	VANDECLEI GOMES ARAUJO	Estatutário	352-91	24	Habilitado (a)
537	VANDERLANE RODRIGUES DE RODRIGUES	Estatutário	482-34	24	Habilitado (a)
538	VANDERLEIA CRISTINA SHAEFER	Estatutário	689-00	50	Habilitado (a)
539	VANDERLEIA CRISTINA SHAEFER	Estatutário	689-00	24	Habilitado (a)
540	VANDERLEY CAMPOS DA COSTA	Estatutário	952-68	50	Habilitado (a)
541	VANDERLON FURTADO PINTO	Estatutário	772-53	50	Habilitado (a)
542	VANDERLON FURTADO PINTO	Estatutário	772-53	24	Habilitado (a)
543	VANDERLUCE DE SOUZA GOMES	Estatutário	082-00	24	Habilitado (a)
544	VANILDO DE SOUZA SILVA	Estatutário	172-87	50	Habilitado (a)
545	VERANEISE DE OLIVEIRA FERREIRA	Estatutário	452-91	50	Habilitado (a)
546	VERANEISE DE OLIVEIRA FERREIRA	Estatutário	452-91	24	Habilitado (a)
547	VERONICA SOARES CARNEIRO	Estatutário	552-68	50	Habilitado (a)
548	VLADIMIR VIRGOLINO DE OLIVEIRA	Estatutário	942-04	24	Habilitado (a)
549	WALMER CAMPOS DE VASCONCELOS	Estatutário	972-68	50	Habilitado (a)
550	WANESSA SINARA DO ESPIRITO SANTO	Estatutário	192-00	24	Habilitado (a)
551	WELDSONLANDRO OLIVEIRA CONCEICAO	Estatutário	592-87	24	Habilitado (a)
552	WENDEL FAGNO CAMPOS ALVES	Estatutário	082-87	50	Habilitado (a)
553	WENDER PEDRO LEAL RODRIGUES	Estatutário	922-72	50	Habilitado (a)
554	WINDER CARMO DA SILVA	Estatutário	112-87	50	Habilitado (a)
555	WINDER CARMO DA SILVA	Estatutário	112-87	50	Habilitado (a)
556	ZENILDO PEDRO SATIRO BELEZA	Estatutário	172-20	50	Habilitado (a)
557	ZILDA REGINA MEDEIROS DE SOUZA	Estatutário	212-87	50	Habilitado (a)

558	ZINETE MARIA SATIRO BELEZA	Estatutário	192-34	24	Habilitado (a)
ORD	**NOME SERVIDORES TEMPORÁRIOS**	**VINCULO**	**CPF**	**TOTAL DE MESES**	**SITUAÇÃO**
1	ADAILTON DE OLIVEIRA DA GAMA	Contrato Prazo Determ	072-87	7	Habilitado (a)
2	ADAMOR ABREU DO CARMO	Contrato Prazo Determ	502-44	24	Habilitado (a)
3	ADELSON TENHARIN	Contrato Prazo Determ	542-20	10	Habilitado (a)
4	ADEMAR ABREU DO CARMO	Contrato Prazo Determ	172-15	34	Habilitado (a)
5	ADONILSON RIBEIRO DE FRANCA	Contrato Prazo Determ	962-34	18	Habilitado (a)
6	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	Contrato Prazo Determ	902-59	10	Habilitado (a)
7	ADRIANA FERREIRA DE MELO	Contrato Prazo Determ	992-91	40	Habilitado (a)
8	ADRIANNI BARBOZA CONCEICAO LOPES	Contrato Prazo Determ	882-04	10	Habilitado (a)
9	AGENIRA DE SOUZA ALVES TENHARIN	Contrato Prazo Determ	902-15	40	Habilitado (a)
10	AGOSTINHO MONTEIRO DE SOUZA NETO	Contrato Prazo Determ	942-87	10	Habilitado (a)
11	AGOSTINHO MONTEIRO DE SOUZA NETO	Contrato Prazo Determ	942-87	20	Habilitado (a)
12	AHRMENDES VICENTE PAULO DOS SANTOS RIBEIRO	Contrato Prazo Determ	652-00	30	Habilitado (a)
13	ALAIDE CARVALHO SOARES	Contrato Prazo Determ	962-72	12	Habilitado (a)
14	ALCIDES MACARIO DE ARAUJO	Contrato Prazo Determ	302-59	17	Habilitado (a)
15	ALCILANDIA DE OLIVEIRA LOPES	Contrato Prazo Determ	612-15	30	Habilitado (a)
16	ALCILANDIA DE OLIVEIRA LOPES	Contrato Prazo Determ	612-15	40	Habilitado (a)
17	ALCIONE BATISTA BARBOSA	Contrato Prazo Determ	552-00	30	Habilitado (a)
18	ALDECI MELO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	472-00	40	Habilitado (a)
19	ALDIVIO NUNES COLARES FILHO	Contrato Prazo Determ	202-97	20	Não Habilitado (a)
20	ALDO LEITE PINHEIRO	Contrato Prazo Determ	792-49	40	Habilitado (a)
21	ALEIDA CRISTINA DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	382-53	30	Habilitado (a) Recurso Favorável
22	ALESSANDRO TENHARIN	Contrato Prazo Determ	112-87	39	Habilitado (a)
23	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	Contrato Prazo Determ	942-53	30	Habilitado (a)
24	ANA LEA RODRIGUES FRANCISCO DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	528-14	46	Habilitado (a)
25	ANA LEA RODRIGUES FRANCISCO DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	528-14	46	Habilitado (a)
26	ANA MARIA CARDOSO NUNES DE MACEDO	Contrato Prazo Determ	005-04	10	Habilitado (a)
27	ANA MARIA DE SOUZA MACHADO	Contrato Prazo Determ	232-53	10	Habilitado (a)
28	ANDREIA TENHARIN	Contrato Prazo Determ	312-91	10	Não Habilitado (a)
29	ANDRESSON RICARDO FELIX VIANA	Contrato Prazo Determ	442-34	30	Habilitado (a)
30	ANGELO MARCIO ARAUJO PASSOS	Contrato Prazo Determ	152-87	30	Habilitado (a)
31	ANTENOR BARBOSA CAMPOS	Contrato Prazo Determ	152-00	30	Habilitado (a)
32	ANTONIO CARLOS TAVARES SOBRINHO	Contrato Prazo Determ	722-29	20	Habilitado (a)
33	ANTONIO DA SILVA BARRETO	Contrato Prazo Determ	542-15	40	Habilitado (a)
34	ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	492-49	39	Habilitado (a)
35	ANTONIO IDERSON PINTO PEIXOTO	Contrato Prazo Determ	272-04	20	Habilitado (a) Recurso Favorável
36	ANTONIO JOSE DE SOUZA VASCONCELOS	Contrato Prazo Determ	Não informado	1	Não Habilitado (a)
37	ANTONIO MARIO DO ROSARIO JUNIOR	Contrato Prazo Determ	502-00	20	Habilitado (a)
38	ANTONIO PINHO FERREIRA	Contrato Prazo Determ	102-82	39	Habilitado (a)
39	ANTONIO TAVARES DA SILVA	Contrato Prazo Determ	642-53	20	Habilitado (a)
40	ARILDA FELISBINO	Contrato Prazo Determ	691-15	40	Habilitado (a)
41	ARIVANE PARENTE DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	032-68	40	Habilitado (a)
42	ARLINDO TENHARIN	Contrato Prazo Determ	222-04	20	Habilitado (a)
43	ASTRIDES DO ROSARIO FERREIRA	Contrato Prazo Determ	352-53	20	Habilitado (a)
44	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	Contrato Prazo Determ	012-91	27	Habilitado (a)
45	AUXILIADORA MARIA DE JESUS GENTIL	Contrato Prazo Determ	132-20	18	Habilitado (a)
46	BENILDO FRANCO DE DEUS E SILVA FILHO	Contrato Prazo Determ	362-72	20	Habilitado (a)
47	CARMEM MERETH DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	302-97	40	Habilitado (a)
48	CARMEM MERETH DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	302-97	20	Habilitado (a)
49	CELIA CAMPOS DA COSTA	Contrato Prazo Determ	722-20	20	Habilitado (a) Recurso Favorável
50	CESAR RODRIGUES ROSAS	Contrato Prazo Determ	062-00	20	Habilitado (a)
51	CINTIA DA SILVA MENDES	Contrato Prazo Determ	112-91	20	Habilitado (a)
52	CINTIA PINTO DA PALMA	Contrato Prazo Determ	812-20	20	Habilitado (a)
53	CIRINEU FREITAS CAMPOS	Contrato Prazo Determ	902-87	10	Habilitado (a)
54	CLARICE PRATES DA ROCHA SANTANA	Contrato Prazo Determ	252-91	10	Não Habilitado (a)
55	CLAUDINARA MARIA TAVARES PASSOS	Contrato Prazo Determ	552-87	10	Habilitado (a)
56	CLECINETE SOUZA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	852-15	30	Habilitado (a)
57	CLECINETE SOUZA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	852-15	30	Habilitado (a)
58	CLEIDE BELEZA PASSOS	Contrato Prazo Determ	172-91	20	Habilitado (a) Recurso Favorável
59	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA VALENTIM	Contrato Prazo Determ	982-53	40	Habilitado (a)
60	CLEONILDO PINHEIRO DA GAMA	Contrato Prazo Determ	032-68	20	Habilitado (a)
61	CLEONILDO PINHEIRO DA GAMA	Contrato Prazo Determ	032-68	10	Habilitado (a)
62	CLEUSON MARCIAO PIMENTA	Contrato Prazo Determ	002-53	10	Habilitado (a)
63	CLEVERSON ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	642-49	10	Habilitado (a)
64	CONCEICAO HOLANDA NOVAES	Contrato Prazo Determ	588-03	44	Habilitado (a)
65	CRISTIANA RIBEIRO SANTOS	Contrato Prazo Determ	712-49	10	Habilitado (a)
66	CRISTIANE AUXILIADORA MAIA FERREIRA	Contrato Prazo Determ	712-49	10	Habilitado (a)
67	CRISTIANE PRADO FERREIRA	Contrato Prazo Determ	192-49	10	Habilitado (a)
68	CRISTINA LOPES PINTO	Contrato Prazo Determ	102-30	20	Habilitado (a)
69	CRISTINA LOPES PINTO	Contrato Prazo Determ	102-30	10	Habilitado (a) Recurso Favorável
70	DAVI FERREIRA ELEOTÉRIO	Contrato Prazo Determ	912-72	20	Habilitado (a)
71	DEI JONES FERREIRA DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	842-72	40	Habilitado (a)
72	DELCILEI OLIVEIRA DE MORAES	Contrato Prazo Determ	252-72	20	Habilitado (a)
73	DELZA DE OLIVEIRA MEDEIROS PERIN	Contrato Prazo Determ	242-53	20	Habilitado (a)
74	DEOLINDA ALVES TEIXEIRA DE MORAES	Contrato Prazo Determ	102-78	10	Habilitado (a)
75	DEUVANI TENHARIM	Contrato Prazo Determ	202-25	20	Habilitado (a)
76	DEUZILANDIA DO SOCORRO BRITO DA COSTA	Contrato Prazo Determ	042-04	3	Não Habilitado (a)
77	DILVAN ASSEMIN DA SILVA	Contrato Prazo Determ	922-68	3	Não Habilitado (a)
78	DIOMEDIO PARENTE DA SILVA	Contrato Prazo Determ	512-04	40	Habilitado (a)
79	DIONEIA DA SILVA JORDAO	Contrato Prazo Determ	112-04	20	Habilitado (a)
80	DIONEIDE WILKENS DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	712-34	40	Habilitado (a)
81	DIVANILDO DOS SANTOS SILVA	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
82	DJANIRA LEAL DAS NEVES	Contrato Prazo Determ	432-68	20	Habilitado (a)
83	DOMAR TENHARIM	Contrato Prazo Determ	702-34	20	Habilitado (a)
84	DOMICENO TENHARIN	Contrato Prazo Determ	592-20	40	Habilitado (a)
85	DOMINGO SAVIO PARENTE BORGES	Contrato Prazo Determ	042-49	10	Habilitado (a)
86	DOMINGOS SAVIO PINTO DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	922-91	40	Habilitado (a)
87	DORASONIA CARMO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	102-59	29	Habilitado (a)

88	EDEMILA ELEUTERIO PRADO	Contrato Prazo Determ	282-15	10	Habilitado (a)
89	EDENILSON LIMA RIBEIRO	Contrato Prazo Determ	612-68	10	Habilitado (a)
90	EDER FERREIRA LOPES	Contrato Prazo Determ	102-20	10	Habilitado (a)
91	EDILSON LIMA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	792-53	20	Habilitado (a)
92	EDINEY NASCIMENTO DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	652-00	29	Não Habilitado (a)
93	EDITH DOS SANTOS BELEM	Contrato Prazo Determ	842-91	7	Não Habilitado (a)
94	EDIVALDO GUIMARAES DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	322-15	40	Habilitado (a)
95	EDMAR ABREU DA CUNHA	Contrato Prazo Determ	342-20	20	Habilitado (a)
96	EDMAR ABREU DA CUNHA	Contrato Prazo Determ	342-20	10	Habilitado (a)
97	EDNELSON DE LIMA LEITE	Contrato Prazo Determ	242-15	3	Habilitado (a)
98	EDNELSON FRANCA PIMENTA	Contrato Prazo Determ	742-15	27	Habilitado (a)
99	ELEM CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	Contrato Prazo Determ	312-15	29	Não Habilitado (a)
100	ELEM CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	Contrato Prazo Determ	312-15	7	Não Habilitado (a)
101	ELIAMARA BARBOSA ALVES	Contrato Prazo Determ	512-91	10	Habilitado (a)
102	ELIANE APARECIDA TALINE GOLO	Contrato Prazo Determ	892-15	30	Habilitado (a)
103	ELINARA PASSOS JORDAO	Contrato Prazo Determ	162-91	8	Habilitado (a)
104	ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE	Contrato Prazo Determ	152-49	19	Habilitado (a)
105	ELIZON CAMPOS DE FREITAS	Contrato Prazo Determ.	142-68	10	Habilitado (a)
106	ELIZON DE OLIVEIRO REATEQUE	Contrato Prazo Determ	972-72	24	Habilitado (a)
107	ELYCRISTHIANE LIMA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	802-06	21	Habilitado (a)
108	ENEIDA DO CARMO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	002-53	24	Habilitado (a)
109	ENEIDA PACHECO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	842-87	4	Habilitado (a)
110	ENERSON ERALDO TAVARES FERREIRA	Contrato Prazo Determ	462-68	20	Habilitado (a)
111	ENIVALDO DE JESUS MORAES	Contrato Prazo Determ	352-49	40	Habilitado (a)
112	ENIVALDO DE JESUS MORAES	Contrato Prazo Determ	352-49	10	Habilitado (a)
113	ERILDA DE OLIVEIRA DUARTE	Contrato Prazo Determ	102-72	10	Habilitado (a)
114	ERIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	602-49	30	Habilitado (a)
115	ERIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	602-49	10	Habilitado (a)
116	ERMERSON GORGONHA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	532-91	40	Habilitado (a)
117	ERNANE MOTA LEMOS	Contrato Prazo Determ	597-15	8	Não Habilitado (a)
118	ERNANE MOTA LEMOS	Contrato Prazo Determ	597-15	8	Não Habilitado (a)
119	ESTER TENHARIN	Contrato Prazo Determ	042-49	20	Habilitado (a)
120	EVERTON OLIVEIRA CUNHA	Contrato Prazo Determ	342-04	20	Habilitado (a)
121	EVERTON OLIVEIRA CUNHA	Contrato Prazo Determ	342-04	10	Habilitado (a)
122	EWERTON DE ANDRADE RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	002-00	20	Habilitado (a)
123	EZIO DE VASCONCELOS SOARES	Contrato Prazo Determ	202-63	10	Habilitado (a)
124	FABIO DA GAMA FREIRE	Contrato Prazo Determ	132-68	10	Habilitado (a)
125	FABRICIA PINHEIRO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	292-04	10	Habilitado (a)
126	FABRICIA PINHEIRO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	292-04	10	Habilitado (a)
127	FRANCIMAR PEREIRA GIMA	Contrato Prazo Determ	742-68	10	Habilitado (a)
128	FRANCISCA CARMO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	702-91	20	Habilitado (a)
129	FRANCISCA CLEUNICE NASCIMENTO MOURA	Contrato Prazo Determ	002-97	20	Habilitado (a)
130	FRANCISCA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	262-49	40	Habilitado (a)
131	FRANCISCO DE ASSIS LIMA GODINHO	Contrato Prazo Determ	992-72	7	Não Habilitado (a)
132	FRANCISCO DE ASSIS LIMA GODINHO	Contrato Prazo Determ	992-72	4	Não Habilitado (a)
133	FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO BITENCOURT	Contrato Prazo Determ	952-87	7	Não Habilitado (a)
134	FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO BITENCOURT	Contrato Prazo Determ	952-87	6	Não Habilitado (a)
135	FRANCISCO GEAN DA SILVA VEIGA	Contrato Prazo Determ	462-53	7	Não Habilitado (a)
136	FRANK ERICKSON DE OLIVEIRA NEVES	Contrato Prazo Determ	402-20	4	Não Habilitado (a)
137	FREDSON AIRES DA CONCEICAO	Contrato Prazo Determ	032-04	10	Habilitado (a)
138	FREDSON REIS FURTADO	Contrato Prazo Determ	912-87	7	Habilitado (a)
139	GABRIELE BELEZA AMORIM	Contrato Prazo Determ	137-47	20	Habilitado (a)
140	GEORGE PEDRACA LEAL	Contrato Prazo Determ	662-68	7	Habilitado (a)
141	GESIMA DA SILVA SOARES	Contrato Prazo Determ	102-15	30	Habilitado (a)
142	GIDERLANE BELEZA PASSOS	Contrato Prazo Determ	062-87	30	Habilitado (a)
143	GILDA TAVARES MAR	Contrato Prazo Determ	472-68	2	Não Habilitado (a)
144	GILMAR PINHEIRO LEITE	Contrato Prazo Determ	202-87	40	Habilitado (a)
145	GIVANILDO DOS SANTOS SILVA	Contrato Prazo Determ	402-15	10	Habilitado (a)
146	GIVIA CAMPOS DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	882-91	10	Habilitado (a)
147	GIZABEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	902-25	7	Habilitado (a)
148	GLACIETE DE OLIVEIRA GOMES	Contrato Prazo Determ	592-87	39	Habilitado (a)
149	GRACINALDO MENEZES FURTADO	Contrato Prazo Determ	242-00	20	Habilitado (a)
150	GRACINETE FURTADO DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	572-87	24	Habilitado (a)
151	GRACY KELLY VIEIRA SYDOW	Contrato Prazo Determ	142-72	10	Habilitado (a)
152	HELENI FURTADO DA CONCEICAO	Contrato Prazo Determ	792-04	40	Habilitado (a)
153	HELVIO DA ROCHA REGO	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
154	HETYELEM DA SILVA MONTEIRO	Contrato Prazo Determ	832-72	20	Habilitado (a)
155	HETYENNE DA SILVA MONTEIRO	Contrato Prazo Determ	482-68	30	Habilitado (a)
156	HORAMIR CAMPOS DE FRANCA	Contrato Prazo Determ	522-20	20	Habilitado (a) Recurso Favorável
157	HUDSON FERREIRA DE BARROS	Contrato Prazo Determ	732-15	24	Habilitado (a)
158	INEZ DE OLIVEIRA DA SILVA	Contrato Prazo Determ	032-34	18	Não Habilitado (a)
159	INGRID MARCIA CUNHA DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	082-04	20	Habilitado (a)
160	IREMAR BITENCOURT ALFAIA	Contrato Prazo Determ	962-72	30	Habilitado (a)
161	IREMAR BITENCOURT ALFAIA	Contrato Prazo Determ	962-72	20	Habilitado (a)
162	IVAN TENHARIN	Contrato Prazo Determ	972-20	40	Habilitado (a)
163	IVANETE AGUIAR BATISTA MAGALHAES	Contrato Prazo Determ	522-87	9	Não Habilitado (a)
164	IVANETE AGUIAR BATISTA MAGALHAES	Contrato Prazo Determ	522-87	1	Não Habilitado (a)
165	IVANILDO TENHARIN	Contrato Prazo Determ	672-91	10	Habilitado (a)
166	IZABEL FERREIRA DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	992-15	28	Habilitado (a)
167	IZABEL FERREIRA DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	992-15	20	Habilitado (a)
168	IZALINA ELEUTERIO DA COSTA	Contrato Prazo Determ	602-49	20	Habilitado (a)
169	JAIR MORO MARTINS	Contrato Prazo Determ	852-72	20	Habilitado (a)
170	JAIR MORO MARTINS	Contrato Prazo Determ	852-72	40	Habilitado (a)
171	JANDER FELIX DO ESPIRITO SANTO	Contrato Prazo Determ	132-34	40	Habilitado (a)
172	JANDER ILSON DE SOUZA SOBRINHO	Contrato Prazo Determ	242-04	10	Habilitado (a)
173	JANDER LIMA QUEIROZ	Contrato Prazo Determ	042-34	40	Habilitado (a)
174	JANE CRECENCIO PINHEIRO	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
175	JANETE CIPRIANO	Contrato Prazo Determ	282-34	6	Não Habilitado (a)
176	JANETE CIPRIANO	Contrato Prazo Determ	282-34	1	Não Habilitado (a)

177	JEAN CARLOS DE LIMA FERREIRA	Contrato Prazo Determ	242-68	20	Habilitado (a)
178	JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO	Contrato Prazo Determ	302-68	10	Habilitado (a)
179	JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO	Contrato Prazo Determ	302-68	38	Habilitado (a)
180	JEANE CARLA JORDAO SANTANA	Contrato Prazo Determ	302-59	40	Habilitado (a)
181	JEFFRESON LOURENCO ALMEIDA GALVAO	Contrato Prazo Determ	972-53	40	Habilitado (a)
182	JEFFRESON LOURENCO ALMEIDA GALVAO	Contrato Prazo Determ	972-53	30	Habilitado (a)
183	JEILSON CORREA CARDOZO	Contrato Prazo Determ	602-87	20	Habilitado (a)
184	JEILSON CORREA CARDOZO	Contrato Prazo Determ	602-87	10	Habilitado (a) Recurso Favorável
185	JENDERVAL GALVAO DE ALMEIDA	Contrato Prazo Determ	702-06	30	Habilitado (a)
186	JHUACELLY LAURA VEIGA CAMPOS	Contrato Prazo Determ	012-00	10	Habilitado (a)
187	JHUACELLY LAURA VEIGA CAMPOS	Contrato Prazo Determ	012-00	30	Habilitado (a)
188	JIGLIANY FREITAS DE FRANCA	Contrato Prazo Determ	722-68	10	Habilitado (a)
189	JOAO BOSCO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	002-30	20	Habilitado (a)
190	JOAO CONSTANTINO DE MORAES NETO	Contrato Prazo Determ	762-72	19	Não Habilitado (a)
191	JOAO MARTINS FERREIRA	Contrato Prazo Determ	652-04	8	Não Habilitado (a)
192	JOAO TENHARIN	Contrato Prazo Determ	872-00	10	Habilitado (a)
193	JOELSON NASCIMENTO DAS CHAGAS	Contrato Prazo Determ	382-20	20	Habilitado (a)
194	JOELSON NASCIMENTO DAS CHAGAS	Contrato Prazo Determ	382-20	10	Habilitado (a)
195	JONAS DE SOUZA SODRE	Contrato Prazo Determ	252-00	10	Habilitado (a)
196	JORGE FIGUEIREDO DA PALMA FILHO	Contrato Prazo Determ	862-53	20	Habilitado (a)
197	JORGE FIGUEIREDO DA PALMA FILHO	Contrato Prazo Determ	862-53	20	Habilitado (a)
198	JOSANE BRITO BARBOSA	Contrato Prazo Determ	062-68	20	Habilitado (a)
199	JOSE ALTEMAR LIMA DOS REIS	Contrato Prazo Determ	032-91	40	Habilitado (a)
200	JOSE ANTONIO CORDEIRO PACHECO	Contrato Prazo Determ	792-20	20	Habilitado (a)
201	JOSE AUGUSTO DA CUNHA	Contrato Prazo Determ	452-91	40	Habilitado (a)
202	JOSE AUGUSTO DA CUNHA	Contrato Prazo Determ	452-91	20	Habilitado (a)
203	JOSE CARMO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	202-44	24	Habilitado (a)
204	JOSE LUIZ BARBOSA DE CASTRO	Contrato Prazo Determ	092-49	10	Habilitado (a) Recurso Favorável
205	JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	752-00	40	Habilitado (a)
206	JOSE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	682-68	20	Habilitado (a)
207	JOSE MILTON TENHARIN	Contrato Prazo Determ	902-10	20	Habilitado (a)
208	JOZIMARA BENTES DE SOUZA NASCIMENTO	Contrato Prazo Determ	852-91	40	Habilitado (a)
209	JUCELINDA VALDETE DA SILVA CARDOSO	Contrato Prazo Determ	408-68	40	Habilitado (a)
210	JUCELINDA VALDETE DA SILVA CARDOSO	Contrato Prazo Determ	408-68	40	Habilitado (a)
211	JUCIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	332-68	10	Não Habilitado (a)
212	JUCIMAR FRANCA DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	932-15	10	Habilitado (a)
213	JUDINEY PEREIRA COUTINHO	Contrato Prazo Determ	492-15	20	Habilitado (a)
214	JULIAN PINHEIRO LELO	Contrato Prazo Determ	622-49	10	Habilitado (a)
215	JULIAN PINHEIRO LELO	Contrato Prazo Determ	622-49	8	Habilitado (a)
216	JULIO CESAR BORGES DO ESPIRITO SANTO	Contrato Prazo Determ	992-00	20	Habilitado (a)
217	JULIO CEZAR TENHARIN	Contrato Prazo Determ	372-53	10	Habilitado (a)
218	KEILA COUTINHO DIAS	Contrato Prazo Determ	462-34	10	Habilitado (a)
219	KEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	822-20	39	Não Habilitado (a)
220	KELLIANE VEIGA DE LIMA	Contrato Prazo Determ	302-44	20	Habilitado (a)
221	KLINGER DE SOUZA MORAES	Contrato Prazo Determ	172-49	17	Não Habilitado (a)
222	KLISSIANE DE FATIMA SOARES DOS REIS LEITE	Contrato Prazo Determ	392-00	10	Habilitado (a) Recurso Favorável
223	LAUDINA MARIA BARROS MEYER	Contrato Prazo Determ	942-00	30	Habilitado (a)
224	LEANDRO NASCIMENTO MORAIS	Contrato Prazo Determ	492-49	24	Habilitado (a)
225	LEIDA DOS SANTOS PEREIRA	Contrato Prazo Determ	322-15	11	Não Habilitado (a)
226	LEONOR MAR BELEZA	Contrato Prazo Determ	902-49	10	Habilitado (a)
227	LEOPOLDO RODRIGUES SALDANHA	Contrato Prazo Determ	262-15	10	Não Habilitado (a)
228	LEOPOLDO RODRIGUES SALDANHA	Contrato Prazo Determ	262-15	10	Não Habilitado (a)
229	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CONCEICAO	Contrato Prazo Determ	702-72	10	Habilitado (a)
230	LIDIANE ROSARIO DE OLIVEIRA ARAUJO	Contrato Prazo Determ	172-15	20	Habilitado (a)
231	LUANA CUNHA DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	302-06	18	Habilitado (a)
232	LUCINEIA DE SOUZA SILVA TENHARIN	Contrato Prazo Determ	212-72	20	Habilitado (a)
233	LUCINEIA DOS PASSOS LEAO	Contrato Prazo Determ	842-04	10	Não Habilitado (a)
234	LUQUICELES MENEZES FURTADO	Contrato Prazo Determ	472-15	30	Habilitado (a)
235	LUZENILDO MEIRELES PERPETUO	Contrato Prazo Determ	142-20	20	Habilitado (a)
236	LUZIMAR MEIRELES PERPETUO PINTO	Contrato Prazo Determ	252-68	25	Habilitado (a)
237	LUZIVALDO MARCIAO DE LIMA	Contrato Prazo Determ	892-49	20	Habilitado (a)
238	MAIR CAMPOS	Contrato Prazo Determ	842-49	40	Habilitado (a)
239	MANOEL EVERALDO ALMEIDA DE MORAES	Contrato Prazo Determ	902-04	30	Habilitado (a)
240	MANOEL EVERALDO ALMEIDA DE MORAES	Contrato Prazo Determ	902-04	40	Habilitado (a)
241	MANOEL GENIVALDO DE MELO NASCIMENTO	Contrato Prazo Determ	582-00	20	Habilitado (a)
242	MANOEL JOSE FERRAZ DO NASCIMENTO	Contrato Prazo Determ	332-49	12	Habilitado (a)
243	MANOEL JOSE FLORIANO LEITE	Contrato Prazo Determ	902-30	20	Habilitado (a)
244	MANUEL VALNEY LIMA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	222-72	29	Habilitado (a)
245	MARCELIA DA COSTA LIMA	Contrato Prazo Determ	612-00	30	Habilitado (a)
246	MARCELICIA DA GLORIA BORGES	Contrato Prazo Determ	322-68	20	Habilitado (a)
247	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	482-68	40	Habilitado (a)
248	MARCELO LEAO FERREIRA	Contrato Prazo Determ	302-53	20	Habilitado (a)
249	MARCIA MARIA COUTINHO DE ASSUNCAO	Contrato Prazo Determ	672-34	30	Habilitado (a)
250	MARCIA MARIA COUTINHO DE ASSUNCAO	Contrato Prazo Determ	672-34	10	Habilitado (a)
251	MARCIA NIVEA LEAO FERREIRA	Contrato Prazo Determ	812-34	20	Habilitado (a)
252	MARCIO DE ALMEIDA SOARES	Contrato Prazo Determ	722-34	40	Habilitado (a)
253	MARCIO REATEQUE DE LIMA	Contrato Prazo Determ	622-34	44	Habilitado (a)
254	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	792-68	7	Não Habilitado (a)
255	MARCOS TENHARIN	Contrato Prazo Determ	552-53	10	Habilitado (a)
256	MARIA ALSIRENE FONSECA LEITE	Contrato Prazo Determ	502-63	10	Habilitado (a)
257	MARIA AUXILIADORA LIMA BARBOSA	Contrato Prazo Determ	922-04	10	Habilitado (a)
258	MARIA BELO GUIMARAES	Contrato Prazo Determ	892-49	4	Não Habilitado (a)
259	MARIA BELO GUIMARAES	Contrato Prazo Determ	892-49	4	Não Habilitado (a)
260	MARIA CAMELIA DE CASTRO	Contrato Prazo Determ	362-00	10	Habilitado (a)
261	MARIA CONSUELO REGO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	512-04	10	Habilitado (a)
262	MARIA DAS DORES FREITAS BARBOSA	Contrato Prazo Determ	602-00	20	Habilitado (a)
263	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MENDES	Contrato Prazo Determ	352-04	10	Habilitado (a)
264	MARIA DAS GRACAS FERREIRA ABREU	Contrato Prazo Determ	052-34	40	Habilitado (a)
265	MARIA DAS GRACAS MORAES PONTES	Contrato Prazo Determ	872-34	10	Não Habilitado (a)

266	MARIA DE JESUS DOS SANTOS LEAO	Contrato Prazo Determ	482-49	20	Habilitado (a)
267	MARIA DE JESUS FATIMA PASCOAL	Contrato Prazo Determ	099-53	40	Habilitado (a)
268	MARIA DO ROSARIO DE LIMA BRITO	Contrato Prazo Determ	502-10	20	Habilitado (a)
269	MARIA DO ROSARIO MACARIO DE ARAUJO	Contrato Prazo Determ	992-34	20	Não Habilitado (a)
270	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO	Contrato Prazo Determ	632-04	20	Habilitado (a)
271	MARIA EDINEIA BRASIL DA SILVA	Contrato Prazo Determ	642-87	7	Habilitado (a)
272	MARIA GUILMARINA GUIMARAES BITENCOURT	Contrato Prazo Determ	882-15	3	Habilitado (a)
273	MARIA GUILMARINA GUIMARAES BITENCOURT	Contrato Prazo Determ	882-15	2	Habilitado (a)
274	MARIA JOSE DE O. FREITAS	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
275	MARIA MARGARETH PIMENTA RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	912-20	39	Não Habilitado (a)
276	MARIA MARGARETH PIMENTA RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	912-20	9	Não Habilitado (a)
277	MARIA MARLEIDE MONTEIRO DE CASTRO	Contrato Prazo Determ	332-34	37	Habilitado (a)
278	MARIA SIMONE BRITO DO ESPIRITO SANTO	Contrato Prazo Determ	652-91	10	Não Habilitado (a)
279	MARILURDES CUNHA DA SILVA	Contrato Prazo Determ	432-53	20	Habilitado (a)
280	MARINA VIANA PINTO LEITE	Contrato Prazo Determ	182-15	17	Habilitado (a)
281	MARINHO TENHARIN	Contrato Prazo Determ	722-87	40	Habilitado (a)
282	MARINILDES FURTADO DE FREITAS	Contrato Prazo Determ	792-87	30	Habilitado (a)
283	MARIVAL DE OLIVEIRA GOMES	Contrato Prazo Determ	522-53	40	Habilitado (a)
284	MAURICIO ANDRE DA SILVA FILHO	Contrato Prazo Determ	672-15	10	Habilitado (a)
285	MAX HYGINO DA SILVA AZEVEDO	Contrato Prazo Determ	382-04	30	Habilitado (a)
286	MELISSA RODRIGUES PEDRACA	Contrato Prazo Determ	092-49	30	Habilitado (a)
287	MICHELE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	Contrato Prazo Determ	082-72	7	Habilitado (a)
288	MICHELLY FURTADO DE ARAUJO	Contrato Prazo Determ	582-53	20	Habilitado (a)
289	MUNIZ TENHARIN	Contrato Prazo Determ	422-20	20	Habilitado (a)
290	NADIA DE MENEZES BEZERRA	Contrato Prazo Determ	012-04	24	Habilitado (a)
291	NANCIMARA PINHEIRO DE MENDONCA	Contrato Prazo Determ	822-72	20	Habilitado (a)
292	NANCIMARA PINHEIRO DE MENDONCA	Contrato Prazo Determ	822-72	20	Habilitado (a)
293	NARDSON PEREIRA DE SOUSA	Contrato Prazo Determ	052-91	40	Habilitado (a)
294	NATALICIO PARINTINTIN	Contrato Prazo Determ	342-91	40	Não Habilitado (a)
295	NAYA JOSE TEIXEIRA CORREA	Contrato Prazo Determ	192-20	10	Habilitado (a)
296	NEILA CAMPOS DA COSTA	Contrato Prazo Determ	012-91	20	Habilitado (a)
297	NEILA RODRIGUES COUTINHO	Contrato Prazo Determ	902-91	40	Habilitado (a)
298	NELCY MARMENTINI VOGT	Contrato Prazo Determ	882-00	18	Habilitado (a)
299	NELIANA ARAUJO PASSOS	Contrato Prazo Determ	202-20	40	Habilitado (a)
300	NICINHO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	652-53	11	Habilitado (a)
301	NILDA TENHARIN	Contrato Prazo Determ	022-53	40	Habilitado (a)
302	NILDELIO FREITAS DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	202-06	46	Habilitado (a)
303	NILSE DE FRANCA GOMES	Contrato Prazo Determ	529-72	10	Habilitado (a)
304	NILTON JOSE DE CASTRO BOTELHO	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
305	NILTON SILVA DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	562-72	10	Habilitado (a)
306	NUBIA ARAUJO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	982-72	17	Habilitado (a)
307	ODEMIR ALVES PINTO JUNIOR	Contrato Prazo Determ	452-34	30	Habilitado (a)
308	ODEMIR ALVES PINTO JUNIOR	Contrato Prazo Determ	452-34	30	Habilitado (a)
309	ODENILSON CAMPOS PINTO	Contrato Prazo Determ	342-15	10	Habilitado (a)
310	ODENILSON CAMPOS PINTO	Contrato Prazo Determ	342-15	20	Habilitado (a)
311	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	Contrato Prazo Determ	212-15	10	Habilitado (a)
312	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	Contrato Prazo Determ	212-15	20	Habilitado (a)
313	PAULINA ELEUTERIO DA COSTA	Contrato Prazo Determ	952-20	10	Habilitado (a)
314	PAULO CESAR CARDOSO MOTA	Contrato Prazo Determ	152-20	20	Habilitado (a)
315	PAULO CESAR NASCIMENTO DE PAULA	Contrato Prazo Determ	492-68	24	Habilitado (a)
316	PAULO DE SOUZA BEZERRA	Contrato Prazo Determ	612-04	34	Habilitado (a)
317	PAULO ELEUTERIO DA COSTA	Contrato Prazo Determ	972-20	24	Habilitado (a)
318	PAULO JONAS DE ALMEIDA MURA	Contrato Prazo Determ	272-20	40	Habilitado (a)
319	PAULO ROBERTO FERREIRA GOMES	Contrato Prazo Determ	612-87	24	Habilitado (a)
320	PAULO SAVIO MORAIS DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	292-34	1	Habilitado (a)
321	PERON DE MELO DE OLIVEIRA	Contrato Prazo Determ	162-91	44	Habilitado (a)
322	QUELCIMAR DOS SANTOS DELGADO	Contrato Prazo Determ	242-00	20	Habilitado (a) Recurso Favorável
323	RAIMUNDA ANA PRADO DE VASCONCELOS	Contrato Prazo Determ	122-68	40	Habilitado (a)
324	RAIMUNDA FRANCINETE PASSOS DE JESUS	Contrato Prazo Determ	542-15	10	Habilitado (a)
325	RAIMUNDA RITA SANTANA DA SILVA	Contrato Prazo Determ	172-91	20	Habilitado (a)
326	RAIMUNDO ALDENOR NOGUEIRA AZEVEDO	Contrato Prazo Determ	702-49	20	Habilitado (a)
327	RAIMUNDO BRITO DE ARAUJO	Contrato Prazo Determ	842-87	20	Habilitado (a)
328	RAIMUNDO DOMICIO DA SILVA PIMENTA	Contrato Prazo Determ	962-68	20	Habilitado (a)
329	RAIMUNDO LUCIO FERREIRA DA SILVA	Contrato Prazo Determ	122-34	19	Habilitado (a)
330	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOCE	Contrato Prazo Determ	302-87	10	Habilitado (a)
331	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	702-97	20	Habilitado (a)
332	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	Contrato Prazo Determ	702-97	20	Habilitado (a)
333	RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS	Contrato Prazo Determ	512-72	40	Habilitado (a)
334	REJANE PASSOS JORDAO PINTO	Contrato Prazo Determ	502-72	20	Habilitado (a)
335	RENATO DA SILVA LOPES	Contrato Prazo Determ	532-87	40	Habilitado (a)
336	REUDNEI TORRES DA CRUZ	Contrato Prazo Determ	622-49	10	Habilitado (a)
337	RIVALDO JOSE SANTOS DE PAULA	Contrato Prazo Determ	072-49	9	Habilitado (a)
338	ROBERTO SAVIO RODRIGUES BRASIL	Contrato Prazo Determ	302-72	20	Habilitado (a)
339	ROBSON TAVARES SOUZA	Contrato Prazo Determ	572-34	7	Não Habilitado (a)
340	RONDICLEY VEIGA DE LIMA	Contrato Prazo Determ	642-20	40	Habilitado (a)
341	RONELY DA SILVA CAMPOS	Contrato Prazo Determ	032-49	40	Habilitado (a)
342	RONELY DA SILVA CAMPOS	Contrato Prazo Determ	032-49	30	Habilitado (a)
343	ROSANGELA FERREIRA LOPES DE CASTRO	Contrato Prazo Determ	942-04	20	Habilitado (a)
344	ROSANGELA FERREIRA LOPES DE CASTRO	Contrato Prazo Determ	942-04	20	Habilitado (a) Recurso Desfavorável
345	ROSINETE DOS SANTOS NASCIMENTO	Contrato Prazo Determ	459-76	20	Habilitado (a)
346	ROSIVAL DE SOUZA VALENTE	Contrato Prazo Determ	252-20	40	Habilitado (a)
347	ROSIVALDO MONTEIRO DE SA	Contrato Prazo Determ	302-87	12	Habilitado (a)
348	ROSSIVALDA FREITAS SILVA	Contrato Prazo Determ	852-91	24	Habilitado (a)
349	RUTH BEZERRA PEREIRA	Contrato Prazo Determ	042-68	20	Habilitado (a)
350	SALECIO MARQUES FURTADO	Contrato Prazo Determ	612-04	40	Habilitado (a)
351	SANDRA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO	Contrato Prazo Determ	271-04	24	Habilitado (a)
352	SANDRA TEIXEIRA CORREA	Contrato Prazo Determ	072-72	40	Habilitado (a)
353	SANGILA DA SILVA VASCONCELOS	Contrato Prazo Determ	572-53	10	Habilitado (a)

354	SARA REGINA COLARES DUARTE	Contrato Prazo Determ	762-68	17	Habilitado (a)
355	SEBASTIAO PINTO BEZERRA	Contrato Prazo Determ	662-04	19	Habilitado (a)
356	SERGIO LIMEIRA RIBEIRO	Contrato Prazo Determ	022-68	10	Habilitado (a)
357	SERGIO RIBEIRO ANDRADE	Contrato Prazo Determ	Não informado	1	Não Habilitado (a)
358	SERGIO RIBEIRO ANDRADE	Contrato Prazo Determ	Não informado	1	Não Habilitado (a)
359	SIDNEY DE SOUZA FREITAS FILHO	Contrato Prazo Determ	352-72	20	Habilitado (a)
360	SIMONE BARBOZA BENTES	Contrato Prazo Determ	382-04	30	Habilitado (a)
361	SIMONE DE JESUS QUEIROZ DE FREITAS	Contrato Prazo Determ	522-87	9	Não Habilitado (a)
362	SIWILISON FERNANDES RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	372-49	10	Habilitado (a)
363	SOLANGE ABREU DOS SANTOS	Contrato Prazo Determ	972-53	22	Habilitado (a)
364	SONAIRA CASTRO DA SILVA	Contrato Prazo Determ	512-49	10	Habilitado (a)
365	SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA PINTO	Contrato Prazo Determ	272-34	8	Habilitado (a)
366	SUELEN DE OLIVEIRA NEVES	Contrato Prazo Determ	712-68	29	Não Habilitado (a)
367	SUZI DA COSTA ROCHA	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
368	SUZIANE ALMEIDA DA SILVA	Contrato Prazo Determ	702-82	9	Habilitado (a)
369	SUZIETE BARROS MARQUES	Contrato Prazo Determ	522-53	30	Habilitado (a)
370	TAIANE PEREIRA PASSOS	Contrato Prazo Determ.	322-04	10	Habilitado (a)
371	TATIANA MACEDO PINHEIRO	Contrato Prazo Determ	542-15	8	Não Habilitado (a)
372	TEIA TIANA BRASIL GONCALVES	Contrato Prazo Determ	752-68	10	Habilitado (a)
373	TELMA CUNHA GUIMARAES DELGADO	Contrato Prazo Determ	332-49	20	Habilitado (a)
374	TEREZA BARROS PEREIRA	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
375	TIAGO CORREA BARROS	Contrato Prazo Determ	802-04	40	Habilitado (a)
376	UDINEI DE OLIVEIRA CONCEIÇAO	Contrato Prazo Determ	102-63	40	Habilitado (a)
377	UDINEI DE OLIVEIRA CONCEIÇAO	Contrato Prazo Determ	102-63	10	Habilitado (a)
378	VALDENO BATISTA CAMPOS	Contrato Prazo Determ	972-34	10	Habilitado (a)
379	VALDERLANE DE SOUZA LEAL	Contrato Prazo Determ	482-34	20	Habilitado (a)
380	VALDINEI CAMPINA DO PRADO	Contrato Prazo Determ	592-00	30	Habilitado (a)
381	VALDINEI CAMPINA DO PRADO	Contrato Prazo Determ	592-00	40	Habilitado (a)
382	VALTENOR MACHADO BENTES	Contrato Prazo Determ	212-04	40	Habilitado (a)
383	VANDECLEI GOMES ARAUJO	Contrato Prazo Determ	352-91	15	Habilitado (a)
384	VANDERLANDO SOUZA LEAL	Contrato Prazo Determ	622-49	30	Habilitado (a)
385	VANDERLANE RODRIGUES DE RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	482-34	24	Habilitado (a)
386	VANDERLANE RODRIGUES DE RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	482-34	10	Habilitado (a)
387	VANDERLEIA CRISTINA SHAEFER	Contrato Prazo Determ	689-00	20	Habilitado (a)
388	VANILDO DE SOUZA SILVA	Contrato Prazo Determ	172-87	40	Habilitado (a)
389	WALDEMARINA FIGUEIRA DE ARAUJO	Contrato Prazo Determ	362-20	20	Habilitado (a)
390	WALMER CAMPOS DE VASCONCELOS	Contrato Prazo Determ	972-68	10	Habilitado (a)
391	WANDERLENE FURTADO VASCONCELOS	Contrato Prazo Determ	602-44	40	Habilitado (a)
392	WANDERLEY SOARES DE LIMA	Contrato Prazo Determ	162-68	30	Habilitado (a)
393	WANDERLEY SOARES DE LIMA	Contrato Prazo Determ	162-68	30	Habilitado (a)
394	WANDIRA TENHARIN	Contrato Prazo Determ	712-04	20	Habilitado (a)
395	WANESSA SINARA DO ESPIRITO SANTO	Contrato Prazo Determ	192-00	7	Habilitado (a)
396	WELDSONLANDRO OLIVEIRA CONCEICAO	Contrato Prazo Determ	592-87	30	Habilitado (a)
397	WENCESLAU SA GUIMARAES	Contrato Prazo Determ	242-72	10	Habilitado (a)
398	WENDER PEDRO LEAL RODRIGUES	Contrato Prazo Determ	922-72	7	Habilitado (a)
399	WESLLEY SANDRO C. NUNES	Contrato Prazo Determ	Não informado	10	Não Habilitado (a)
400	WILSON CARVALHO SOARES	Contrato Prazo Determ	572-49	40	Habilitado (a)
401	WILSON CARVALHO SOARES	Contrato Prazo Determ	572-49	30	Habilitado (a)
402	ZAQUEU SOUZA FERREIRA	Contrato Prazo Determ	012-72	40	Habilitado (a)
403	ZENEIDE BRASIL DE CAMPOS	Contrato Prazo Determ	012-72	20	Habilitado (a)
404	ZENILDO PEDRO SATIRO BELEZA	Contrato Prazo Determ	172-20	7	Habilitado (a)
405	ZUZILENA FERREIRA MAR	Contrato Prazo Determ	213-34	40	Habilitado (a)

ORD	**HERDEIROS**	**SERVIDOR (A) FALECIDO (A)**	**SITUAÇÃO**
1	ALCIDES MACARIO DE ARAUJO	RAIMUNDO BRITO DE ARAUJO	Habilitado (a)
2	ANTONIO MACARIO DE ARAUJO		Habilitado (a)
3	ANTONIA MACARIO DE ARAUJO		Habilitado (a)
4	ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA	SIWILISON FERNANDES RODRIGUES	Habilitado (a)
5	ANGELICA DE AZEVEDO FERREIRA	ANGELITA DE AZEVEDO FERREIRA	Habilitado (a)
6	ANTONIO BARTOGALENO DE CASTRO SOARES	GELY DA SILVA BOTELHO	Habilitado (a)
7	ARTHUR MOREIRA RAMOS	LUCIO EVANDRO PEREIRA RAMOS	Habilitado (a)
8	JULY GABRIELE DE OLIVEIRA RAMOS		Habilitado (a)
9	BRUNA REATEQUE DO PRADO	VALDINEI CAMPINA DO PRADO	Habilitado (a)
10	EDEN EMERSON DA ROCHA BAPTISTA	MARIA DO CARMO SOUZA DA ROCHA	Habilitado (a)
11	EVALDINA DOS SANTOS RIBEIRO	AHRMENDES VICENTE PAULO DOS SANTOS RIBEIRO	Habilitado (a)
12	FLORIANO GALVAO DE ALMEIDA	MARIA DE JESUS GALVAO DE ALMEIDA	Habilitado (a)
13	GENIFER LOPES DE ALMEIDA	GENIVAL GALVÃO DE ALMEIDA	Habilitado (a)
14	GENIKISON DOS SANTOS DE ALMEIDA		Habilitado (a)
15	NAYLA PLYCIA SILVA DE ALMEIDA		Habilitado (a)
16	NAYRA SILVA DE ALMEIDA		Habilitado (a)
17	SEBASTIANA MOTA LOPES		Habilitado (a)
18	WESLEY LOPES DE ALMEIDA		Habilitado (a)
19	ILMA DO CARMO DOS SANTOS	VALDENO BATISTA CAMPOS	Habilitado (a)
20	IVONEIDE CORREA BATISTA	ALCIONE BATISTA BARBOSA	Habilitado (a)
21	JOSE ROMILDO FERREIRA JULIAO	MARIA DE JESUS FATIMA PASCOAL	Habilitado (a)
22	JULY GABRIELE DE OLIVEIRA RAMOS	GABRIELA ITAGIRA SILVA OLIVEIRA	Habilitado (a)
23	OSMINA DA SILVA MENDES	LEONIDAS REIS MENDES	Habilitado (a)
24	LUANE RUTH PEREIRA PESTANA	RUTH BEZERRA PEREIRA	Habilitado (a)
25	MARA DA SILVA VALENTE	NILTON SILVA DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
26	MARIA DO CARMO PRADO	JOSE MARIA GOMES JORDAO	Habilitado (a)
27	MARIA ELANDIA DE SOUZA PINHEIRO	PEDRO PINHEIRO DA SILVA	Habilitado (a)
28	MARIO JORGE DIAS CARNEIRO	FATIMA FERREIRA DE BARROS	Habilitado (a)
29	OBEDE RODRIGUES DA CUNHA	MARIA DO ROSARIO DA SILVA CUNHA	Habilitado (a)
30	ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	ARIVANE PARENTE DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
31	ROSINERY GOMES AMORIM	RUZILENY DA COSTA GOMES	Habilitado (a)
32	TELMA TENHARIN	IVAN TENHARIN	Habilitado (a)
33	YASMIM VITORIA MAR DE SOUZA	ZUZILENA FERREIRA MAR	Habilitado (a)
34	ADRIANA MOUTINHO MAGALHAES IANNUZZI	ELIZANDRO DINELLI IANNUZZI	Habilitado (a)
35	EDUARDO DE OLIVEIRA IDA	VALCILENY PINHEIRO OLIVEIRA	Habilitado (a)

36	MARINEZ DOS SANTOS PEREIRA	MANOEL JOSE FERRAZ DO NASCIMENTO	Habilitado (a)

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F91B80FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA GERAL DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Edital nº 01/2026 - Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar

Nº	Nome do Candidato	Documentação	Requisitos	Situação	Observação
1	Francyanne Vitoria Cunha de Sena	Completa ( ) Incompleta (**x**)	Atende ( ) Não atende(**x**)	Deferida( ) Indeferida(**x**)	Declaração de residência em desacordo com o item 3 do edital.
2	Ana Rita Brasil da Conceição Nascimento	Completa (**x**) Incompleta (**x**)	Atende ( ) Não atende (**x**)	Deferida( ) Indeferida(**x**)	Declaração de residência, quitação eleitoral vencida, ausência de certidão negativa federal, ausência de certidão negativa eleitoral. Situação em desacordo com o item 3 do edital.
3	Katiane Rodrigues Almeida	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferida () Indeferida (**x**)	Declaração de residência e certidão negativa eleitoral em desacordo com o item 3 do edital.
4	Fabricio Martins Braga	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferido () Indeferido (**x**)	Declaração de residência e certidão negativa eleitoral e militar em desacordo com o item 3 do edital
5	Micchele da Sena	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferida () Indeferida (**x**)	Declaração de residência em desacordo com o item 3 do edital
6	Sirdei da Silva Nogueira	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferido () Indeferido (**x**)	Declaração de certidão negativa eleitoral em desacordo com o item 3 do edital.
7	Silvia Lopes Coutinho	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferida () Indeferida (**x**)	Declaração de certidão negativa eleitoral em desacordo com o item 3 do edital
8	Gabriel Macedo Botelho	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferido () Indeferido (**x**)	Ausência de declaração de residência, certidão negativa federal e militar e eleitoral. Situação em desacordo com o item 3 do edital
9	Otaviano da Silva Aguiar Neto	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferido () Indeferida (**x**)	Ausência de declaração de residência e de certidão negativa federal. Situação em desacordo com o item 3 do edital
10	Edson da Silva Botelho	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferida () Indeferida (**x**)	Ausência de declaração de residência, certidão negativa federal e estadual. Situação em desacordo com o item 3 do edital.
11	Rusinete de Souza Pereira	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferida () Indeferida (**x**)	Declaração de residência e ausência de quitação eleitoral. Situação em desacordo com o item 3 do edital

Assinaturas da Comissão Eleitoral:

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E23E6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.

Edital nº 01/2026 - Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar

Nº	Nome do Candidato	Documentação	Requisitos	Situação	Observação
1	Francyanne Vitoria Cunha de Sena	Completa (x) Incompleta ( )	Atende (x) Não atende()	Deferida(x) Indeferida()	
2	Ana Rita Brasil da Conceição Nascimento	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ()	Deferida(**x**) Indeferida(**)**	
3	Katiane Rodrigues Almeida	Completa () Incompleta (**x**)	Atende () Não atende (**x**)	Deferida () Indeferida (**x**)	Declaração de residência e certidão negativa eleitoral em desacordo com o item 3 do edital.
4	Fabricio Martins Braga	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferido (**x**) Indeferido ( )	
5	Michele da Silva Sena	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferida (**x**) Indeferida ( )	
6	Sirdei da Silva Nogueira	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferido (**x**) Indeferido ( )	
7	Silvia Lopes Coutinho	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferida (**x**) Indeferida ( )	
8	Gabriel Macedo Botelho	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferido (**x**) Indeferido ( )	
9	Otaviano da Silva Aguiar Neto	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferido (**x**) Indeferida ( )	
10	Edson da Silva Botelho	Completa (**x**) Incompleta ( )	Atende (**x**) Não atende ( )	Deferida (**x**) Indeferida ( )	
11	Rusinete de Souza Pereira	Completa (x) Incompleta ( )	Atende (x) Não atende ( )	Deferida (x) Indeferida ( )	

Assinaturas da Comissão Eleitoral:

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:93098088

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2601/2026 – SEMAF/PMNON EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com sede no Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto nº 001/2025 -PMNON/GP-2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 07de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 19049, considerando o julgamento da PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, publicada no dia 24/06/2026, processo administrativo n.º 2601/2026 – SEMAF/PMNON, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 011/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CACHÊS ARTÍSTICOS, DE INTERESSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, especificado(s) no(s) Item (s) 02, 03, 05, 06 e 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UN. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
2	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	30	R$ 25.550,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DEAPRESENTAÇÕES. Artísticas, Tipo: categoria F, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	30	R$ 28.350,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda
5	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria I, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	5	R$ 114.250,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda
6	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Característica(s): especializado em agenciamento de profissional do campo das artes, categoria B, para participação artística em palestra, debate, vivência, aula-show, lançamento de livro, oficina, workshop, curso ou presença vip, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	10	R$ 11.840,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda
7	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Característica(s): especializado em agenciamento de profissional do campo das artes, categoria C, para participação artística em palestra, debate, vivência, aula-show, lançamento de livro, oficina, workshop, curso ou presença vip, realizados por artistas locais, nacionais elou internacionais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	6	R$ 14.300,00	Unipublicidade Organização De Eventos Ltda

3. **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 006/2026 e se obrigar nos limites dela;
1.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.1.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.1.5.2 Mantiverem sua proposta original.
1.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.5.25.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 006/2026; e
1.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.14.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
1.1.14.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.1.15 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.1.20 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 09.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
1.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 08.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.1.27 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.1.28 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.1.29 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.1.30 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.30.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 09.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.1.31 Por razão de interesse público;
1.1.32 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.1.33 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1.1.34 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de julho de 2026

Assinaturas

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa:
UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 03.051.189/0001-30

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:02EE07A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2026.02.015-10/PM-SILVES

No dia 11 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2026** Aquisição de matérias de construção, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.011.487/0001-21, localizada na Av Brasil, 17, Bairro: Vila da Prata – CEP 69.029-040, Manaus/AM**; R.D.A.PERDIGÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na Rua Sendai, nº 5, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP: 69054-308, Manaus/AM; **MAJU COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na A COMUNIDADE SAO JOAO DO UBIM - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910, Bairro: Area Rural De Manacapuru – CEP 69.409-899, Manacapuru/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total	Marca	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1						**ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
1	ALICATE DE SOLDA DE 1000 AP	Und.	2	BOMCORTE	R$ 22,40	
2	ARAME RECOZIDO	KG	50	GERDAU	R$ 16,10	
3	AREIA	M³	300	GENERICO	R$ 105,90	
4	ARREBITADEIRA -REBITADOR ALAVANCA 13 POL ATÉ 1/ 4 R450 IRWIN	Und.	2	VONDER	R$ 263,85	
5	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	Und.	30	CORTAG	R$ 11,70	
6	BROCA P/ CONCRETO 8MM	Und.	30	CORTAG	R$ 9,00	
7	BROCA P/ CONCRETO 6MM	Und.	30	CORTAG	R$ 4,95	
8	SEIXO	M³	250	GENERICO	R$ 344,60	
9	TRINCHA (BROCHA)	Und.	30	ROMA	R$ 7,15	
G2						**ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
10	CAIXA D ÁGUA DE 1.000 L	Und.	30	FORTLEVE	R$ 420,00	
11	CAIXA D ÁGUA DE 5.000 L	Und.	30	FORTLEVE	R$ 4.595,00	
12	CAIXA D ÁGUA DE 500 L	Und.	30	FORTLEVE	R$ 312,50	
G3						**MAJU COMERCIAL LTDA**
13	CAL	KG	1500	HIDROTINTAS	R$ 9,90	
14	CIMENTO	Saco 50 KG	700	POTY	R$ 58,57	
15	COLHER DE PEDREIRO	Und.	20	OK BRASIL	R$ 22,97	
16	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	Und.	50	OK BRASIL	R$ 42,00	
17	DISCO DE CORTE P/ CERÂMICA	Und.	50	OK BRASIL	R$ 23,60	
18	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA DE 7´´	Und.	100	OK BRASIL	R$ 8,70	

19	DISCO DE DEBAST	Und.	20	OK BRASIL	R$ 16,45	
20	DOBRADICE 3”	Unid.	50	SILVANA	R$ 9,97	
21	ESPATULA DE 3”	Und.	20	ROMA	R$ 13,95	
22	FECHADURA P/ PORTA	Und.	50	SOPRANO	R$ 68,00	
G4						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
23	FERRO 1/ 4	Und.	80	SINOBRAS	R$ 23,58	
24	FERRO 3/8 (VARA)	Und.	80	SINOBRAS	R$ 54,81	
25	FERRO 5/16 (VARA	Und.	80	SINOBRAS	R$ 35,98	
26	FORRO PVC (pacote com 10 fl)	PCT	100	PLASMEG	R$ 259,87	
G5						**ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
27	LENTE BRANCA P/ MASCARA DE SOLDA	Und.	10	KALIPSO	R$ 1,99	
28	LENTE DE SOLDA N° 12	Und.	10	KALIPSO	R$ 1,99	
29	LIXA D/ÁGUA 100	Und.	100	3M	R$ 2,36	
30	LIXA D/ÁGUA 80	Und.	100	3M	R$ 2,36	
31	MANTA ASFÁLTICA 10 CM	ROLO	50	SUPERFITA	R$ 24,98	
32	MANTA ASFÁLTICA 15 CM	ROLO	50	SUPERFITA	R$ 30,97	
33	MANTA ASFÁLTICA 50 CM	ROLO	50	SUPERFITA	R$ 183,90	
34	METALON 30X20	Und.	80	METALON	R$ 54,75	
35	PARAFUSO C/ BUCHA S8	Und.	5000	JOMAR	R$ 0,86	
36	PARAFUSO P/ FORRO ALTO BROCANTE	Und.	5.000	JOMAR	R$ 0,48	
37	PARAFUSO P/ TELHA N° 10	Und.	5000	JOMAR	R$ 1,70	
38	PARAFUSO C/ BUCHA S6	Und.	5000	JOMAR	R$ 1,11	
39	PARAFUSO C/BUCHA S10	Und.	1.000	JOMAR	R$ 1,09	
G6						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
40	PERFIL 2´´	Und.	100	FERRO	R$ 106,10	
41	PERFIL 3´´	Und.	100	GSP	R$ 197,00	
42	PINCEL P/ PINTURA 1´´	Und.	50	TIGRE	R$ 3,99	
43	PINCEL P/ PINTURA 2´´	Und.	50	TIGRE	R$ 5,99	
44	PINCEL P/ PINTURA 3´´	Und.	50	TIGRE	R$ 9,05	
45	PREGO D 3´´	KG	80	GERDAU	R$ 18,99	
46	PREGO DE 2 ½	KG	80	GERDAU	R$ 18,99	
47	PREGO DE 2,1/2X10	KG	80	GERDAU	R$ 18,99	
48	REGUA DE ALUINIO DE 6M	Und.	2	4IRMAOS	R$ 222,00	
49	RODA FORRO	peça	100	PLASMEG	R$ 24,90	
G7						**ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
50	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM	Und.	150	ROMA	R$ 20,28	
51	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM	Und.	80	ROMA	R$ 10,35	
52	SOLDA ELETROLDO 2.5	KG	40	MAGMA	R$ 20,28	
53	SOLDA ELETROLDO 3,25	KG	40	MAGMA	R$ 23,53	
54	TELHA CANO LONGO (ONDINA)	Und.	500	AMAZON AÇO	R$ 36,42	
55	TELHA DE CANO CURTO	Und.	500	AMAZON AÇO	R$ 32,62	
G8						**ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
56	THINNER 1L	Und.	80	ANJO	R$ 11,80	
57	TINTA BRANCA FOSCO LATÃO 18 L	Und.	100	HIDROTINTAS	R$ 106,20	
58	TINTA CINZA P/ PISO LATÃO 18 L	Und.	100	HIDROTINTAS	R$ 106,20	
59	TINTA PRETA FOSCO LATÃO 18 L	Und.	30	HIDROTINTAS	R$ 260,86	
60	TINTA AZUL FOSCO LATÃO 18 L	Und.	50	HIDROTINTAS	R$ 241,87	
61	TINTA VERDE FOLHA FOSCO LATÃO 18 L	Und.	100	HIDROTINTAS	R$ 270,85	
62	TINTA VERMELA FOSCO LATÃO	Und.	100	HIDROTINTAS	R$ 290,88	
63	TINTA VERMELHO P/ PISO LATÃO,18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA	Und.	50	HIDROTINTAS	R$ 328,89	
64	TINTA VERDE P/ PISO LATÃO,18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA	Und.	50	HIDROTINTAS	R$ 329,74	
65	TINTA ESMALTE VERDE FLORESTA GALÃO	Und.	50	HIDROTINTAS	R$ 91,81	
66	TINTA ESMALTE, GALÃO 18 LITROS, COR: VERMELHA	Und.	40	HIDROTINTAS	R$ 333,13	
G9						**ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
67	Serra Serra mármore	Und.	1	WAP	R$ 234,82	
68	MOTOSSERRA	Und.	1	VONDER	R$ 1.770,00	
69	FURADEIRA	Und.	1	WAP	R$ 687,06	
70	LIXADEIRA	Und.	1	BOSCH	R$ 660,54	
71	MAQUINA DE SOLDA	Und.	1	ESAB	R$ 3.378,30	
72	MASCARA DE SOLDA	Und.	2	UNIVERSAL	R$ 365,07	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 11 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

R.D.A.PERDIGÃO LTDA

MAJU COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:96E24ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020901.2026.03.020-10/PM-SILVES

No dia 01 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 020/2026** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.360.050/0001-90, localizada na Rua Alice Salermo, 489 – São Jorge – Cep 69033-090 - Manaus/Am; **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 63.129.821/0001-42, localizada na Rua Buenos Aires, 71. Batel, CEP 80250-070 - Curitiba - PR; **MAJU COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada na A COMUNIDADE SAO JOAO DO UBIM - Rodovia Manoel Urbano Km45, Nº 910, Bairro: Area Rural De Manacapuru – CEP 69.409-899, Manacapuru/AM; **K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na RUA COARACI, Nº 62 SALA 02, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM; **BARUK COMERCIO E EVENTOS,** inscrita sob o CNPJ nº 29.179.515/0001-82, localizada na AV. CONSTANTINO NERY, 931, Bairro: PRESIDENTE VARGAS– CEP 69.025-315, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total			Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			JEAS	FUNDAÇÃO	TOTAL GERAL		(A)	
G1								**C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
1	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5	UNIDADE		50	**50**	PENALTY	R$ 188,00	
2	BOLAS DE FUTSAL	UNIDADE	10	20	**30**	PENALTY	R$ 196,00	
3	BOLAS DE FUTSAL (MAXX 200)	UNIDADE	10	20	**30**	PENALTY	R$ 200,00	
4	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA	UNIDADE	10	15	**25**	PENALTY	R$ 190,00	
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, OFICIAL	UNIDADE	10	20	**30**	PENALTY	R$ 190,00	
6	BOLA DE HANDEBOL H1	UNIDADE	10	20	**30**	PENALTY	R$ 200,00	
7	BOLA DE HANDEBOL H2	UNIDADE	10	20	**30**	PENALTY	R$ 200,00	
8	BOLA DE HANDEBOL H3	UNIDADE	10	20	**30**	PENALTY	R$ 183,00	
9	BOLA DE BASQUETE TAMANHO 7	UNIDADE	10	10	**20**	ADAMS	R$ 162,00	
G2								**GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**
10	DARDO INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	5		**5**	Pista e Campo	R$ 439,18	
11	DARDO JUVENIL MASCULINO	UNIDADE	5		**5**	Pista e Campo	R$ 486,95	
12	DISCO INFANTIL FEMININO	UNIDADE	5		**5**	Pista e Campo	R$ 178,00	
13	DISCO INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	5		**5**	Pista e Campo	R$ 207,34	
14	DISCO JUVENIL MASCULINO	UNIDADE	5		**5**	Pista e Campo	R$ 226,45	
G3								**MAJU COMERCIAL LTDA**
15	TABULEIRO XADREZ	UNIDADE	10		**10**	Escalibu	R$ 273,75	
16	CRONOMETRO JOGO XADREZ	UNIDADE	5		**5**	Leap	R$ 251,70	
G4								**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
17	MESA DE TENIS DE MESA	UNIDADE	2		**2**	OLIMPIC	R$ 1.761,59	
18	RAQUETE	PAR	5		**5**	PISTA E CAMPO	R$ 79,47	
19	BOLA DE TENIS DE MESA	PACOTE	5		**5**	PISTA E CAMPO	R$ 69,54	
20	REDE DE TENIS DE MESA	CONJUNTO	5		**5**	Vollo	R$ 55,00	
G5								**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
21	REDE DE VÔLEI DE PRAIA	UNIDADE	5	6	**11**	Gismar Redes	R$ 630,46	
22	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL DE COMPETIÇÃO	UNIDADE	5	6	**11**	Gismar Redes	R$ 639,74	
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO DE NYLON	PAR		100	**100**	Gismar Redes	R$ 343,00	
24	JOGOS DE REDE PARA TRAVES DAS QUADRAS	PAR	15	15	**30**	Gismar Redes	R$ 280,00	
25	PAR DE ANTENA DE VÔLEI DE FIBRA DE VIDRO	PAR	6	4	**10**	Gismar Redes	R$ 336,00	
26	JOGO DE FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI	JOGO	6	6	**12**	Gismar Redes	R$ 308,00	
G6								**GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**
27	APITOS ARBITRAGEM	UNIDADE	30	10	**40**	Velden	R$ 28,3900	
28	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM	JOGO	50	15	**65**	Velden	R$ 24,7100	
29	KIT BANDEIRA PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	JOGO		10	**10**	Velden	R$ 81,2200	
30	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNIDADE	10	15	**25**	Velden	R$ 28,8300	
G7								**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
31	TROFÉU SIMPLES	UNIDADE	10	10	**20**	LANCE LIVRE	R$ 213,25	
32	TROFEU EM ACRÍLICO CAMPEÃO	UNIDADE	4		**4**	BRAZIL	R$ 2.316,00	
33	TROFEU EM ACRÍLICO	UNIDADE	20	35	**55**	BRAZIL	R$ 2.151,00	
34	MEDALHA DE OURO	UNIDADE	350	80	**430**	LANCE LIVRE	R$ 18,94	
35	MEDALHADA DE PRATA	UNIDADE	350	80	**430**	LANCE LIVRE	R$ 18,94	
36	MEDALHA DE BRONZE	UNIDADE	350	80	**430**	LANCE LIVRE	R$ 18,94	
G8								**GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**
37	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE		100	**100**	Penalty	R$ 249,1700	
38	CHUTEIRA FUTSAL	UNIDADE	50	0	**50**	Penalty	R$ 219,190	
39	TENIS ESPORTIVO	UNIDADE	60	0	**60**	Asics	R$ 350,88	
40	LUVAS PARA GOLEIRO	PAR		14	**14**	Penalty	R$ 152,48	

G9								**BARUK COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
41	UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE		100	**100**	BARUK	R$ 120,00	
42	UNIFORME FUTSAL MASCULINO	CONJUNTO C/ 10 UNIDADES	5		**5**	BARUK	R$ 1.020,00	
43	UNIFORME FUTSAL FEMININO	CONJUNTO C/ 10 UNIDADES	5		**5**	BARUK	R$ 1.500,00	
44	UNIFORME VOLEI DE QUADRA FEMININO	CONJUNTO C/ 10 UNIDADES	5		**5**	BARUK	R$ 1.430,00	
45	UNIFORME BASQUETE MASCULINO	CONJUNTO C/ 10 UNIDADES	5		**5**	BARUK	R$ 1.430,00	
46	UNIFORME VOLEI DE PRAIA FEMININO	CONJUNTO C/ 02 UNIDADES	4		**4**	BARUK	R$ 200,00	
47	UNIFORME VOLEI DE PRAIA MASCULINO	CONJUNTO C/ 02 UNIDADES	4		**4**	BARUK	R$ 280,00	
48	UNIFORME ATLETISMO MASCULINO	CONJUNTO C/ 16 UNIDADES	6		**6**	BARUK	R$ 2.350,38	
49	UNIFORME ATLETISMO FEMININO	CONJUNTO C/ 16 UNIDADES	6		**6**	BARUK	R$ 2.412,87	
50	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO	CONJUNTO C/ 12 UNIDADES	4		**4**	BARUK	R$ 1.340,00	
51	UNIFORME TENIS DE MESA MASCULINO	CONJUNTO C/ 3 UNIDADES	2		**2**	BARUK	R$ 330,00	
52	UNIFORME TENIS DE MESA FEMININO	CONJUNTO C/ 3 UNIDADES	2		**2**	BARUK	R$ 330,00	
53	UNIFORME XADREZ MASCULINO	UNIDADE	4		**4**	BARUK	R$ 139,50	
54	UNIFORME XADREZ FEMININO	UNIDADE	4		**4**	BARUK	R$ 137,43	
55	MEIÃO	PAR	300		**300**	TRIFILL	R$ 22,00	
56	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO COM 12 UNIDADES	JOGO		45	**45**	BARUK	R$ 260,00	
57	BANDEIRAS	UNIDADE		40	**40**	BARUK	R$ 126,60	
G10								**FRACASSADO**
58	PLACAR POLIESTPOTIVO MANUAL	UNIDADE	10		**10**	-	-	
59	PLACAR ELETRONICO	UNIDADE		10	**10**	-	-	
60	COLÇHÃO PARA SALTO EM ALTURA	UNIDADE	2		**2**	PISTA E CAMPO	R$ 37.200,00	**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 01 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA

MAJU COMERCIAL LTDA

K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA

BARUK COMERCIO E EVENTOS

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:BCE901BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020801.2026.02.018-10 /PM-SILVES

No dia 02 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS TIPO MOTO CARGO, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO TOTAL, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

HADAR COMÉCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.577.025/0001-55, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 1767, Parque 10 de Novembro– Cep 69.054-700 - Manaus/Am, a seguir:

Item	**Descrição**	**Apresent.**	Quantidade Total	**Marca**	**Preço Unitário** (A)	Fornecedor

1	TRICICLO MOTO CARGO	UNIDADE	**8**	SOUZA	R$ 24.900,00	**HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:1CF86186

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PESSOAL

ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal 318/2013.
VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/06/2027
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Contratados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado (a)	Cargo	CPF	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
132	BRUNA KARLA BATISTA DE OLIVEIRA	**NUTRICIONISTA SEMED**	835.XXX.XXX-00	30H	R$ 3.200,00
133	WILLIANE FARIAS LEITE SILVA	**PEDAGOGO(A)-ED-LPL-40H**	955.XXX.XXX-49	40H	R$ 3.500,00
134	FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO	**PEDAGOGO(A)-ED-LPL-40H**	023.XXX.XXX-62	40H	R$ 3.500,00
135	PAULA BATISTA NEVES	**PEDAGOGO(A)-ED-LPL-40H**	009.XXX.XXX-02	40H	R$ 3.500,00
136	ALCICLAN DA SILVA NEVES	**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**	602.XXX.XXX-72	40H	R$ 1.700,00
137	BRUNO PINHO PEREIRA	**BIOMÉDICO**	034.XXX.XXX-08	30H	R$ 3.200,00
138	LORENA ALVES FARIAS RAMOS	**CIRURGIÃ DENTISTA ESF**	015.XXX.XXX-65	40H	R$ 6.050,00
139	GILLIANE DA SILVA BENTES	**CIRURGIÃ DENTISTA ESF**	035.XXX.XXX-06	40H	R$ 6.050,00
140	JESUA RIBEIRO MESSIAS	**ENFERMEIRO ESF**	012.XXX.XXX-78	40H	R$ 6.000,00
141	JOAO BARROSO DA SILVA	**ENFERMEIRO ESF**	444.XXX.XXX-04	40H	R$ 6.000,00
142	ELISSARA VANESSA DA SILVA GONÇALVES	**ENFERMEIRO GENERALISTA**	000.XXX.XXX-55	30H	R$ 4.500,00
143	DENNICE BATISTA NEVES	**FISIOTERAPEUTA**	028.XXX.XXX-06	30H	R$ 3.200,00
144	BRUNA BATISTA FIGUEIREDO	**FISIOTERAPEUTA**	932.XXX.XXX-15	30H	R$ 3.200,00
145	PAMELA TANNAR NEVES DE OLIVEIRA	**PSICÓLOGA EMULTI**	007.XXX.XXX-70	40H	R$ 4.266,66
146	SILVIA JULIANA COSTA DE CARVALHO	**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF**	839.XXX.XXX-53	40H	R$ 1.900,00
147	BRENNA TARCIANA DE SOUZA LIMA	**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF**	004.XXX.XXX-46	40H	R$ 1.900,00
148	FRANCIENE SANTOS SANTOS	**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF**	038.XXX.XXX-12	40H	R$ 1.900,00
149	ORLESSON DA CONCEIÇÃO COSTA	**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF**	060.XXX.XXX-01	40H	R$ 1.900,00
150	RONDINELE TERÇO BELÉM	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	718.XXX.XXX-34	40H	R$1.621,00
151	RENATO JUNIOR NORONHA MENEZES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	007.XXX.XXX-50	40H	R$1.621,00
152	GRACIOMAR BRITO ROCHA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	750.XXX.XXX-20	40H	R$1.621,00
153	JOSENILDO MATOS DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	880.XXX.XXX-49	40H	R$1.621,00
154	CHARLEN WENDER CORREA NEVES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	840.XXX.XXX-04	40H	R$1.621,00
155	NATAN BARROS DA SILVA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	033.XXX.XXX-01	40H	R$1.621,00
156	ERIELTON VIANA DO ROSARIO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	044.XXX.XXX-06	40H	R$1.621,00
157	LEIDE TAILU DOS SANTOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	344.XXX.XXX-49	40H	R$1.621,00
158	EDNAMAR SERRAO VIANA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	717.XXX.XXX-15	40H	R$1.621,00
159	LIDIANE GALVAO VIEIRA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	154.XXX.XXX-21	40H	R$1.621,00
160	GRACILENE BRASIL DO NASCIMENTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	722.XXX.XXX-15	40H	R$1.621,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 01 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E9E372B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PESSOAL

ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal 318/2013.
VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Contratados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado (a)	Cargo	CPF	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
174	VALDEANA DIAS DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	920.XXX.XXX-20	40H	R$1.621,00
175	MARIA CRISTINA NEVES PRESTES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	951.XXX.XXX-30	40H	R$1.621,00
176	CLAUDIA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	961.XXX.XXX-87	40H	R$1.621,00
177	FABIANA MARTINS REBOUÇAS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	016.XXX.XXX-32	40H	R$1.621,00
178	RALISON LIMA NOGUEIRA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	988.XXX.XXX-68	40H	R$1.621,00
179	GILMARA BRITO DA SILVA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	006.XXX.XXX-54	40H	R$1.621,00
180	PAULO JORGE FEITOZA MARTINS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	000.XXX.XXX-33	40H	R$1.621,00
181	MARCIA SANTOS CRUZ	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	537.XXX.XXX-34	40H	R$1.621,00
182	RUDINEY SERRAO TERCO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	007.XXX.XXX-04	40H	R$1.621,00
183	ORNEI BRAGA GOIS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	007.XXX.XXX-78	40H	R$1.621,00
184	FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS	**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**	004.XXX.XXX-25	40H	R$ 1.900,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:CD47CC16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.2026 — CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 58.2026 — Chamada Pública nº 02/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de povos indígenas, quilombolas e/ou povos e comunidades tradicionais (PCTs), destinados à alimentação escolar da zona rural, no âmbito do PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.426.383/0001-15, com sede à Avenida Brasília, s/n, Juruá, Tefé/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226/2025, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o Decreto nº 6.040/2007, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 58.2026, referente à Chamada Pública nº 02/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE:

CONSIDERANDO

I. que a Chamada Pública nº 02/2026 foi devidamente publicada, com prazo de apresentação de documentação de habilitação e projetos de venda no período de 05/06/2026 a 09/07/2026;

II. que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e a documentação de habilitação foi realizada em 09/07/2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Daniel Sevalho, nº 362, Centro, Tefé/AM, com acompanhamento de representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos do art. 44 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 c/c art. 19 da Lei nº 11.947/2009;

III. que a Comissão Julgadora, presidida pela Sr. DAVID SILVA BARBOSA Agente de Contratação Portaria CLP nº 01/2026, procedeu à análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares indígenas, quilombolas e/ou de povos e comunidades tradicionais, em observância aos critérios de seleção estabelecidos no item 7 do edital (prevalência de Grupos Formais sobre Grupos Informais e estes sobre Fornecedores Individuais, respeito ao percentual mínimo de 50% em nome de mulher quando fornecimento individual, e distribuição por sorteio/consenso nos casos de concorrência entre fornecedores);

IV. que, ao final da análise, restaram classificados e habilitados 61 fornecedores da agricultura familiar, distribuídos entre os 37 itens do Quadro 01 do edital, conforme Quadro de Fornecedores Classificados constante do Anexo Único deste Termo, perfazendo o valor total de R$ 1.869.758,80;

V. que o item 38 (PUPUNHA), no valor estimado de R$ 113.083,33, restou DESERTO, por ausência de fornecedor habilitado e/ou de projeto de venda apto a atendê-lo, devendo a Comissão adotar as providências cabíveis (nova chamada pública para o item, remanejamento cardápio-nutricional junto ao setor técnico da alimentação escolar, ou outra medida saneadora, conforme o caso);

VI. que não houve manifestação de recurso administrativo no prazo regulamentar, ou que os eventuais recursos apresentados foram devidamente apreciados e decididos, tornando-se definitiva a classificação;

VII. que o processo encontra-se instruído com os documentos de habilitação, os projetos de venda, a ata da sessão pública e o parecer da Comissão Julgadora, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, do julgamento objetivo e do interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE

1. ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 02/2026 aos fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais classificados e habilitados, na forma do Quadro de Fornecedores Classificados constante do Anexo Único, no valor total de R$ 1.869.758,80;

2. HOMOLOGAR o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 58.2026, nos termos acima consignados;

3. DECLARAR DESERTO o item 38 (PUPUNHA), no valor estimado de R$ 113.083,33, autorizando a Comissão a adotar as medidas administrativas cabíveis para o seu atendimento;

4. DETERMINAR a convocação dos fornecedores classificados para a assinatura dos respectivos termos de contrato/instrumentos equivalentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do item 8.3 do edital;

5. DETERMINAR a publicação do presente Termo e do resultado da Chamada Pública na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tefe.am.gov.br/), para os fins do art. 8º, item 7.8 do edital;

6. DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para a formalização contratual e o acompanhamento da execução, nos termos dos itens 8 e 9 do edital de Chamada Pública nº 02/2026, com vigência de 18/05/2026 a 31/12/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Tefé/AM, 15 de julho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação — Dec. Mun. nº 019/2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

ANEXO ÚNICO
QUADRO RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO POR ITEM

Fornecedores que Classificados	Produto	Unidade	Quantidade de Item por Fornecedores	Valor Unitario (R$)
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	ABACAXI IN NATURA	KG	810,00	RR$ 15,14
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	ABACAXI IN NATURA	KG	2.000,00	RR$ 15,14
RAILSON MACEDO DA SILVA	ABACAXI IN NATURA	KG	810,00	RR$ 15,14
ADEILDO DA SILVA SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
CISNEY DA SILVA BARBOSA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	AÇAÍ VINHO	LT	2.000,00	RR$ 26,83
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
DEBORA DOS SANTOS ALE	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
EDIMAR SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
ELI QUEIROZ GONÇALVES	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
ELIAS SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
EVERTON DE LIMA CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
FABIO DANTAS DOS SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83

FRANCIANE DA SILVA GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
GELCIANE DA SILVA GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
GEORGE RAMOS BATALHA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
GILSON GOMES BATISTA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
GLEICIANE PINTO DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
HERCULES SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
IGSON VALE GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
IZAIAS DOS SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JO INHUMA RIBEIRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
MAIKO SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
MARCIO DA SILVA SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
MIGUEL ROCHA GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
PAULO ALVES DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
RAILSON MACEDO DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	41,00	RR$ 26,83
REGINALDO SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	41	RR$ 26,83
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	AÇAÍ VINHO	LT	41	RR$ 26,83
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	AÇAÍ VINHO	LT	41	RR$ 26,83
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	AÇAÍ VINHO	LT	41	RR$ 26,83
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	AÇAÍ VINHO	LT	41	RR$ 26,83
VANIA DA SILVA SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	41	RR$ 26,83
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
ANDRESSON DE LIMA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
CISNEY DA SILVA BARBOSA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	ALFACE IN NATURA	MÇ	300	RR$ 10,35
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
EDIMAR SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
ELI QUEIROZ GONÇALVES	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
ELIAS SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
EVERTON DE LIMA CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
GEORGE RAMOS BATALHA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
GILSON GOMES BATISTA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
HERCULES SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
JONIVAN MOTA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
MAIKO SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
MARLEY DA MOTA DE JESUS	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
PAULO ALVES DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
RAILSON MACEDO DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
RAISSA MOTA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
REGINALDO SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
ROSAMY DA SILVA MACEDO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	ALFACE IN NATURA	MÇ	60	RR$ 10,35
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ANAILTON BRAZ DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
CISNEY DA SILVA BARBOSA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	BANANA COMPRIDA	KG	300	RR$ 12,84
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ELI QUEIROZ GONÇALVES	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
EVERTON DE LIMA CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84

FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
GILSON GOMES BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
JONIVAN MOTA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
MARLEY DA MOTA DE JESUS	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
PAULO ALVES DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA COMPRIDA	KG	102	RR$ 12,84
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ANAILTON BRAZ DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
CISNEY DA SILVA BARBOSA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	BANANA CURTA	KG	300	RR$ 12,65
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ELI QUEIROZ GONÇALVES	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
EVERTON DE LIMA CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
FRANCIANE DA SILVA GOMES	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
GILSON GOMES BATISTA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
JONIVAN MOTA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
MARLEY DA MOTA DE JESUS	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
PAULO ALVES DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA CURTA	KG	106	RR$ 12,65
ADEILDO DA SILVA SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ANAILTON BRAZ DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
CISNEY DA SILVA BARBOSA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	BANANA PACOVÃ	KG	300	RR$ 13,42
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
DEBORA DOS SANTOS ALE	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ELI QUEIROZ GONÇALVES	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42

ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
EVERTON DE LIMA CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
FABIO DANTAS DOS SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
FRANCIANE DA SILVA GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GILSON GOMES BATISTA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
GLEICIANE PINTO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
IGSON VALE GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
IZAIAS DOS SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JO INHUMA RIBEIRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JONIVAN MOTA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
MARCIO DA SILVA SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
MARLEY DA MOTA DE JESUS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
MIGUEL ROCHA GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
PAULO ALVES DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
VANIA DA SILVA SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	45	RR$ 13,42
ANÃDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	BATATA DOCE	KG	400	RR$ 11,50
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
ELI QUEIROZ GONÇALVES	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
ELIAS SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
EVERTON DE LIMA CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
GEORGE RAMOS BATALHA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
GILSON GOMES BATISTA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
HERCULES SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
MAIKO SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
PAULO ALVES DA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
RAILSON MACEDO DA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
RAISSA MOTA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BATATA DOCE	KG	61	RR$ 11,50
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
CISNEY DA SILVA BARBOSA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	CARÁ	KG	500	RR$ 11,12
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
EDIMAR SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12

ELI QUEIROZ GONÇALVES	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
ELIAS SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
EVERTON DE LIMA CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
GEORGE RAMOS BATALHA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
GILSON GOMES BATISTA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
HERCULES SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
MAIKO SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
PAULO ALVES DA SILVA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
REGINALDO SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	CARÁ	KG	60	RR$ 11,12
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	2000	RR$ 26,00
ADEILDO DA SILVA SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ANDRESSON DE LIMA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
CISNEY DA SILVA BARBOSA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	200	RR$ 9,97
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
DEBORA DOS SANTOS ALE	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
EDIMAR SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ELI QUEIROZ GONÇALVES	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ELIAS SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
EVERTON DE LIMA CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
FABIO DANTAS DOS SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
GEORGE RAMOS BATALHA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
GILSON GOMES BATISTA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
GLEICIANE PINTO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
HERCULES SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
IGSON VALE GOMES	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
IZAIAS DOS SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JO INHUMA RIBEIRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JONIVAN MOTA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
MAIKO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
MARCIO DA SILVA SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
MARLEY DA MOTA DE JESUS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
MIGUEL ROCHA GOMES	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
PAULO ALVES DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
RAILSON MACEDO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
RAISSA MOTA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
REGINALDO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ROSAMY DA SILVA MACEDO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
RUTHE MEDEIROS GURGEL	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
VANIA DA SILVA SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	45	RR$ 9,97
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
ANDRESSON DE LIMA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
CISNEY DA SILVA BARBOSA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	COUVE MANTEIGA	MÇ	100	RR$ 9,58
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58

DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
EDIMAR SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
ELI QUEIROZ GONÇALVES	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
ELIAS SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
EVERTON DE LIMA CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
GEORGE RAMOS BATALHA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
GILSON GOMES BATISTA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
HERCULES SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
JONIVAN MOTA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
MAIKO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
MARLEY DA MOTA DE JESUS	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
PAULO ALVES DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
RAILSON MACEDO DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
RAISSA MOTA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
REGINALDO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
ROSAMY DA SILVA MACEDO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	COUVE MANTEIGA	MÇ	66	RR$ 9,58
ADEILDO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ANAILTON BRAZ DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ANDRESSON DE LIMA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
CISNEY DA SILVA BARBOSA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	500	RR$ 13,67
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
DEBORA DOS SANTOS ALE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
EDIMAR SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ELI QUEIROZ GONÇALVES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ELIAS SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
EVERTON DE LIMA CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
FABIO DANTAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
GEORGE RAMOS BATALHA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
GILSON GOMES BATISTA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
GLEICIANE PINTO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
HERCULES SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
IGSON VALE GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
IZAIAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JO INHUMA RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JONIVAN MOTA DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
MAIKO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
MARCIO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
MARLEY DA MOTA DE JESUS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
MIGUEL ROCHA GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
PAULO ALVES DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
RAILSON MACEDO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
RAISSA MOTA DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
REGINALDO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ROSAMY DA SILVA MACEDO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
RUTHE MEDEIROS GURGEL	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67

VANIA DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	55	RR$ 13,67
ADEILDO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	300	RR$ 14,00
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
DEBORA DOS SANTOS ALE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
FABIO DANTAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
GLEICIANE PINTO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
IGSON VALE GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
IZAIAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
JO INHUMA RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
MARCIO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
MIGUEL ROCHA GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
RAILSON MACEDO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	0	RR$ 14,00
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
VANIA DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	88	RR$ 14,00
ADEILDO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
ANDRESSON DE LIMA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	200	RR$ 13,00
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
DEBORA DOS SANTOS ALE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
EDIMAR SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
ELI QUEIROZ GONÇALVES	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
ELIAS SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	RR$ 13,00
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
EVERTON DE LIMA CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
FABIO DANTAS DOS SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
GEORGE RAMOS BATALHA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
GILSON GOMES BATISTA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
GLEICIANE PINTO DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
HERCULES SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
IGSON VALE GOMES	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
IZAIAS DOS SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JO INHUMA RIBEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JONIVAN MOTA DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
MAIKO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
MARCIO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
MARLEY DA MOTA DE JESUS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
MIGUEL ROCHA GOMES	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
PAULO ALVES DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
RAILSON MACEDO DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
RAISSA MOTA DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
REGINALDO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
ROSAMY DA SILVA MACEDO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
VANIA DA SILVA SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	41	R$ 13,00
ADEILDO DA SILVA SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	GALINHA CAIPIRA	UNID	1000	R$ 68,33
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
DEBORA DOS SANTOS ALE	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33

ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
FABIO DANTAS DOS SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
FRANCIANE DA SILVA GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
GELCIANE DA SILVA GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
GLEICIANE PINTO DA SILVA	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
IGSON VALE GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
IZAIAS DOS SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
JO INHUMA RIBEIRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
MARCIO DA SILVA SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
MIGUEL ROCHA GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
RUTHE MEDEIROS GURGEL	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
VANIA DA SILVA SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 68,33
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
ANDRESSON DE LIMA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
CISNEY DA SILVA BARBOSA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
EDIMAR SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
ELI QUEIROZ GONÇALVES	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
ELIAS SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
EVERTON DE LIMA CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
GEORGE RAMOS BATALHA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
GILSON GOMES BATISTA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
HERCULES SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
JONIVAN MOTA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
MAIKO SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
MARLEY DA MOTA DE JESUS	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
PAULO ALVES DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
RAILSON MACEDO DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
REGINALDO SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	GOIABA IN NATURA	KG	55	R$ 14,11
ADEILDO DA SILVA SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ANAILTON BRAZ DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	500	R$ 11,12
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
DEBORA DOS SANTOS ALE	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
EDIMAR SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ELIAS SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
FABIO DANTAS DOS SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
GEORGE RAMOS BATALHA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
GILSON GOMES BATISTA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
GLEICIANE PINTO DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
HERCULES SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
IGSON VALE GOMES	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
IZAIAS DOS SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
JO INHUMA RIBEIRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
JONIVAN MOTA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
MAIKO SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
MARCIO DA SILVA SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
MARLEY DA MOTA DE JESUS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
MIGUEL ROCHA GOMES	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
PAULO ALVES DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
RAILSON MACEDO DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12

RAISSA MOTA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
REGINALDO SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ROSAMY DA SILVA MACEDO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
RUTHE MEDEIROS GURGEL	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
VANIA DA SILVA SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	69	R$ 11,12
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ANAILTON BRAZ DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ANDRESSON DE LIMA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
CISNEY DA SILVA BARBOSA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	JERIMUM	KG	200	R$ 9,97
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
EDIMAR SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ELI QUEIROZ GONÇALVES	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ELIAS SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
EVERTON DE LIMA CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
GEORGE RAMOS BATALHA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
GILSON GOMES BATISTA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
HERCULES SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
JONIVAN MOTA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
MAIKO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
MARLEY DA MOTA DE JESUS	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
PAULO ALVES DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
RAILSON MACEDO DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
RAISSA MOTA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
REGINALDO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ROSAMY DA SILVA MACEDO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
RUTHE MEDEIROS GURGEL	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	JERIMUM	KG	47	R$ 9,97
ADEILDO DA SILVA SANTOS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	LARANJA REGIONAL	UNID	3500	R$ 2,11
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
DEBORA DOS SANTOS ALE	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
EDIMAR SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ELI QUEIROZ GONÇALVES	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ELIAS SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
EVERTON DE LIMA CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
FABIO DANTAS DOS SANTOS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
GEORGE RAMOS BATALHA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
GILSON GOMES BATISTA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
GLEICIANE PINTO DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
HERCULES SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
IGSON VALE GOMES	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
IZAIAS DOS SANTOS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JO INHUMA RIBEIRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JONIVAN MOTA DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
MAIKO SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
MARCIO DA SILVA SANTOS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
MARLEY DA MOTA DE JESUS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11

MIGUEL ROCHA GOMES	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
PAULO ALVES DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
RAILSON MACEDO DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
RAISSA MOTA DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
REGINALDO SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ROSAMY DA SILVA MACEDO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
VANIA DA SILVA SANTOS	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 2,11
ADEILDO DA SILVA SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ANDRESSON DE LIMA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
CISNEY DA SILVA BARBOSA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
DEBORA DOS SANTOS ALE	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ELI QUEIROZ GONÇALVES	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
EVERTON DE LIMA CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
FABIO DANTAS DOS SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
GELCIANE DA SILVA GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
GLEICIANE PINTO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
IGSON VALE GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
IZAIAS DOS SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
JO INHUMA RIBEIRO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
JONIVAN MOTA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
MARCIO DA SILVA SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
MARLEY DA MOTA DE JESUS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
MIGUEL ROCHA GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
RAILSON MACEDO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
RAISSA MOTA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ROSAMY DA SILVA MACEDO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
RUTHE MEDEIROS GURGEL	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
VANIA DA SILVA SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	52	R$ 11,12
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ANAILTON BRAZ DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	MACAXEIRA	KG	300	R$ 9,67
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ELI QUEIROZ GONÇALVES	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ELIAS SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
EVERTON DE LIMA CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
GEORGE RAMOS BATALHA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
GILSON GOMES BATISTA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
HERCULES SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
JONIVAN MOTA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
MAIKO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
PAULO ALVES DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
RAILSON MACEDO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
RAISSA MOTA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67

ROSAMY DA SILVA MACEDO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MACAXEIRA	KG	64	R$ 9,67
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ELI QUEIROZ GONÇALVES	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ELIAS SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
EVERTON DE LIMA CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
GEORGE RAMOS BATALHA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
GILSON GOMES BATISTA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
HERCULES SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
JONIVAN MOTA DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
MAIKO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
PAULO ALVES DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
RAILSON MACEDO DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
RAISSA MOTA DA SILVA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MAMÃO	KG	54	R$ 15,72
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
ELI QUEIROZ GONÇALVES	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
ELIAS SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
EVERTON DE LIMA CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
GEORGE RAMOS BATALHA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
GILSON GOMES BATISTA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
HERCULES SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
MAIKO SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
PAULO ALVES DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
RAILSON MACEDO DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
RAISSA MOTA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MAXIXE VERDE	KG	51	R$ 10,73
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	MELANCIA	KG	2000	R$ 11,50
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ELI QUEIROZ GONÇALVES	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ELIAS SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
EVERTON DE LIMA CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50

GEORGE RAMOS BATALHA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
GILSON GOMES BATISTA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
HERCULES SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
JONIVAN MOTA DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
MAIKO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
PAULO ALVES DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
RAILSON MACEDO DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
RAISSA MOTA DA SILVA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MELANCIA	KG	204	R$ 11,50
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
ELIAS SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
GEORGE RAMOS BATALHA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
GILSON GOMES BATISTA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
HERCULES SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
JONIVAN MOTA DA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
MAIKO SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
PAULO ALVES DA SILVA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MELÃO	KG	89	R$ 10,73
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	520	R$ 1,83
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	6100	R$ 1,83
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	520	R$ 1,83
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	520	R$ 1,83
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	520	R$ 1,83
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	520	R$ 1,83
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	PÉ DE MOLEQUE	UNID	1300	R$ 11,88
EDIMAR SILVA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
ELIAS SILVA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
GEORGE RAMOS BATALHA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
GILSON GOMES BATISTA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
HERCULES SILVA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
MAIKO SILVA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
PAULO ALVES DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
REGINALDO SILVA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 11,88
ADEILDO DA SILVA SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
ANAILTON BRAZ DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	PEIXE REGIONAL	KG	1720	R$ 46,00
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
DEBORA DOS SANTOS ALE	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
FABIO DANTAS DOS SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
GELCIANE DA SILVA GOMES	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
GLEICIANE PINTO DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
IGSON VALE GOMES	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00

IZAIAS DOS SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
JO INHUMA RIBEIRO	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
JONIVAN MOTA DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
MARCIO DA SILVA SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
MIGUEL ROCHA GOMES	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
RAILSON MACEDO DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
RAISSA MOTA DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
RUTHE MEDEIROS GURGEL	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
VANIA DA SILVA SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	91	R$ 46,00
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
ANDRESSON DE LIMA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
CISNEY DA SILVA BARBOSA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
EDIMAR SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
ELI QUEIROZ GONÇALVES	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
ELIAS SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
EVERTON DE LIMA CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
GEORGE RAMOS BATALHA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
GILSON GOMES BATISTA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
HERCULES SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
JONIVAN MOTA DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
MAIKO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
MARLEY DA MOTA DE JESUS	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
PAULO ALVES DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
RAILSON MACEDO DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
RAISSA MOTA DA SILVA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
REGINALDO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	PEPINO	KG	52	R$ 10,35
ADEILDO DA SILVA SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ANDRESSON DE LIMA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
CISNEY DA SILVA BARBOSA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	PIMENTA CHEIROSA	PCT	200	R$ 9,97
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
DEBORA DOS SANTOS ALE	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
EDIMAR SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ELI QUEIROZ GONÇALVES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ELIAS SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
EVERTON DE LIMA CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
FABIO DANTAS DOS SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
GEORGE RAMOS BATALHA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
GILSON GOMES BATISTA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
GLEICIANE PINTO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
HERCULES SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
IGSON VALE GOMES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
IZAIAS DOS SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JO INHUMA RIBEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	7	R$ 9,97

JONIVAN MOTA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
MAIKO SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
MARCIO DA SILVA SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
MARLEY DA MOTA DE JESUS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
MIGUEL ROCHA GOMES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
PAULO ALVES DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
RAILSON MACEDO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
RAISSA MOTA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
REGINALDO SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
VANIA DA SILVA SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33	R$ 9,97
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	2140	R$ 23,33
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	72	R$ 23,33
GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	72	R$ 23,33
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	72	R$ 23,33
JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	72	R$ 23,33
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	72	R$ 23,33
ADEILDO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
CISNEY DA SILVA BARBOSA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	500	R$ 22,67
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
DEBORA DOS SANTOS ALE	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
FABIO DANTAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
GLEICIANE PINTO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
IGSON VALE GOMES	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
IZAIAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
JO INHUMA RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
MARCIO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
MIGUEL ROCHA GOMES	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
VANIA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	95	R$ 22,67
ADEILDO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ANÃDIA LEOCÃDIO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ANDRESSON DE LIMA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
CISNEY DA SILVA BARBOSA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	500	R$ 22,67
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
DEBORA DOS SANTOS ALE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
EDIMAR SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ELI QUEIROZ GONÇALVES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ELIAS SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
EVERTON DE LIMA CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
FABIO DANTAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
GLEICIANE PINTO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
IGSON VALE GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
IZAIAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JO INHUMA RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67

MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
MARCIO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
MIGUEL ROCHA GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
PAULO ALVES DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
RAISSA MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ROSAMY DA SILVA MACEDO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
RUTHE MEDEIROS GURGEL	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
VANIA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	56	R$ 22,67
ADEILDO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	500	R$ 23,33
DARLIANE RAMOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
DEBORA DOS SANTOS ALE	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
ELI QUEIROZ GONÇALVES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
EVERTON DE LIMA CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
FABIO DANTAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
GLEICIANE PINTO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
IGSON VALE GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
IZAIAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
JO INHUMA RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
MARCIO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
MIGUEL ROCHA GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
RAISSA MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
ROGÉRIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
ROSAMY DA SILVA MACEDO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
RUTHE MEDEIROS GURGEL	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZAO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
VANIA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	81	R$ 23,33
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	1740	R$ 23,33
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	76	R$ 23,33
ANÁDIA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
ANDRESSON DE LIMA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
CISNEY DA SILVA BARBOSA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA-COOINE	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	500	R$ 30,67
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
EDIMAR SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
ELI QUEIROZ GONÇALVES	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
ELIAS SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
EVERTON DE LIMA CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67

JANSEN RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
PAULO ALVES DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
RAISSA MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
ROSAMY DA SILVA MACEDO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	60	R$ 30,67
BRUNO DE ALENCAR SOUZA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
GENILSON ALENCAR DE SOUZA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
GIDEÃO PAIVA DA SILVA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
JONIVAN MOTA DA SILVA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
MARLEY DA MOTA DE JESUS	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	222	R$ 24,33

Item	Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Situação	Nº Forn.
1	ABACAXI IN NATURA	KG	3620	R$ 15,14	R$ 54.806,80	Classificado	3
2	AÇAÍ VINHO	LT	4000	R$ 26,83	R$ 107.320,00	Classificado	49
3	ALFACE IN NATURA	MÇ	2600	R$ 10,35	R$ 26.910,00	Classificado	39
4	BANANA COMPRIDA	KG	4800	R$ 12,84	R$ 61.632,00	Classificado	45
5	BANANA CURTA	KG	4900	R$ 12,65	R$ 61.985,00	Classificado	44
6	BANANA PACOVÃ	KG	3000	R$ 13,42	R$ 40.260,00	Classificado	60
7	BATATA DOCE	KG	2500	R$ 11,50	R$ 28.750,00	Classificado	35
8	CARÁ	KG	2000	R$ 11,12	R$ 22.240,00	Classificado	26
9	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	2000	R$ 26,00	R$ 52.000,00	Classificado	1
10	COUVE MANTEIGA	MÇ	2700	R$ 9,58	R$ 25.866,00	Classificado	40
11	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	2800	R$ 9,97	R$ 27.916,00	Classificado	58
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	3500	R$ 13,67	R$ 47.845,00	Classificado	55
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	1800	R$ 14,00	R$ 25.200,00	Classificado	18
14	FARINHA DE TAPIOCA	LT	2200	R$ 13,00	R$ 28.600,00	Classificado	49
15	GALINHA CAIPIRA	UNID	2700	R$ 68,33	R$ 184.491,00	Classificado	25
16	GOIABA IN NATURA	KG	2000	R$ 14,11	R$ 28.220,00	Classificado	36
17	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	3200	R$ 11,12	R$ 35.584,00	Classificado	40
18	JERIMUM	KG	2200	R$ 9,97	R$ 21.934,00	Classificado	43
19	LARANJA REGIONAL	UNID	8500	R$ 2,11	R$ 17.935,00	Classificado	47
20	LIMÃO REGIONAL	KG	2000	R$ 11,12	R$ 22.240,00	Classificado	38
21	MACAXEIRA	KG	3000	R$ 9,67	R$ 29.010,00	Classificado	43
22	MAMÃO	KG	2000	R$ 15,72	R$ 31.440,00	Classificado	37
23	MAXIXE VERDE	KG	1600	R$ 10,73	R$ 17.168,00	Classificado	31
24	MELANCIA	KG	10400	R$ 11,50	R$ 119.600,00	Classificado	42
25	MELÃO	KG	2500	R$ 10,73	R$ 26.825,00	Classificado	28
26	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	8700	R$ 1,83	R$ 15.921,00	Classificado	6
27	PÉ DE MOLEQUE	UNID	2000	R$ 11,88	R$ 23.760,00	Classificado	15
28	PEPINO	KG	2000	R$ 10,35	R$ 20.700,00	Classificado	38
29	PIMENTA CHEIROSA	PCT	2000	R$ 9,97	R$ 19.940,00	Classificado	55
30	PEIXE REGIONAL	KG	4000	R$ 46,00	R$ 184.000,00	Classificado	26
31	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	3500	R$ 22,67	R$ 79.345,00	Classificado	54
32	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	2500	R$ 22,67	R$ 56.675,00	Classificado	22
33	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	3500	R$ 23,33	R$ 81.655,00	Classificado	38
34	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	2500	R$ 23,33	R$ 58.325,00	Classificado	11
35	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	2500	R$ 23,33	R$ 58.325,00	Classificado	6
36	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	2500	R$ 30,67	R$ 76.675,00	Classificado	34
37	POUPA DE ARAÇA BOI	KG	2000	R$ 24,33	R$ 48.660,00	Classificado	9
38	PUPUNHA	CACHO	2500	R$ 45,23	R$ 113.083,33	Deserto	0

Total de fornecedores classificados: 61 | Itens classificados: 37 | Itens desertos: 1
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.869.758,80
Observação: a relação nominal completa de fornecedores classificados por item, com as respectivas quantidades individuais, consta do documento "Quadro de Fornecedores Classificados" que instrui o processo.

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3D343FA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 005/2026 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX/QUENTINHA), COMIDA A QUILO, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET

PROCESSO ADM. Nº. 146/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 006/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 005/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 – **LIGIANE SOUZA ANDRADE - ME,** com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 197 - Aparecida – CEP 69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 08.661.642/0001-43, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	PERCENTUAL DESCONTO 1%
1	CAFÉ DA MANHÃ (Bebida: Café com leite ou Copo de Suco natural 300 ml, Acompanhamentos: Pão com ovo ou Tapioquinha com queijo).	3750	UNID	R$ 14,67	R$ 14,52
2	COFFER BREAK (salgados, doces, bolo, frutas, sucos naturais.	1250	UNID	R$ 29,00	R$28,71
3	MARMITEX (Opção de Proteína: Carne/Frango/Peixe/Embutidos); Acompanhamentos Opcionais: Arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	3750	UNID	R$ 20,50	R$ 20,29
4	LANCHE (Sanduíche Opcionais: Hambúrguer; Misto Quente ou Pão com queijo e ovo); (Bebidas opcionais: Refrigerante lata 295ml/Copo de suco natural 300 ml).	3750	UNID	R$ 18,44	R$ 18,25
5	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	63	UNID	R$ 2.484,33	R$ 2.459,49
6	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	125	UNID	R$ 1.302,89	R$ 1.289,87
7	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	38	UNID	R$ 4.889,17	R$ 4.840,28
8	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	25	UNID	R$ 7.350,83	R$ 7.277,32
9	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, a ser servido nas dependências do contratado, na cidade de local, com cardápio de no mínimo uma proteína e três complementações (carboidratos), valor por pessoa. Acompanhado de 01 refrigerante Coca-Cola (similar) (normal ou dietético) em lata ou 01 suco. (350 ml)	1250	UNID	R$ 41,67	R$ 41,25
10	SELF-SERVICE (Opção de proteína servida: Carne/ Frango/ Peixe/ Embutidos); Acompanhamento opcionais: Arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	2500	KG	R$ 47,33	R$ 48,86
11	SANDUÍCHE tipo X-SALADA, pão de hamburguer, carne de hamburger, queijo, presunto, ovo, alface e tomate.	3750	UNID	R$ 13,67	R$ 13,53

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 005/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O Valor Global de R$ 1.141.357,76 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do credenciamento 005/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 005/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do fornecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (RODÍZIO E VANTAJOSIDADE)
6.1. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica e transparente, mediante a adoção de sistema de rodízio, observada a vantajosidade econômica para a Administração.

Parágrafo Primeiro. O rodízio será realizado entre todos os credenciados aptos, obedecendo à **ordem cronológica de credenciamento**, garantindo que todos tenham igualdade de oportunidade na execução do objeto.
Parágrafo Segundo. A cada solicitação de fornecimento, será convocado o credenciado seguinte na ordem do rodízio, desde que:

esteja regular quanto às condições de habilitação;
possua capacidade de atendimento imediato;
aceite fornecer nas condições estabelecidas.
Parágrafo Terceiro. Caso o credenciado convocado não possa atender à demanda no momento da solicitação, a Administração convocará o próximo da ordem, sem prejuízo de seu reposicionamento ao final da fila.

Parágrafo Quarto. Quando houver variação de preços entre os credenciados, a Administração poderá, de forma justificada, priorizar aquele que apresentar **menor preço vigente**, desde que não comprometa o equilíbrio da distribuição entre os participantes.

Parágrafo Quinto. Todas as contratações serão devidamente registradas, contendo a identificação do credenciado, data, objeto e valor, de forma a permitir o controle da distribuição das demandas.

Parágrafo Sexto. A inobservância injustificada da convocação pelo credenciado poderá ensejar:
advertência;
suspensão temporária;
descredenciamento.

CLAÚSULA 07 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
7.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2026, para atender as demandas da Prefeitura, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2026.**

CLAÚSULA 08 – PUBLICIDADE

8.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento de **Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), comida a quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, nº 005/2026-CMCP.**

CLAÚSULA 9 – FORO

9.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - LIGIANE SOUZA ANDRADE - ME

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4D76B3B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-CMCP/PMU

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o n°. **04.502.571/0001-85**, com sede na Avenida Castelo Branco, 488, Centro, CEP.: 69180-000, Urucurituba, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, n°. 005/2026 – CMPC/PMU, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **V H INC LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°**. 37.197.048/0001-41**, sediada na Rua Jose Tadros, nº 147, Bairro: Santo Antonio, Sala 1, CEP.: 69.029-510– Manaus/AM, fone: (92) 8463-4161, e-mail: victor.hugoml@hotmail.com e **WANDA MARIA CASTRO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **22.991.822/0001-14**, sediada na Avenida São Sebastião, S/N, Bairro: Itapeaçu, CEP.: 69.180-000– Urucurituba/AM, fone: (92) 9150-5220, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS, BONÉS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 45 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n°. 005/2026 – CMCP/PMU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

V H INC LTDA– **CNPJ: 37.197.048/0001-41**
WANDA MARIA CASTRO – ME- **CNPJ: 22.991.822/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Camisa, Tecido em malha fria (poliéster/viscose) ou algodão; Gramatura mínima de 150g/m²; Manga Curta; Gola careca ou polo; com logomarca oficial da Prefeitura/SEMED; cores conforme padrão da rede municipal. tamanhos (variados)infantojuvenis, adulto G E GG	UNID	7300	R$ 90,00	V H INC LTDA
2	Bermudas/Calças/: Tecido tactel, helanca ou similar; cintura com elástico; Alta durabilidade; cores padrão da rede municipal. tamanhos (variados) infantojuvenis	UNID	3650	R$ 65,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
3	Camisa Polo personalizada manga curta: confeccionada em malha PV ou algodão, com logomarca da Prefeitura bordada no peito; destinada a atividades administrativas e de atendimento ao público. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG.	UNID	519	R$ 120,00	V H INC LTDA
4	CAMISA POLO - Camisa polo; Material: tecido meia malha em cor, 67% poliester e 33% algodão, gramatura 160g/m², foi 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 1 (um) bordado até 12.000 (doze mil) pontos, localizados na frente e Emblemas colados/costurados nas mangas direita e esquerda; TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. Personalização a ser definido pelo orgão solicitante.	UNID	3000	R$ 79,50	WANDA MARIA CASTRO-ME
5	Camisa Polo manga longa tecido malha 100% algodão: confeccionada em tecido resistente a lavagens frequentes, indicada para servidores que desempenham atividades externas. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, impressão em serigrafia, Observação: modelo deve ser consultado junto ao órgão solicitante.	UNID	1100	R$ 120,00	V H INC LTDA
6	Camisa/Camiseta em gola redonda, manga curta algodão/PV personalizada: em malha de algodão, algodão egípcio ou visco lycra, oferece alta durabilidade, conforto e respirabilidade. Tamanho variados	UNID	2400	R$ 115,00	V H INC LTDA
7	Camiseta feminina personalizada; cores variadas, c/ 01 slogan grande em 01 cores, malha pv, fio elizabeth, gola careca e manga curta. é um conjunto de malhas de alta performance voltadas principalmente para uniformização e camisaria, destacando-se pelo conforto, estilo e alta durabilidade. Tamanho variados	UNID	500	R$ 107,00	V H INC LTDA
8	Camiseta comissão técnica dry: é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. com logomarca (cores a ser definida) Tamanho variados	UNID/JOGO	500	R$ 97,00	V H INC LTDA
9	Camiseta futsal dry c/pintura dos números frente e costas nº02 ao 22,excluindo os nº 01 e 12: é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	UNID	400	R$ 45,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
10	Camiseta goleiro futsal em malha poliamida 100% poliéster 110gr. c/pintura dos nº 01 e 12 frente e costas: é um tecido sintético nobre, reconhecido pela alta tecnologia, leveza e toque sedoso, similar ao algodão, mas com melhor performance. Tamanho variados	UNID	100	R$ 139,00	V H INC LTDA
11	Camiseta goleiro handebol, em malha poliamida 100% poliéster. O tecido poliéster é uma fibra sintética derivada do petróleo, conhecida por sua altíssima durabilidade, resistência a rugas e secagem rápida. Tamanho variados	UNID	50	R$ 74,50	WANDA MARIA CASTRO-ME
12	Coletes esportivos/treino personalizados em malha super dry: é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanhos variados conforme solicitação	UNID/JOGO	600	R$ 96,30	V H INC LTDA
13	Uniforme voleibol feminino, sendo camisa em malha dry e short em helanca forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	100	R$ 132,00	V H INC LTDA
14	Uniforme voleibol masculino, sendo camisa em malha dry e short em helanca forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	100	R$ 143,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
15	Uniforme futsal completo, sendo 02 para o goleiro, camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinada). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	JOGO	100	R$ 1.670,00	V H INC LTDA
16	Uniforme handebol feminino, sendo camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	JOGO	20	R$ 1.318,31	V H INC LTDA
17	Uniforme handebol masculino, sendo camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	20	R$ 1.318,31	V H INC LTDA
18	Uniforme futebol de campo; uniforme com 24 unidade sendo 2 de goleiro para futebol de campo sendo camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	JOGO	100	R$ 1.980,00	V H INC LTDA
19	Uniforme profissional lavanderia/limpeza, calça comprida algodão/poliéster, cós ajustável, cor clara, camisa com manga tecido de unidades algodão, gola em v, bolso com logotipo. O tecido de algodão poliéster, Frequentemente chamado de P.A. (poliéster-algodão), é uma mistura de fibras sintéticas (poliéster) e naturais (algodão). Frequentemente encontrado em proporções como 50% poliéster/50% algodão, ou misturas com maior porcentagem de um ou outro, como 67/33. Tamanho variados	UNID	50	R$ 262,00	V H INC LTDA
20	Bandeira oficial do município: : URUCURITUBA; Medidas: 1,12 x 1,60 (2,5 panos). Para mastro de 2,20m. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 (duas) camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido	UNID	30	R$ 475,00	V H INC LTDA
21	Bata hospitalar adulto	UNID	200	R$ 119,00	V H INC LTDA
22	Bata hospitalar infantil	UNID	100	R$ 108,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
23	Bata centro cirúrgico adulto	UNID	200	R$ 130,00	V H INC LTDA
24	Bata centro cirúrgico infantil	UNID	100	R$ 105,99	V H INC LTDA
25	Boné personalizado: Modelo: americano; aba curvada; Material: microfibra; Fecho: regulável na parte de trás; Com emblema bordado; Personalização: cor, modelo e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	1500	R$ 75,20	V H INC LTDA
26	Calça profissional branca: - Material: brim leve (100% algodão), com elástico, sem bolso, cor branca. Tamanhos: 34 a 56.	UNID	200	R$ 45,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
27	Camiseta poliéster sublimada Material: tecido malha 100% poliéster semelhante a cacharrel, em cor, gramatura 120g/m² (+ ou - 10%), Manga curta, gola redonda; colorida, localização frente e costas; Tamanho: P/M/G/GG/XG; Personalização (motivo): a ser definido pelo órgão solicitante	UNID	2000	R$ 75,00	WANDA MARIA CASTRO-ME

28	Camisolas hospitalares MANGA JAPONESA, tamanhos: P, M, G	UNID	300	R$ 50,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
29	CAMPO CIRÚRGICO 1 - (coberta de bandeja) tamanho O40 x 0,40 cm.	UNID	1000	R$ 150,00	V H INC LTDA
30	CAMPO CIRÚRGICO 3 - tamanho 0,70 cm x 1,50 mts.	UNID	1000	R$ 214,55	V H INC LTDA
31	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO - tamanho: !,20 x 1,20 mts	UNID	1000	R$ 214,05	V H INC LTDA
32	CAMPO FRENESTRADO - grande, Tamanho: 02 {dois) metros, com frenestra, Tam 20 x 15 cm	UNID	1000	R$ 210,00	V H INC LTDA
33	CAMPO SIMPLES COM FIO MEDINDO O,8OXO,8OCM	UNID	1000	R$ 150,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
34	Capote cirúrgico tamanho G	UNID	500	R$ 185,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
35	Fronha para bandeja cirúrgica	UNID	500	R$ 83,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
36	LENÇOL DA MACA CENTRO CIRURGICO	UNID	500	R$ 135,00	V H INC LTDA
37	LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO (100% ALGODÃO)	UNID	500	R$ 204,99	V H INC LTDA
38	LENÇOL PARA LEITO - Cor: Branca, Tercido de algodão, medindo 2,00 x 1,70 mts.	UNID	500	R$ 219,20	V H INC LTDA
39	LENÇOL PARA LEITO - Cor: verde água, Tercido de algodão, medindo 2,00 x 1,70 mts.	UNID	500	R$ 220,00	V H INC LTDA
40	LENÇOL PARA MESA CIRÚRGICA - em tercido medindo 0,95 x 0,90 cm.	UNID	500	R$ 145,20	V H INC LTDA
41	LENÇOL PARA PACIENETE/TRANSPORTE MACA - em tercido, medindo 2,70 x 1,70 mts	UNID	500	R$ 214,00	V H INC LTDA
42	Manta de microfibra	UNID	500	R$ 185,00	WANDA MARIA CASTRO-ME
43	Roupa privativa equipe cirúrgica PARA OS PROFISSIONAIS - Calça e Blusa, tam. P/M/G	UNID	1500	R$ 235,00	V H INC LTDA
44	Toalhas hospitalares de banho e instrumentais: Tecido em Brim de Algodão, medindo 49x49cm, para Instrumental fenestrado (abertura no centro da toalha 15cm), cor branca	UNID	500	R$ 50,60	V H INC LTDA
45	Vestimenta plumbífera completa	UNID	50	R$ 1.400,00	WANDA MARIA CASTRO-ME

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .
CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urucurituba/AM, 15 de julho de 2026.

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração.
Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Detentoras:

V H INC LTDA
CNPJ: 37.197.048/0001-41

WANDA MARIA CASTRO – ME
CNPJ: 22.991.822/0001-14

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:352AC1EB



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
RGF 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293.910,66	286.976,66	287.245,06	293.012,26	305.432,93	357.596,92	286.157,40	316.834,63	325.117,23	327.003,91	325.595,11	344.036,72	3.748.919,49	0,00
Pessoal Ativo	280.272,00	273.338,00	273.606,40	279.373,60	291.794,27	330.319,60	272.518,74	303.195,97	311.478,57	313.365,25	311.956,45	330.398,06	3.571.616,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	249.800,00	242.320,00	242.398,00	247.676,20	259.371,60	288.222,45	232.922,00	259.141,87	266.221,00	266.921,00	265.721,00	283.598,50	3.104.313,62	0,00
Obrigações Patronais	30.472,00	31.018,00	31.208,40	31.697,40	32.422,67	42.097,15	39.596,74	44.054,10	45.257,57	46.444,25	46.235,45	46.799,56	467.303,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	27.277,32	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	177.302,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	27.277,32	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	13.638,66	177.302,58	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.333,33	0,00	746,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	16.779,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	2.333,33	0,00	746,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	16.779,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	293.910,66	286.976,66	284.911,73	293.012,26	304.686,53	357.596,92	286.157,40	316.834,63	325.117,23	327.003,91	325.595,11	330.336,72	3.732.139,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**94.229.727,44**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.500.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**4.340.878,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.344.550,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**84.044.299,44**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.732.139,76**	**4.44%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.042.657,97**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.790.525,07**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.538.392,17**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA. Emissão: 13/07/2026, às 16:41:22.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:E095368D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.157.715,32	3.317.977,06	3.497.340,64	3.779.594,93	3.929.446,74	3.825.724,26	3.937.407,61	3.989.089,37	4.048.292,20	3.991.528,50	3.810.617,54	5.425.046,89	46.709.781,06	0,00
Pessoal Ativo	3.157.715,32	3.317.977,06	3.497.340,64	3.779.594,93	3.929.446,74	3.825.724,26	3.937.407,61	3.989.089,37	4.048.292,20	3.991.528,50	3.810.617,54	5.425.046,89	46.709.781,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.120.985,50	3.317.977,06	3.497.340,64	3.779.594,93	3.892.716,92	3.788.994,44	3.933.000,03	3.943.473,00	4.048.292,20	3.936.269,21	3.810.617,54	5.085.046,89	46.154.308,36	0,00
Obrigações Patronais	36.729,82	0,00	0,00	0,00	36.729,82	36.729,82	4.407,58	45.616,37	0,00	55.259,29	0,00	340.000,00	555.472,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	179.389,56	178.814,01	97.820,54	150.757,75	150.757,75	150.807,75	172.009,75	172.252,15	173.021,75	130.548,00	204.363,49	295.806,91	2.056.349,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	136.677,47	136.102,00	55.108,53	109.296,00	109.296,00	109.346,00	130.548,00	130.548,00	131.560,00	130.548,00	121.440,00	253.506,00	1.553.976,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	42.712,09	42.712,01	42.712,01	41.461,75	41.461,75	41.461,75	41.461,75	41.704,15	41.461,75	0,00	82.923,49	42.300,91	502.373,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.978.325,76	3.139.163,05	3.399.520,10	3.628.837,18	3.778.688,99	3.674.916,51	3.765.397,86	3.816.837,22	3.875.270,45	3.860.980,50	3.606.254,05	5.129.239,98	44.653.431,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.055.342,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.647.219,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.566.576,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	94.341.547,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	44.653.431,65	47,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.944.435,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.397.214,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.849.992,27	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00

Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E06BE92D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.070.998,00	142.648.881,62	47.116.428,30	135.649.525,10	100,00	6.999.356,52	18.997.698,29	87.053.171,62	100,00	55.595.710,00	0,00
Legislativa	2.245.000,00	2.461.936,00	448.032,92	2.461.935,96	1,81	0,04	516.858,03	2.366.901,94	2,72	95.034,06	0,00
Ação Legislativa	2.245.000,00	2.461.936,00	448.032,92	2.461.935,96	1,81	0,04	516.858,03	2.366.901,94	2,72	95.034,06	0,00
Essencial à Justiça	319.000,00	347.025,00	0,00	347.025,00	0,26	0,00	58.714,77	290.423,73	0,33	56.601,27	0,00
Demais Subfunções	319.000,00	347.025,00	0,00	347.025,00	0,26	0,00	58.714,77	290.423,73	0,33	56.601,27	0,00
Administração	7.630.947,00	8.592.010,03	1.556.091,10	8.464.392,13	6,24	127.617,90	1.642.064,84	7.768.927,43	8,92	823.082,60	0,00
Administração Financeira	761.700,00	1.157.051,69	127.633,44	1.151.477,69	0,85	5.574,00	187.352,14	913.351,49	1,05	243.700,20	0,00
Controle Interno	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.088.247,00	7.028.428,56	1.218.539,25	6.973.194,99	5,14	55.233,57	1.275.794,49	6.567.028,57	7,54	461.399,99	0,00
Demais Subfunções	748.000,00	406.529,78	209.918,41	339.719,45	0,25	66.810,33	178.918,21	288.547,37	0,33	117.982,41	0,00
Assistência Social	3.075.940,00	5.994.093,44	623.044,94	5.363.781,14	3,95	630.312,30	635.966,40	3.630.670,67	4,17	2.363.422,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.140,00	333.524,94	61.070,96	267.276,94	0,20	66.248,00	61.070,96	267.276,94	0,31	66.248,00	0,00
Assistência Comunitária	91.000,00	439.605,00	127.047,00	439.605,00	0,32	0,00	127.047,00	439.605,00	0,50	0,00	0,00
Administração Geral	1.521.700,00	1.890.804,05	304.422,53	1.754.536,87	1,29	136.267,18	313.943,99	1.720.636,92	1,98	170.167,13	0,00
Demais Subfunções	1.209.100,00	3.330.159,45	130.504,45	2.902.362,33	2,14	427.797,12	133.904,45	1.203.151,81	1,38	2.127.007,64	0,00
Saúde	20.232.700,00	27.398.900,04	6.360.090,27	24.125.656,90	17,79	3.273.243,14	5.774.000,34	22.038.703,66	25,32	5.360.196,38	0,00
Atenção Básica	13.637.500,00	14.623.030,94	4.813.783,62	12.113.827,40	8,93	2.509.203,54	4.458.525,26	11.050.535,45	12,69	3.572.495,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.855.000,00	4.460.235,56	579.378,48	3.853.391,87	2,84	606.843,69	94.246,37	3.368.259,76	3,87	1.091.975,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	3.113.923,43	254.256,55	3.007.704,97	2,22	106.218,46	50.000,00	2.803.448,42	3,22	310.475,01	0,00
Vigilância Sanitária	67.000,00	612.654,48	0,00	600.654,48	0,44	12.000,00	400.663,25	400.663,25	0,46	211.991,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	570.200,67	121.516,00	532.650,67	0,39	37.550,00	121.516,00	532.650,67	0,61	37.550,00	0,00
Administração Geral	3.101.200,00	4.018.854,96	591.155,62	4.017.427,51	2,96	1.427,45	649.049,46	3.883.146,11	4,46	135.708,85	0,00
Educação	33.557.561,00	62.811.515,54	28.847.430,53	60.237.217,32	44,41	2.574.298,22	6.994.453,15	35.360.359,20	40,62	27.451.156,34	0,00
Ensino Fundamental	20.426.458,00	37.644.246,56	15.020.868,74	36.764.497,68	27,10	879.748,88	4.270.017,40	23.590.231,67	27,10	14.054.014,89	0,00
Educação Infantil	11.317.111,00	23.481.094,99	13.207.732,04	21.922.092,52	16,16	1.559.002,47	2.098.040,96	10.322.214,16	11,86	13.158.880,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	537.400,00	107.092,00	21.782,20	107.091,76	0,08	0,24	21.782,20	107.091,76	0,12	0,24	0,00

Educação Especial	115.500,00	114.897,85	19.718,14	114.897,85	0,08	0,00	19.718,14	114.897,85	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	483.400,00	592.770,40	63.696,00	532.769,80	0,39	60.000,60	71.261,04	430.056,05	0,49	162.714,35	0,00
Demais Subfunções	677.692,00	871.413,74	513.633,41	795.867,71	0,59	75.546,03	513.633,41	795.867,71	0,91	75.546,03	0,00
Cultura	1.196.105,00	518.429,89	47.241,00	425.350,56	0,31	93.079,33	66.670,38	400.183,49	0,46	118.246,40	0,00
Difusão Cultural	824.105,00	149.922,89	30.320,00	149.922,89	0,11	0,00	30.320,00	149.922,89	0,17	0,00	0,00
Administração Geral	372.000,00	368.507,00	16.921,00	275.427,67	0,20	93.079,33	36.350,38	250.260,60	0,29	118.246,40	0,00
Urbanismo	5.517.265,50	26.295.899,96	4.220.717,82	26.165.285,13	19,29	130.614,83	2.696.255,52	11.989.769,06	13,77	14.306.130,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	743.000,00	10.793.590,11	123.001,91	10.793.588,87	7,96	1,24	1.408.288,11	4.410.554,66	5,07	6.383.035,45	0,00
Serviços Urbanos	4.774.265,50	15.502.309,85	4.097.715,91	15.371.696,26	11,33	130.613,59	1.287.967,41	7.579.214,40	8,71	7.923.095,45	0,00
Habitação	506.929,50	387.545,75	0,00	387.545,75	0,29	0,00	0,00	387.545,75	0,45	0,00	0,00
Habitação Urbana	506.929,50	387.545,75	0,00	387.545,75	0,29	0,00	0,00	387.545,75	0,45	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	555.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	555.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	911.800,00	776.943,04	128.483,32	776.942,31	0,57	0,73	142.803,32	725.982,31	0,83	50.960,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	104.500,00	62.425,38	0,00	62.425,38	0,05	0,00	10.320,00	31.465,38	0,04	30.960,00	0,00
Demais Subfunções	774.300,00	714.517,66	128.483,32	714.516,93	0,53	0,73	132.483,32	694.516,93	0,80	20.000,73	0,00
Agricultura	298.000,00	4.691.583,00	4.649.583,00	4.691.583,00	3,46	0,00	7.000,00	35.000,00	0,04	4.656.583,00	0,00
Abastecimento	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	198.000,00	4.691.583,00	4.649.583,00	4.691.583,00	3,46	0,00	7.000,00	35.000,00	0,04	4.656.583,00	0,00
Energia	531.500,00	560.780,00	0,00	439.959,66	0,32	120.820,34	175.780,00	439.959,66	0,51	120.820,34	0,00
Energia Elétrica	531.500,00	560.780,00	0,00	439.959,66	0,32	120.820,34	175.780,00	439.959,66	0,51	120.820,34	0,00
Desporto e Lazer	845.350,00	514.883,35	67.133,00	496.934,12	0,37	17.949,23	79.012,74	471.544,93	0,54	43.338,42	0,00
Desporto Comunitário	735.350,00	514.883,35	67.133,00	496.934,12	0,37	17.949,23	79.012,74	471.544,93	0,54	43.338,42	0,00
Lazer	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.097.400,00	1.297.336,16	168.580,40	1.265.916,12	0,93	31.420,04	208.118,80	1.147.199,79	1,32	150.136,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	902.000,00	701.213,16	168.580,40	669.793,17	0,49	31.419,99	168.580,40	669.793,17	0,77	31.419,99	0,00
Outros Encargos Especiais	175.400,00	330.200,00	0,00	330.200,00	0,24	0,00	39.538,40	211.483,67	0,24	118.716,33	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	265.923,00	0,00	265.922,95	0,20	0,05	0,00	265.922,95	0,31	0,05	0,00
Reserva de Contingência	550.000,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.070.998,00	142.648.881,62	47.116.428,30	135.649.525,10	100,00	6.999.356,52	18.997.698,29	87.053.171,62	100,00	55.595.710,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI											

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D2134851

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM	
CONSOLIDADO	Data: 18/05/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.344.968,60	142.344.968,60	29.645.858,50	20,83	29.645.858,50	20,83	112.699.110,10
RECEITAS CORRENTES	132.019.470,05	132.019.470,05	24.695.660,19	18,71	24.695.660,19	18,71	107.323.809,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.531.741,40	2.531.741,40	356.289,72	14,07	356.289,72	14,07	2.175.451,68
Impostos	2.129.940,76	2.129.940,76	350.259,91	16,44	350.259,91	16,44	1.779.680,85
Taxas	401.800,64	401.800,64	6.029,81	1,50	6.029,81	1,50	395.770,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	235.105,53	235.105,53	83.697,28	35,60	83.697,28	35,60	151.408,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	235.105,53	235.105,53	83.697,28	35,60	83.697,28	35,60	151.408,25
RECEITA PATRIMONIAL	580.093,86	580.093,86	97.617,10	16,83	97.617,10	16,83	482.476,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.571,48	20.571,48	0,00	0,00	0,00	0,00	20.571,48
Valores Mobiliários	559.522,38	559.522,38	97.617,10	17,45	97.617,10	17,45	461.905,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM							
CONSOLIDADO							Data: 18/05/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.657.529,26	128.657.529,26	24.158.056,09	18,78	24.158.056,09	18,78	104.499.473,17
Transferências da União e de suas Entidades	89.898.788,95	89.898.788,95	17.695.630,61	19,68	17.695.630,61	19,68	72.203.158,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.689.469,73	20.689.469,73	2.506.596,09	12,12	2.506.596,09	12,12	18.182.873,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.069.270,58	18.069.270,58	3.955.829,39	21,89	3.955.829,39	21,89	14.113.441,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	10.325.498,55	10.325.498,55	4.950.198,31	47,94	4.950.198,31	47,94	5.375.300,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.325.498,55	10.325.498,55	4.950.198,31	47,94	4.950.198,31	47,94	5.375.300,24
Transferências da União e de suas Entidades	5.161.619,80	5.161.619,80	952.775,44	18,46	952.775,44	18,46	4.208.844,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.163.878,75	5.163.878,75	3.997.422,87	77,41	3.997.422,87	77,41	1.166.455,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM

CONSOLIDADO — Data: 18/05/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.344.968,60	142.344.968,60	29.645.858,50	20,83	29.645.858,50	20,83	112.699.110,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.344.968,60	142.344.968,60	29.645.858,50	20,83	29.645.858,50	20,83	112.699.110,10
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.344.968,60	142.344.968,60	29.645.858,50	20,83	29.645.858,50	20,83	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM

CONSOLIDADO — Data: 18/05/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.344.968,60	142.559.202,76	26.930.422,84	26.930.422,84	115.628.779,92	22.483.489,33	22.483.489,33	120.075.713,43	21.982.577,43
DESPESAS CORRENTES	122.468.793,57	124.693.214,11	20.947.058,84	20.947.058,84	103.746.155,27	16.923.725,72	16.923.725,72	107.769.488,39	16.544.888,49
PESSOAL E ENCARGOS	63.887.962,82	62.559.056,41	5.979.979,75	5.979.979,75	56.579.076,66	4.495.600,27	4.495.600,27	58.063.456,14	4.472.695,27

SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.580.830,75	62.134.157,70	14.967.079,09	14.967.079,09	47.167.078,61	12.428.125,45	12.428.125,45	49.706.032,25	12.072.193,22
DESPESAS DE CAPITAL	17.376.175,03	15.365.988,65	5.983.364,00	5.983.364,00	9.382.624,65	5.559.763,61	5.559.763,61	9.806.225,04	5.437.688,94
INVESTIMENTOS	16.176.175,03	14.165.988,65	5.308.364,00	5.308.364,00	8.857.624,65	5.308.364,00	5.308.364,00	8.857.624,65	5.186.289,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	675.000,00	675.000,00	525.000,00	251.399,61	251.399,61	948.600,39	251.399,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	----	----	2.500.000,00	----	----	2.500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	142.344.968,60	142.559.202,76	26.930.422,84	26.930.422,84	115.628.779,92	22.483.489,33	22.483.489,33	120.075.713,43	21.982.577,43
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.344.968,60	142.559.202,76	26.930.422,84	26.930.422,84	115.628.779,92	22.483.489,33	22.483.489,33	120.075.713,43	21.982.577,43
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.715.435,66	----	----	7.162.369,17	----	7.663.281,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.344.968,60	142.559.202,76	26.930.422,84	29.645.858,50	----	22.483.489,33	29.645.858,50	----	29.645.858,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. Emissão: 18/05/2026, às 11:56:48.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:65D80744

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM										
CONSOLIDADO							Data de emissão: 18/05/2026			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")							R$ 1,00			
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	142.344.968,60	142.559.202,76	26.930.422,84	26.930.422,84	100,00	115.628.779,92	22.483.489,33	22.483.489,33	100,00	120.075.713,43
LEGISLATIVA	4.195.000,00	4.195.000,00	2.207.250,99	2.207.250,99	8,20	1.987.749,01	385.183,09	385.183,09	1,71	3.809.816,91
AÇÃO LEGISLATIVA	4.195.000,00	4.195.000,00	2.207.250,99	2.207.250,99	8,20	1.987.749,01	385.183,09	385.183,09	1,71	3.809.816,91
ADMINISTRAÇÃO	19.858.159,52	19.560.026,62	3.122.716,38	3.122.716,38	11,60	16.437.310,24	1.805.684,51	1.805.684,51	8,03	17.754.342,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.509.794,61	19.211.561,71	3.092.479,08	3.092.479,08	11,48	16.119.082,63	1.775.447,21	1.775.447,21	7,90	17.436.114,50
CONTROLE INTERNO	45.295,35	45.295,35	0,00	0,00	0,00	45.295,35	0,00	0,00	0,00	45.295,35
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	303.069,56	303.169,56	30.237,30	30.237,30	0,11	272.932,26	30.237,30	30.237,30	0,13	272.932,26
SEGURANÇA PÚBLICA	1.196.662,52	1.207.462,52	94.273,60	94.273,60	0,35	1.113.188,92	94.273,60	94.273,60	0,42	1.113.188,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA CIVIL	1.096.662,52	1.107.462,52	94.273,60	94.273,60	0,35	1.013.188,92	94.273,60	94.273,60	0,42	1.013.188,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.729.313,54	5.792.418,34	540.844,28	540.844,28	2,01	5.251.574,06	510.844,28	510.844,28	2,27	5.281.574,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.848,23	1.319.848,23	183.449,33	183.449,33	0,68	1.136.398,90	183.449,33	183.449,33	0,82	1.136.398,90
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	49.384,22	49.384,22	0,00	0,00	0,00	49.384,22	0,00	0,00	0,00	49.384,22

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.360.081,09	4.423.185,89	357.394,95	357.394,95	1,33	4.065.790,94	327.394,95	327.394,95	1,46	4.095.790,94
SAÚDE	39.753.317,67	39.756.141,67	3.628.439,30	3.628.439,30	13,47	36.127.702,37	3.537.517,58	3.537.517,58	15,73	36.218.624,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.812.265,83	8.809.441,83	1.012.204,37	1.012.204,37	3,76	7.797.237,46	966.029,32	966.029,32	4,30	7.843.412,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.259.906,73	10.259.906,73	1.055.945,64	1.055.945,64	3,92	9.203.961,09	1.055.918,72	1.055.918,72	4,70	9.203.988,01
ATENÇÃO BÁSICA	18.608.578,25	18.614.226,25	1.372.921,36	1.372.921,36	5,10	17.241.304,89	1.328.201,61	1.328.201,61	5,91	17.286.024,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	259.235,22	259.235,22	0,00	0,00	0,00	259.235,22	0,00	0,00	0,00	259.235,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.813.331,64	1.813.331,64	187.367,93	187.367,93	0,70	1.625.963,71	187.367,93	187.367,93	0,83	1.625.963,71
EDUCAÇÃO	45.736.161,36	47.093.568,31	9.499.508,55	9.499.508,55	35,27	37.594.059,76	8.850.765,80	8.850.765,80	39,37	38.242.802,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.233.163,17	2.037.538,39	197.077,56	197.077,56	0,73	1.840.460,83	197.077,56	197.077,56	0,88	1.840.460,83
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	225.834,10	231.394,56	29.440,84	29.440,84	0,11	201.953,72	29.440,84	29.440,84	0,13	201.953,72
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	42.212,64	42.212,64	42.212,64	0,16	0,00	42.212,64	42.212,64	0,19	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.456.999,49	13.755.374,69	3.207.578,87	3.207.578,87	11,91	10.547.795,82	3.067.578,87	3.067.578,87	13,64	10.687.795,82
ENSINO FUNDAMENTAL	31.805.164,60	31.012.048,03	6.023.198,64	6.023.198,64	22,37	24.988.849,39	5.514.455,89	5.514.455,89	24,53	25.497.592,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	2.122.761,54	2.177.683,46	136.557,77	136.557,77	0,51	2.041.125,69	136.557,77	136.557,77	0,61	2.041.125,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.512,59	973.512,59	45.254,77	45.254,77	0,17	928.257,82	45.254,77	45.254,77	0,20	928.257,82
DIFUSÃO CULTURAL	1.149.248,95	1.204.170,87	91.303,00	91.303,00	0,34	1.112.867,87	91.303,00	91.303,00	0,41	1.112.867,87
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	14.881.988,23	14.385.418,00	6.603.141,53	6.603.141,53	24,52	7.782.276,47	6.488.572,65	6.488.572,65	28,86	7.896.845,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.475.205,53	2.528.008,45	1.190.861,35	1.190.861,35	4,42	1.337.147,10	1.190.861,35	1.190.861,35	5,30	1.337.147,10
SERVIÇOS URBANOS	7.350.451,05	7.492.795,69	1.348.277,26	1.348.277,26	5,01	6.144.518,43	1.233.708,38	1.233.708,38	5,49	6.259.087,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.056.331,65	4.364.613,86	4.064.002,92	4.064.002,92	15,09	300.610,94	4.064.002,92	4.064.002,92	18,08	300.610,94
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
HABITAÇÃO RURAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	52.953,95	52.953,95	0,00	0,00	0,00	52.953,95	0,00	0,00	0,00	52.953,95
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	52.953,95	52.953,95	0,00	0,00	0,00	52.953,95	0,00	0,00	0,00	52.953,95
GESTÃO AMBIENTAL	801.149,92	801.149,92	71.707,63	71.707,63	0,27	729.442,29	71.707,63	71.707,63	0,32	729.442,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	721.502,58	721.502,58	71.707,63	71.707,63	0,27	649.794,95	71.707,63	71.707,63	0,32	649.794,95
CONTROLE AMBIENTAL	79.647,34	79.647,34	0,00	0,00	0,00	79.647,34	0,00	0,00	0,00	79.647,34
AGRICULTURA	1.171.385,18	1.171.385,18	118.271,13	118.271,13	0,44	1.053.114,05	118.271,13	118.271,13	0,53	1.053.114,05
ABASTECIMENTO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.086.385,18	1.086.385,18	118.271,13	118.271,13	0,44	968.114,05	118.271,13	118.271,13	0,53	968.114,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.000,00	202.339,15	66.307,15	66.307,15	0,25	136.032,00	66.307,15	66.307,15	0,29	136.032,00
TURISMO	185.000,00	202.339,15	66.307,15	66.307,15	0,25	136.032,00	66.307,15	66.307,15	0,29	136.032,00
ENERGIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSPORTE	1.229.441,02	1.229.441,02	110.520,53	110.520,53	0,41	1.118.920,49	110.520,53	110.520,53	0,49	1.118.920,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.229.441,02	1.229.441,02	110.520,53	110.520,53	0,41	1.118.920,49	110.520,53	110.520,53	0,49	1.118.920,49
DESPORTO E LAZER	1.306.674,15	809.214,62	55.884,00	55.884,00	0,21	753.330,62	55.884,00	55.884,00	0,25	753.330,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.674,15	756.674,15	55.884,00	55.884,00	0,21	700.790,15	55.884,00	55.884,00	0,25	700.790,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	550.000,00	52.540,47	0,00	0,00	0,00	52.540,47	0,00	0,00	0,00	52.540,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	675.000,00	675.000,00	2,51	525.000,00	251.399,61	251.399,61	1,12	948.600,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00	1.200.000,00	675.000,00	675.000,00	2,51	525.000,00	251.399,61	251.399,61	1,12	948.600,39
RESERVAS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**142.344.968,60**	**142.559.202,76**	**26.930.422,84**	**26.930.422,84**	**100,00**	**115.628.779,92**	**22.483.489,33**	**22.483.489,33**	**100,00**	**120.075.713,43**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. Emissão: 18/05/2026, às 11:57:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0329C3CD